

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 56

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 5 de abril de 2017

Projeto que altera funcionamento de Corregedoria da SDS tem votação adiada

Proposta foi retirada de pauta a pedido da Oposição

Proposição que extingue os três assentos a que tem direito o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) na Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social (SDS) dividiu deputados, ontem, na Reunião Plenária. Após discussão, foi adiada a votação do Projeto de Lei nº 1159/2017, de autoria do Poder Executivo, que estava na Ordem do Dia nos termos de um substitutivo da Comissão de Justiça.

A matéria altera a legislação que regulamenta o funcionamento do órgão de controle interno, responsável por apurar eventuais abusos cometidos por agentes de segurança pública. Romário Dias (PSD), que presidia a Reunião no momento do debate, suspendeu a apreciação do texto a pedido de parlamentares da Oposição, com a anuência

do líder do Governo, Isaltino Nascimento (PSB).

O texto também suprime a exigência de dar ciência ao MPPE a respeito de cada denúncia recebida pela SDS e de ouvir os promotores que atuam junto ao órgão correcional antes de homologar os relatórios produzidos por comissões disciplinares. Se acatada a mudança, o Ministério Público somente será notificado quando forem apuradas condutas previstas como crimes ou quando forem investigados atos de improbidade administrativa.

Edilson Silva (PSOL) lembrou que, após mudança na legislação aprovada pela Alepe, as progressões de policiais passaram a estar condicionadas à inexistência de sanções disciplinares contra os servidores. “A Corregedoria não pode trabalhar com a

espada sobre a cabeça dos militares”, frisou. Priscila Krause (DEM) também foi a favor do adiamento da votação, e Joel da Harpa (PTN), afirmou que a proposta soa “como mais um movimento para perseguir” entidades representativas de servidores da segurança pública.

O líder do Governo explicou que, nos moldes atuais, a participação do Ministério Público é “inócua”. “A maioria dos processos que ali tramitam não requer a presença do MPPE”, observou, acrescentando que servidores, sempre que entenderem ter sido prejudicados, podem recorrer à Justiça. Waldemar Borges (PSB) apontou que a mudança pretende evitar “retrabalho” imposto aos promotores pela legislação. “Não se está alijando o Ministério Público de in-



JARBAS ARAÚJO

DEBATE - Matéria suprime exigência de avisar MPPE sobre denúncias recebidas pela SDS

tervir quando lhe for de direito”, avaliou. Para Tony Gel (PMDB), segundo o Supremo Tribunal Federal, membros do Ministério Público não são obrigados a realizar funções estranhas às competências de seu próprio órgão”, disse.

SHOPPING EM ARCOVERDE - Também na Ordem do Dia, o Plenário aprovou a

doação de terreno do Estado, em Arcoverde, no Sertão do Moxotó, que pode ser destinado à construção de um shopping center. O Projeto de Lei nº 1238/2017 do Executivo transfere área de cinco hectares para a prefeitura, que, por sua vez, pretende repassar o imóvel a particulares para a construção do centro comercial.

O deputado Júlio Cavalcanti (PTB) prometeu acompanhar se a gestão municipal irá reservar o imóvel à “implantação de projetos que fomentem o desenvolvimento do município”. Eduíno Brito (PP) elogiou a iniciativa. “Arcoverde terá um empreendimento que pode gerar mais de mil empregos”, registrou.

Convocação de professores

Comissão de Educação obtém apoio do Ministério Público

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) exigirá que, diante da constatação de cargo vago, o Estado rescinda o contrato temporário de professores e nomeie aprovados em concurso público que estejam em listas remanescentes. O anúncio foi feito, ontem, pela promotora de Patrimônio Público Lucila Varejão, durante reunião, com a presidente da Comissão de Educação e Cultura, de-



RINALDO MARQUES

REUNIAO - Órgão exigirá nomeação de aprovados em caso de vagas

putada Teresa Leitão (PT). A promotora Áurea Vieira também participou do encontro.

O objetivo da audiência, solicitada pela parlamentar, foi discutir o número de contratos temporários na educação e a necessidade de convocar os concursados. Teresa Leitão ressaltou que, embora o Estado tenha nomeado mais de dois mil aprovados no concurso promovido em 2015, está claro

que ainda há vagas para os candidatos da lista de remanescentes, uma vez que existem mais de 14 mil contratos temporários de professores, segundo dados da Secretaria de Educação de Pernambuco.

A presidente do colegiado disse, ainda, que a Comissão de Educação tem recebido demandas dos aprovados para que seja construído um diálogo com o Governo do Estado, no

sentido de garantir que os contratos temporários sejam realmente excepcionais. De acordo com a promotora Lucila Varejão, “o Ministério Público pretende colher mais informações da Secretaria de Educação para montar um cronograma que garanta um planejamento adequado de concursos públicos, de forma a substituir, paulatinamente, os profissionais contratados por servidores efetivos”.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Critérios para perfuração de poços no Estado motivam debate

Oposição também pediu esclarecimento sobre o custo do serviço

Os critérios utilizados pela Secretaria Estadual de Agricultura para definir os municípios beneficiados com a perfuração de poços artesanais, bem como o custo desses serviços, foram questionados pelo deputado Álvaro Porto (PSD), na Reunião Plenária de ontem. As acusações, no entanto, foram refutadas pelo líder do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PSB), que explicou os procedimentos administrativos envolvidos na questão e pediu prudência dos parlamentares ao fazerem “pseudodenúncias”.

Baseado em um levantamento feito por sua assessoria - com dados enviados pela Secretaria de Agricultura -, Porto denunciou disparidades na distribuição dos poços artesanais entre as regiões do Estado. Segundo o deputado, 30% dos 147 poços perfurados nos anos de 2015 e 2016 foram em municípios do Agreste Setentrional, sendo 24 equipamentos apenas em Vertentes.



PORTO - “Por que certos locais têm prioridade?”

“Se os efeitos da seca prejudicam a todos igualmente, por que alguns municípios têm prioridade?”, indagou. Porto alegou que o Sertão do Pajeú foi contemplado, no mesmo período, com apenas dois poços, e a região do Araripe não recebeu nenhum. “O possível uso eleitoral de recursos públicos para o enfrentamento da seca é prática condenável e nociva à democracia”, sentenciou o parla-

mentar, que questionou, ainda, os valores pagos pelos serviços.

“A secretaria informou que gasta cerca de R\$ 750 mil para instalar um sistema simplificado de abastecimento de água para atender 113 famílias. Levantamento do meu gabinete concluiu que o serviço poderia ser executado por R\$ 404 mil”, indicou. Porto informou ter encaminhado pedidos de investiga-



NASCIMENTO - “A decisão cabe aos prefeitos”

ção do caso aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, à Controladoria Geral da União e ao Tribunal de Contas do Estado.

Em apertes, os deputados Dr. Valdi (PP), Augusto César (PTB), Júlio Cavalcanti (PTB), Socorro Pimentel (PSL), Priscila Krause (DEM) e Sílvio Costa Filho (PRB) cobraram o pagamento de emendas parlamentares direcionadas ao enfrentamento da seca e

pediram transparência do Governo do Estado. “Os números demonstram que a administração do secretário Nilton Mota deixa muito a desejar”, criticou Dr. Valdi. “Proponho a convocação do secretário da pasta para prestar esclarecimentos sobre o que foi apontado”, sugeriu Costa Filho.

Também no Grande Expediente, Isaltino Nascimento respondeu às denúncias. “A desconfiança acerca da seriedade, probidade e honradez do secretário Nilton Mota é muito séria. É importante termos tranquilidade em nossas abordagens para que preservemos o bom convívio entre nós”, afirmou. Para o líder do Governo, o debate levantado por Porto pode estar sendo influenciado por disputas eleitorais municipais.

O governista informou que, das 12 máquinas perfuratrizes do Estado, seis foram cedidas, no ano passado, aos consórcios municipais organizados pela Associação Municipalista de Pernambuco

(Amupe). “A decisão de onde serão instalados os poços cabe aos prefeitos”, esclareceu, informando que os custos de manutenção das máquinas são de responsabilidade dos consórcios.

Sobre o possível superfaturamento dos serviços, o líder lembrou que “qualquer ação do Poder Público é baseada em licitações”, e que as contas do Estado são auditadas. Por fim, Nascimento informou que, em dois anos, a Secretaria de Agricultura investiu mais de R\$ 200 milhões no combate à seca, o que incluiu a perfuração de 1,4 mil poços e a construção de 50 barragens.

Em apertes, Rodrigo Novaes (PSD), Zé Maurício (PP) e Waldemar Borges (PSB) apoiaram o governista. “Uma avaliação simplista pode ser injusta”, comentou Novaes. “É preciso ter prudência com as afirmações”, opinou Zé Maurício. “Fazer acusações sem certeza é uma postura equivocada”, concluiu Borges.

Reunião Solene

Assembleia celebra Dia Estadual da Eubiose

Viver em perfeita harmonia com as leis universais. Este é o lema dos adeptos da eubiose. Fundado no Brasil em 1924, no Rio de Janeiro, o movimento sintetiza ensinamentos filosóficos, religiosos e científicos. Criado em Pernambuco por meio da Lei 15.216/2013, o Dia Estadual da Eubiose foi celebrado, ontem, com uma Reunião Solene na Assembleia

Legislativa, por iniciativa do deputado Eduíno Brito (PP).

Os ensinamentos da eubiose chegaram a Pernambuco em 1954. Desde então, se expandiu a partir da realização de palestras sobre melhoria da qualidade de vida. Os seguidores também atuam em defesa da cultura indígena, promovendo a doação de alimentos, a alfabetização de in-

dios adultos, além de ações de eletrificação rural, irrigação de lavouras e exposição de artesanato.

O deputado Odacy Amorim (PT) presidiu a solenidade. Segundo o parlamentar, “os ensinamentos do movimento apontam para a direção do crescimento coletivo”. Eduíno Brito destacou o trabalho do grupo. “Por todas as contribuições que o movimento vem dando a Pernambuco, reconhecemos sua atuação”, frisou.

A representante da Sociedade Brasileira de Eubiose, Carmem Dolores Piniheiro de Souza, recebeu uma placa comemorativa da Assembleia. A administradora-regional da Sociedade no Recife, Dionésia Queiroz, agradeceu a homenagem, afirmando “que o foco do grupo é trabalhar para a sociedade”.

HENRIQUE GENECY



HOMENAGEM - Solenidade foi proposta por Eduíno Brito

PLENÁRIO

Segurança pública no Sertão

A política de segurança pública do Governo do Estado para as cidades do Sertão foi criticada, ontem, pela deputada Socorro Pimentel (PSL). Segundo a parlamentar, falta estrutura e pessoal para delegacias e para o policiamento ostensivo nesses municípios. “O número de policiais é absurdamente pequeno diante do território a ser protegido, e o trabalho deles ocorre em condições precárias”, opinou. “Cidades como Orocó e Lagoa Grande estão há três meses sem delegado e postos de policiamento têm sido desativados”, exemplificou. De acordo com Socorro, a consequência desse cenário se reflete nos dados da segurança pública da região. “No sertão do Araripe, já tivemos 136 crimes contra o patrimônio, 318 furtos e 25 homicídios neste ano. Em Araripina, a criminalidade teve um aumento de 74% nos três primeiros meses de 2017”, relatou. “Estamos organizando audiências públicas nas Câmaras Municipais da região, para debater medidas que proporcionem mais segurança à população”, informou a deputada.



Ações do Ministério das Cidades

A deputada Terezinha Nunes (PSDB) relatou, ontem, a apresentação feita pelo ministro das Cidades, Bruno Araújo, durante encontro com prefeitos na Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe), no Recife. De acordo com a parlamentar, Araújo anunciou que o Minha Casa Minha Vida tem mantido em dia os pagamentos para as empresas e vai autorizar, este ano, a construção de mais de 200 mil habitações, sendo 25% delas no Nordeste. “O ministro encontrou uma dívida, mas colocou tudo em dia. Agora, só está autorizando serviços que podem ser pagos, para evitar obras inacabadas”, observou. Terezinha também destacou o interesse dos prefeitos pernambucanos no programa anunciado para reduzir a burocracia em processos de regularização fundiária. “O Ministério criou um programa simples, no qual qualquer pessoa pode buscar a titularidade de um imóvel. A medida vai permitir que os municípios deem títulos de posse a seus cidadãos”, pontuou. A parlamentar ainda afirmou ter solicitado ao ministro Bruno Araújo um encontro com deputados estaduais para tratar dos projetos da pasta em Pernambuco.





ACOES - Projeto analisado pelo colegiado prevê o custeio da compra de equipamentos de proteção para agentes penitenciários, de material bélico, além de políticas de redução da criminalidade

Comissão de Justiça aprova ampliação de verba para Fundo Penitenciário

Projeto altera lei e define novas regras para aplicação de recursos

A Comissão de Justiça aprovou, ontem, alterações no Fundo Penitenciário de Pernambuco (Funpepe), previstas no Projeto de Lei nº 1258/2017. Se forem aprovadas em Plenário, as medidas poderão garantir nova fonte de receita para o monitoramento de pessoas privadas de liberdade e para a locação de materiais, equipamentos e veículos utilizados em estabelecimentos penais – entre outras destinações.

De autoria do Poder Executivo, a proposta que

altera o Funpepe (Lei Estadual nº 15.689/2015) é uma consequência da Medida Provisória nº 755/2016. Editado pelo presidente Michel Temer, no ano passado, o instrumento definiu novas áreas para aplicação dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional (Lei Complementar Federal nº 79/1994). Também autorizou a União a repassar, a título de transferência obrigatória, aos fundos dos Estados, Distrito Federal e municípios, novos percentuais de dotação orçamentária, que serão aplicados no

financiamento de programas para a melhoria do sistema penitenciário nacional.

Alterando a composição da receita do Funpepe, a proposta sugere a contabilização das dotações consignadas no Orçamento do Estado e dos créditos adicionais abertos a seu favor; doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas; receitas da comercialização de produtos produzidos pelos sentenciados; além de outros rendimentos que lhe forem legalmente incorporados. A remuneração do patrimônio da Secretaria de

Justiça e Direitos Humanos e de suas secretarias executivas também passará a constituir receita do fundo. Com a aprovação do projeto, o Funpepe passará a custear a aquisição de equipamentos de proteção individual para agentes penitenciários e de material bélico; a execução de programas reeducacionais; os programas de alternativas penais à prisão, entre outras ações.

Relator do texto na Comissão, Romário Dias (PSD) registrou que as mudanças propostas trazem “avanços”.

“Assim que a matéria for aprovada pela Casa, deverá ser sancionada o mais rápido possível para que as adaptações tragam benefícios à sociedade”, avaliou.

BATALHÃO EM CARUARU - Na mesma ocasião, o colegiado deliberou sobre outras 13 proposições. Por unanimidade, foi acatado projeto do Poder Executivo encaminhado à Assembleia para criar, em Caruaru (Agreste), o Batalhão Integrado Especializado da Polícia Militar. “Uma região vocacionada para a logística, dona de um dos comércios

mais pujantes do Interior do Nordeste, necessita de policiamento especializado”, argumentou o relator, deputado Tony Gel (PMDB).

A aprovação da matéria, que ainda contempla a transformação da atual banda de música da PM na Companhia Independente de Música, foi comemorada pelo presidente da Comissão de Justiça, deputado Waldemar Borges (PSB). “É um marco histórico, que revitaliza uma organização com 173 anos de excelentes serviços prestados a Pernambuco”, destacou.

Segurança pública

Joel da Harpa pede cronograma para concurso

A divulgação de um cronograma para o concurso das polícias Civil e Científica foi cobrada pelo deputado Joel da Harpa (PTN) no Grande Expediente de ontem. O certame foi iniciado no ano passado, mas em março de 2017 os testes psicotécnicos foram anulados pelo Governo do Estado, por recomendação do Ministério Público de Pernambuco (MPPE).

“O que os candidatos estão buscando é que haja transparência e, acima de tudo, rapidez no processo. Hoje não temos 50% dos policiais civis que deveríamos ter no Estado”, declarou o parlamentar. Candidatos aprovados no concurso ocuparam as galerias da Casa pedindo a divulgação desse cronograma.

O deputado também criticou a anulação do teste psicotécnico. “Essa anulação

não tem fundamento jurídico. O resultado é que o processo seletivo deve ter um atraso de cinco meses”, avaliou o parlamentar do PTN. “Ao mesmo tempo, em diversas ocasiões, o secretário de Defesa Social (Angelo Gioia) e o próprio governador (Paulo Câmara) declararam que os policiais civis vão começar a atuar em setembro deste ano”, salientou Joel da Harpa.

Em apartes, os deputa-

dos Edilson Silva (PSOL), Antônio Moraes (PSDB), Odacy Amorim (PT) e Sílvio Costa Filho (PRB) apoiaram a cobrança feita por Joel da Harpa. “A materialidade da denúncia que motivou a anulação aparenta ser frágil. Coloco toda a Bancada de Oposição à disposição para trabalhar com o Governo e com o MPPE para trazer uma solução para o caso”, declarou o líder da Oposição, Sílvio Costa Filho.



COBRANÇA - Transparência e rapidez no processo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1.416, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

Concede o Título Honorífico de Cidadão de Pernambuco ao Padre Reginaldo Manzotti.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão de Pernambuco ao Padre Reginaldo Manzotti.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de abril do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.417, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Eriberto Medeiros.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Eriberto Medeiros, no período de 3 a 11 de abril de 2017, onde estará em viagem a Portugal, sem ônus para este Poder.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de abril do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Atos

ATO Nº. 199/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2017 PROCIT, do Pró-Reitor de Comunicação, Informação e Tecnologia da Universidade Federal de Pernambuco, Décio Fonseca,
RESOLVE: colocar à disposição da Universidade Federal de Pernambuco a servidora **CHRISTIANNE ALCÂNTARA DE BRITO**, matrícula nº 448, Analista Legislativo, especialidade: Comunicação, NI10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, com ônus para o órgão de origem, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens, no período de 04 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Sala Torres Galvão, 3 de abril de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(Republicado por incorreção)

ATO Nº 200/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 002974 e 003675/2017, do **Deputado João Eudes**,
RESOLVE: exonerar e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditores** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Henrique Genecy (estagiário); **Diagramação e Edição Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br.



NOME
MARCÍLIO JOSÉ CAVALCANTI MONTEIRO JÚNIOR
ELYÉ TENÓRIO DE FRANÇA
THIAGO MICKAEL CARVALHO DE ALMEIDA

CARGO DE EXONERAÇÃO
Secretário Parlamentar / PL-SPC
Assistente Parlamentar / PL-APC

CARGO DE NOMEAÇÃO
Secretário Parlamentar / PL-SPC
Assistente Parlamentar / PL-APC

GRAT.
65,80%
26%

Sala Torres Galvão, 4 de abril de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 201/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 40/2017, da Deputada **Laura Gomes**,
RESOLVE: tornar sem efeito o Ato nº 185/17, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 01 de abril de 2017, referente à nomeação de **ANDRÉA PEREIRA DO NASCIMENTO GONÇALVES**.

Sala Torres Galvão, 4 de abril de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 202/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 020/2017, do **Deputado Aluísio Lessa**,
RESOLVE: exonerar a servidora **SIMONE FABRÍCIO ARAÚJO COELHO**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **ANDRÉA TAVARES DE LYRA MENEZES**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 4 de abril de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 203/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 041/2017, da **Deputada Laura Gomes**,
RESOLVE: nomear **ANSELMO PEREIRA DO NASCIMENTO**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 4 de abril de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 204/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 021/2017, do Deputado Paulinho Tomé,
RESOLVE: exonerar **DIANA BESERRA CAVALCANTI**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **GENCILDO JOSÉ DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 80% (oitenta por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 4 de abril de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 205/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 01/2017, da **Superintendência de Inteligência Legislativa**,
RESOLVE: designar **MÁRCIO JOSÉ DA SILVA PAES**, matrícula nº 42.411, para a Função Gratificada de Chefe de Expediente, Símbolo PL-EXP, da Superintendência de Inteligência Legislativa, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 15.700/15.

Sala Torres Galvão, 4 de abril de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Atas

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 2017

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS, LAURA GOMES E LUCAS RAMOS

ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS DE TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESETE, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, EDUÍNO BRITO, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOAQUIM LIRA, PAULINHO TOMÉ, ROBERTA ARRAES, TONY GEL E VINÍCIUS LABANCA, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E TEREZINHA NUNES, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE TRINTA DE MARÇO DO CORRENTE É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados JOÃO EUDES (PDT), JOEL DA HARPA (PTN), PAULINHO TOMÉ (PT) e ROBERTA ARRAES (PSB), membros titulares, e os suplentes, Deputados CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), EVERALDO CABRAL (PP), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), SÍLVIO COSTA FILHO (PRB) e ZÉ MAURÍCIO (PP), para comparecer à Reunião Ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às 9:00h (nove horas), do dia 05 de abril de 2017, no Plenarinho II, localizado no Anexo VI ao Palácio Joaquim, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISCUSSÃO:

I - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 1272/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria Organização Militar Estadual (OME) e a Companhia Independente de Música (CIMPM), na Polícia Militar do Estado de Pernambuco, em substituição à Banda de Música da Polícia Militar);
RELATOR: Deputado João Eudes.

RECIFE, 4 DE abril DE 2017.

Sala da Comissão de Negócios Municipais
DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Art. 93, inciso IV do Regimento Interno deste Poder, os parlamentares: HENRIQUE QUEIROZ (PR), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), LAURA GOMES (PSB) e SOCORRO PIMENTEL (PSL), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALUISIO LESSA (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), LUCAS RAMOS (PSB) e ROMÁRIO DIAS (PSD), para comparecerem à Audiência Pública, solicitada pela Deputada Terezinha Nunes, que será realizada no plenário deste poder Legislativo às 10:00 (dez horas) no dia 07 de abril de 2017, com o objetivo de debater os problemas de assoreamento do rio Tejiú.

RECIFE, 4 DE abril DE 2017.

Deputado Zé Maurício
Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade

EXPEDIENTE. A DEPUTADA SIMONE SANTANA REGISTRA O ANIVERSÁRIO EM TRINTA DE MARÇO DO CORRENTE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IPOJUCA, A ELEIÇÃO DE CARLOS SANTANA PARA O CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO E FAZ UM BALANÇO DA SITUAÇÃO DO MESMO NO PERÍODO DOS ÚLTIMOS QUATRO ANOS. A DEPUTADA LAURA GOMES DEFENDE A INCLUSÃO DE CARUARU NO PSA-IPOJUCA. O PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO GUILHERME UCHOA REPUDIA INFORMAÇÃO VEICULADA EM BLOG SOBRE A EXISTÊNCIA DE "FUNCIONÁRIA FANTASMA" LOTADA EM SEU GABINETE. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO COBRA DO GOVERNO DO ESTADO AÇÕES E INICIATIVAS, ANUNCIA A APRESENTAÇÃO PELA BANCADA DE OPOSIÇÃO DE BALANÇO DA ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, REPERCUTE REJEIÇÃO DA GESTÃO DE PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA POR SETENTA E QUATRO POR CENTO DA POPULAÇÃO APURADA EM LEVANTAMENTO DO INSTITUTO DE PESQUISA UNINASSAU E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, AUGUSTO CÉSAR, JULIO CAVALCANTI E TERESA LEITÃO. O PRESIDENTE REGISTRA PRESENÇA. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES DISCORRE SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO, DEFENDE INICIATIVAS DO PODER PÚBLICO PARA ESSE SEGMENTO E É APARTEADA PELOS DEPUTADOS PRISCILA KRAUSE, TERESA LEITÃO, LAURA GOMES E GUILHERME UCHOA. O DEPUTADO EDILSON SILVA, QUARTO ORADOR, DENUNCIA DESCASO DO GOVERNO DO ESTADO EM EPISÓDIO DE TRÊS MORTES NA UNIDADE DA FUNASE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E É APARTEADO PELO DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO. O DEPUTADO RICARDO COSTA, QUINTO ORADOR, REBATE CRÍTICAS DA BANCADA DE OPOSIÇÃO E DESTACA AS AÇÕES E INICIATIVAS DO GOVERNO DO ESTADO. ASSUME A PRESIDÊNCIA A DEPUTADA LAURA GOMES. O DEPUTADO RICARDO COSTA É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ISALTINO NASCIMENTO E RODRIGO NOVAES. A PRESIDENTA ANUNCIA CESSÃO PELO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO DE SEU TEMPO AO DEPUTADO RICARDO COSTA. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO RODRIGO NOVAES. O DEPUTADO RICARDO COSTA É APARTEADO PELOS DEPUTADOS SÍLVIO COSTA FILHO E LAURA GOMES. O PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA, NA QUAL SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO 1/2016 AO PROJETO 961/2016, O SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 1026/2016, O SUBSTITUTIVO 1/2016 AO PROJETO 1072/2016 E O PROJETO 1081/2016 E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 6718 A 6766 E OS REQUERIMENTOS 2968 A 2981. O PRESIDENTE ANUNCIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. O DEPUTADO ODACY AMORIM LAMENTA ASSASSINATO DO CAMINHONEIRO ALDECI FREIRE EM SERRA TALHADA EM EPISÓDIO DE BLOQUEIO DE RODOVIA POR ASSALTANTES E APELA AO GOVERNO DO ESTADO QUE ESCUTE A OPOSIÇÃO E OS ALIADOS SOBRE A SEGURANÇA PÚBLICA. O PRESIDENTE DEFERE OS REQUERIMENTOS 2999 E 3000, ENVIA OS PROJETOS 1294 E 1295 A COMISSÕES, ENCAMINHA ESTES, AS INDICAÇÕES 6798 A 6825 E OS REQUERIMENTOS 2985 A 2998 À PUBLICAÇÃO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS DE HOJE.

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 2017

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO RODRIGO NOVAES

ÀS DEZOITO HORAS DE TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS DIOGO MORAES, LAURA GOMES, ODACY AMORIM, RODRIGO NOVAES, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUISIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E VINÍCIUS LABANCA, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DE HOMENAGEM AO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) PELOS NOVENTA E CINCO ANOS DE FUNDAÇÃO, DE INICIATIVA DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVEM-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE APONTA A CONVICÇÃO DO PARTIDO NA DEMOCRACIA. O DEPUTADO WALDEMAR BORGES RESSALTA O PAPEL DO PARTIDO NA HISTÓRIA POLÍTICA DO PAÍS. É EXIBIDO VÍDEO SOBRE O PARTIDO. O DEPUTADO WALDEMAR BORGES ENTREGA PLACA COMEMORATIVA A CRISTIANE LOMONACO, EM NOME DE TEREZA COSTA RÊGO. A DEPUTADA FEDERAL LUCIANA SANTOS DESTACA A PREOCUPAÇÃO DO PARTIDO COM O FUTURO DO PAÍS. REGISTRAM-SE PRESENCAS. OUVEM-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ADALTO SANTOS (PSB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), HENRIQUE QUEIROZ (PR), ODACY AMORIM (PT), PRISCILA KRAUSE (DEM), RICARDO COSTA (PMDB), ROMÁRIO DIAS (PSD) e SÍLVIO COSTA FILHO (PRB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes AUGUSTO CÉSAR (PTB), EDUÍNO BRITO (PP), JOAQUIM LIRA (PSD), JOEL DA HARPA (PTN), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), VINÍCIUS LABANCA (PSB) e WALDEMAR BORGES (PSB), para comparecerem à Reunião Ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 05 (cinco) de abril de 2017 (quarta-feira), no Plenário do Palácio Joaquim Nabuco, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS:

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

1. Projeto de Lei Complementar nº 1294/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a redução no valor de crédito tributário relativo ao ICMS, em operações com incentivos ou benefícios fiscais que especifica.)
Regime de Urgência

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 1261/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Altera a Lei nº 6.123, de 13 de março de 1973, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1262/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Obriga as farmácias e os postos de distribuição de medicamentos integrantes da Política Estadual de Assistência Farmacêutica a informarem aos pacientes a disponibilidade do medicamento para retirada.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1263/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos dados identificadores das empresas que prestam serviços de segurança privada em casas noturnas e estabelecimentos congêneres no âmbito do Estado de Pernambuco.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1264/2017, de autoria do Deputado João Eudes (Ementa: Torna obrigatório que a rede pública e privada de saúde ofereça leito separado para mães de natimorto e mães com óbito fetal e, se necessário ou solicitado, com acompanhamento psicológico.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1267/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Altera a Lei nº 12.387, de 17 de junho de 2003, que obriga o Estado de Pernambuco a informar o que especifica nas obras públicas de construção, reforma e ampliação de prédios e espaços públicos.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1268/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Altera a Lei nº 15.083, de 6 de setembro de 2013, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização da Lei Maria da Penha nos estabelecimentos que indica para consulta da população, em local visível e de fácil acesso, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1270/2017, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do Tema Transversal Doação de Órgãos e Tecidos na disciplina que indica e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1272/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria Organização Militar Estadual (OME) e a Companhia Independente de Música (CIMPM), na Polícia Militar do Estado de Pernambuco, em substituição à Banda de Música da Polícia Militar.)
Regime de Urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 1278/2017, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, transforma cargo de provimento efetivo e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1281/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a redação da Lei nº 15.124, de 11 de outubro de 2013.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1282/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Modifica a redação do inciso I do art. 3º da Lei nº 15.689, de 18 de dezembro de 2015 que Institui o Fundo Penitenciário do Estado de Pernambuco - FUNPEPE, na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1286/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2017, em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAFIN.)
Regime de Urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 1287/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.942, de 4 de dezembro de 2009, que institui o Programa de Estímulo à Atividade Portuária.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1288/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário.)
Regime de Urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 1291/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.357, de 13 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a aposição de selo fiscal em vasilhame que contenha água mineral natural ou água adicionada de sais em circulação neste Estado, relativamente à redução específica concedida nas operações com água mineral natural.)
Regime de Urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 1293/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Prevenção, Controle e Tratamento da Febre Amarela, e dá outras providências.)

DISCUSSÃO DE PROJETOS:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera a Lei nº 14.679, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre a garantia de apresentações de artistas e grupos que executam a Expressão Cultural Pernambucana no Estado de Pernambuco.)
Relator: Deputado Joaquim Lira.
- Projeto de Lei Ordinária nº 1210/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Reabre o prazo previsto no § 1º do art. 3º da Lei nº 15.678, de 14 de dezembro de 2015, que autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART a realizar a repactuação contratual dos financiamentos habitacionais de imóveis de conjuntos convencionais da Companhia de Habitação Popular de Pernambuco e de Programas Especiais.)
Relator: Deputado Isaltino Nascimento.
- Projeto de Lei Ordinária nº 1234/2017, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização e Combate a doença do Mormo e Anemia Infecciosa Equina - AIE e dá outras providências.)
Relator: Deputado Isaltino Nascimento.
- Projeto de Lei Ordinária nº 1258/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 15.689, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o Fundo Penitenciário do Estado de Pernambuco - FUNPEPE, na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.)
Relator: Deputado Eriberto Medeiros.
- Projeto de Lei Ordinária nº 1259/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco - TFAPE.)
Regime de Urgência
Relator: Deputado Isaltino Nascimento.
- Projeto de Lei Ordinária nº 1260/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.666, de 18 de maio de 2012, que cria o Programa de Sustentabilidade na Atividade Produtiva do Estado de Pernambuco - PESUSTENTÁVEL.)
Relator: Deputado Eriberto Medeiros.
- Projeto de Lei Ordinária nº 1272/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria Organização Militar Estadual (OME) e a Companhia Independente de Música (CIMPM), na Polícia Militar do Estado de Pernambuco, em substituição à Banda de Música da Polícia Militar.)
Regime de Urgência

II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

- Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1241/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1241/2017, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Cria a Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre o Parto Humanizado, e dá outras providências.)
Relator: Deputado Isaltino Nascimento.

RECIFE, 4 DE abril DE 2017.

DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES
PRESIDENTE

Expediente

TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2017.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 29 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO submetendo à apreciação o Projeto de Lei nº 1297/2017.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3750 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1238, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3751 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 1251.
À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3752 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário Projeto de Resolução nº 1296, que concede licença em caráter Cultural ao Deputado Eriberto Medeiros.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3753 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 907.
À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3754 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1238.
À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 3755, 3759, 3760, 3761, 3762, 3763, 3764 E 3765 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1246, 1258, 1260, 1271, 1272, 1275, 1279 e 1292.
À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3756 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1255.
À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3757 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1256.
À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3766 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 1257.
À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3767 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 1257.
À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3768 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 1257.
À Imprimir

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 36 - DA DEPUTADA TERESA LEITÃO indicando o município de Serra Talhada para concorrer ao Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca.
À 1ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 186 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros vinculada ao contrato de repasse nº 0385.255-11/2012.
Às 2ª, 6ª e 12ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 203 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o liberação de recursos financeiros vinculada ao contrato de financiamento nº 0296.161-90.
Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS NºS 097200 A 097246 E 097296 A 097299 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Mensagem

MENSAGEM Nº 29/2017

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo estabelecer a redução de carga tributária nas entradas do trigo em grão, com vistas a beneficiar o estabelecimento industrial situado no Estado de Pernambuco, quando adquirir produtos derivados de farinha de trigo ou de suas misturas.

Recife, 4 de abril de 2017.

Nessa perspectiva, propõe-se uma redução de tributação corresponde a 1% (um por cento) do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS devido pelas saídas subseqüentes dos produtos derivados de farinha de trigo ou de suas misturas, qualificados nos termos de decreto específico.

Diante do difícil cenário econômico, que atinge não somente o nosso Estado, mas também todo o país, a proposição traduz medida de política fiscal voltada a reduzir a tributação para os estabelecimentos industriais deste seguimento, aumentando-lhes a competitividade.

Oportuno frisar, no entanto, que o conteúdo desta proposição não afeta a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias em vigor, e observa integralmente a disciplina conferida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando, ainda, a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 4 de abril de 2017.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1297/2017

Ementa: Dispõe sobre redução da carga tributária do ICMS, no valor de 1% (um por cento), incidente na operação de entrada neste Estado de trigo em grão.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Na operação de entrada no Estado de trigo em grão, o adquirente fica dispensado do pagamento do ICMS correspondente a 1% (um por cento) do imposto antecipado, devido pelas saídas subseqüentes àquelas promovidas por estabelecimento industrial dos produtos derivados de farinha de trigo ou de suas misturas, assim definidos nos termos de decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzido efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 4 de abril de 2017.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Projeto

Projeto de Lei Ordinária Nº 1290/2017

Ementa: Ementa: Confere ao Município de Arcoverde o título de “Terra da Folia dos Bois e Ursos”.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Arcoverde o título de “Terra da Folia dos Bois e Ursos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Em meados do ano de 1950, o Carnaval de Arcoverde marcava época com a apresentação de troças, tornando-se assim, um ponto turístico importantíssimo para a região. Arcoverde, põe-se então, no cenário da cultura pernambucana, como a tradicional Terra da Folia de Bois e Ursos.

O ápice da Folia de Bois e Ursos acontece no Carnaval, contudo, os 35 grupos brincantes, entre bois e ursos, se apresentam de forma rotineira durante todo o ano. Os bois e ursos animam as populações bairristas da cidade de Arcoverde. A preparação para o Carnaval acontece nas ruas durante todo o ano, a Folia de Bois e Ursos, é, portanto, uma das principais marcas da cultura Arcoverdense e do Estado de Pernambuco.

A tradição da cultura da Folia dos Bois de Arcoverde foi retomada no início dos anos 2000. Os Bois e Ursos típicos da cidade são formados pelo Boi Maracatu, Boi Fantástico, Boi Estrelinha, Urso Catatau, Urso Pé de Lã, entre outros.

O portal do sertão hoje conta com vários pontos de animação espalhados pela cidade, desde o sábado de Zé pereira até a terça-feira que antecede a quarta-feira de cinzas.

Desde 1950, a tradição já toma conta da cidade como marco da cultura Arcoverdense, fazendo com que a cidade seja popularmente reconhecida como a Terra da Folia de Bois e Ursos. Além dessa questão cultural, os bois e ursos desenvolvem ações sociais nos seus bairros, ensinando teatro, percussão e confecção de fantasias a crianças e adolescentes o ano inteiro, e a culminância de todo esse trabalho se dá no carnaval, em um evento competitivo que tradicionalmente acontece na praça da bandeira.

No período carnavalesco, o município tradicionalmente conta com apresentações de Bois e Ursos, que desfilam e animam a população juntamente com shows que ocorrem na praça da bandeira. Além dessas atrações centralizadas, a cidade conta com pontos turísticos nos bairros que atraem turistas para a tradicional folia de bois que acontecem durante todo o ano e atingem o clímax no feriado.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

REPUBLICADO

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 3755/2017

Projeto de Resolução nº 1246/2017
Autor: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: proposição que visa CONCEDER o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR Dr. Divaldo de Almeida Sampaio, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1246/2017, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Médico Dr. Divaldo de Almeida Sampaio, e dar outras providências.

2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Inicialmente, é mister destacar que o homenageado possui vasto rol de serviços prestados ao Estado de Pernambuco, consoante justificativa apresentada, *in verbis*:

“Mais uma vez trago à luz dessa casa, um nome para apreciação que possa figurar entre os filhos que o nosso Estado de Pernambuco sempre acolhe como seus. Tenho satisfação de apresentar o Dr. Divaldo de Almeida Sampaio, para junto conosco, poder celebrar o agraciamento com o Título de Cidadão Pernambucano.

O distinto cidadão que ora apresento é natural de cidade de Rio Largo, localizada na Região Metropolitana de Maceió, no vizinho Estado de Alagoas. Esse filho do casal Milton e Júlia, iniciou seus primeiros contatos em Pernambuco durante a década de 70, quando mudou-se para cursar medicina na Universidade de Pernambuco, fixando residência na cidade do Recife.

Estudante da Faculdade de Ciências Médicas da UPE, foi aluno da turma de formandos de 1976. A especialização de Residência Médica em Clínica Médica/ Hematologia, também cursada na UPE, fora concluída no ano de 1978, obtendo o título de especialidade médica em Hematologia e Hemoterapia. Entre 1978 e 2002 realizou 28 cursos de extensão universitária e desenvolve até hoje importantes trabalhos de pesquisa, formação e atividades no ramo acadêmico.

Para melhor compreendermos a altívez do seu trabalho desenvolvido na área científica da hematologia, se faz necessário um trajeto pelo caminho percorrido por este profissional pesquisador, que faz da sua carreira, uma verdadeira busca pelo aperfeiçoamento da medicina hematológica, buscando compreender, estudar e tratar os diversos problemas e distúrbios daquilo que é de mais importante para o corpo humano e parte vital para a nossa sobrevivência, o sangue.

Em 2001, concluiu o Doutorado em Hematologia pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp). Possui Mestrado em Genética e Biologia Molecular pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS-1983). Em 1989, concluiu a Especialização em Curso Internacional de Formação de Diretor de Hemocentro, pelo Centro regional dos Estudantes e Estagiários do Governo da França.

É professor da faculdade onde se formou, admitido através de concurso público em 1992. Atualmente é adjunto da disciplina de Hematologia e Hemoterapia, atuando no Departamento de Medicina Clínica da Faculdade de Ciências Médica, onde dedica-se ao ensino de graduação no curso de Medicina e de pós-graduação no Mestrado em Ciências Médicas, curso de Especialização em Patologia Clínica e no de Biologia Molecular.

Sua atuação na área acadêmica e universitária inclui a participação em 25 bancas de trabalho de conclusão, compreendendo defesas de Dissertações de Mestrados, Teses de Doutorado, Monografias de cursos de aperfeiçoamento e especialização, bem como, trabalhos de conclusão de cursos de graduação.

Tem participado, também, de inúmeras bancas de comissões julgadoras de concursos públicos e de avaliações de cursos de graduação e pós, como avaliador ad hoc do Ministério da Educação. Além disso, tem participado de eventos e fóruns mundiais no campo da Bioética e da Ética Médica, muitos dos quais promovidos por organizações internacionais, como a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e a Organização Mundial de Saúde (OMS).

Sua produção científica alcançou em 2016, o volume de 137 contribuições bibliográficas, incluindo artigos completos publicados em periódicos internacionais, capítulos de livros, trabalhos completos e resumos publicados em anais de congressos, além de artigos de divulgação publicados em jornais e revistas.

Dos 14 prêmios e títulos concedidos destaca-se a Medalha do Mérito Médico de São Lucas, edição 2016, considerada pela classe como sendo a mais importante premiação da área, concedida pelas três entidades médicas de Pernambuco: Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (Cremepe), Sindicato dos Médicos de Pernambuco (Simepe) e Associação Médica de Pernambuco (AMPE). Esta honraria tem como objetivo homenagear as personalidades ilustres da medicina pernambucana, que tenha, pela contribuição científica, se projetado no meio da classe.

O Dr. Divaldo foi sócio efetivo do Colégio Brasileiro de Hematologia, da Sociedade Brasileira para o Congresso da Ciência- SBPC, da Associação Brasileira de Educação Médica (Abem) e da Sociedade Internacional de Hematologia (ISH). Atualmente é membro efetivo da Associação Brasileira de Hematologia e Hemoterapia (SBHH), da qual já foi titular do Conselho Deliberativo por duas gestões.

É presidente da Sociedade de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco e sócio fundador da Sociedade Brasileira Bioética/ Regional Pernambuco. Exerce atualmente a função de membro da Câmara Técnica de Bioética e coordena a Câmara Técnica de Hematologia e Hemoterapia, ambas do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco- Cremepe. Participou de comissões de representações dos médicos do Hemope, junto ao Sindicato dos Médicos de Pernambuco- Simepe.

É grande a sua contribuição de conhecimento científico produzido em favor dos avanços no tratamento de doenças hematológicas, esse ramo da medicina que estuda o sangue, e que tem na etimologia da sua palavra composta pelos radicais gregos: Haima (de haimatos), “sangue” e lógos, “estudo, tratado, discurso”.

A Hematologia estuda, principalmente, os elementos figurados do sangue: hemácias (glóbulos vermelhos), leucócitos (glóbulos brancos) e plaquetas. Estuda, também, a produção desses elementos e os órgãos onde eles são produzidos (órgãos hematopoiéticos): medula óssea, baço e linfonodos. Além de estudar o estado de normalidade dos elementos sanguíneos e dos órgãos hematopoiéticos, estuda as doenças a eles relacionadas.

E é por todo o empenho que esse profissional alagoano tem desprendido em favor da saúde humana, contribuindo assim, para o bem-estar da nossa população pernambucana, solicito aos meus excelentíssimos pares aprovação do referido projeto.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1246/2017, de autoria de Antônio Moraes.

Isaltino Nascimento
Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1246/2017, de autoria do Deputado Antônio Moraes.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de abril de 2017.
Presidente: Waldemar Borges.
Relator : Isaltino Nascimento.
Favoráveis os (6) deputados: Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Parecer Nº 3756/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1255/2017
AUTORIA: DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR O DIA DO JOVEM EMPREENDEDOR. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA REMANESCENTE DOS ESTADOS-MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PELA APROVAÇÃO CONFORME SUBSTITUTIVO APRESENTADO POR ESTE COLEGIADO.

1. Relatório
É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1255/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que objetiva instituir, no Estado de Pernambuco, o “Dia do Jovem Empreendedor”, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de março. O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III do art. 223 do Regimento Interno. Eis o relatório.
2. Parecer do Relator
Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

1. Relatório
É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1255/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que objetiva instituir, no Estado de Pernambuco, o “Dia do Jovem Empreendedor”, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de março. O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III do art. 223 do Regimento Interno. Eis o relatório.
2. Parecer do Relator
Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Proposição fundamentada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias.

A matéria se insere na competência legislativa dos Estados-membros, conforme art. 25, § 1º, da Constituição da República:

Art. 25. ***Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.***

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Competência remanescente significa tudo que sobra, o restante. É aquela em que a Constituição Federal ficou silente, não atribuiu a ninguém. Assim, quando não atribuída a outros entes e não contraria a própria Carta Magna a competência de determinado assunto, esta competência deve ser exercida pelo ESTADO.

Neste sentido, nos ensina o constitucionalista José Afonso da Silva:

“Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (a) enumerada, ou expressa, quando estabelecida de modo explícito, direto, pela Constituição para determinada entidade (arts. 21 e 22, p. ex.); (b) reservada ou remanescente e residual, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões reservada e remanescente com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados as competências não vedadas pela Constituição), enquanto a competência residual consiste no eventual residuo que reste após enumerar a competência de todas as unidades, como na matéria tributária, em que a competência residual – a que eventualmente possa surgir apesar da enumeração exaustiva – cabe à União (art. 154, I).” (In Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

Assim, uma vez que o conteúdo exposto na Proposição não se encontra no rol exclusivo da competência da União e dos Municípios, forçoso considerá-la inserta na competência remanescente dos Estados, nos termos art. 25, §1º, da Constituição Federal.

Com o fim de adequar a redação do presente projeto às prescrições da Lei Complementar Estadual nº171/2011, propõe-se a aprovação do Substitutivo; nos termos que seguem:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2017
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº1255/2017.
Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1255/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 1255/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Jovem Empreendedor e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Jovem Empreendedor, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de março.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, o Dia Estadual do Jovem Empreendedor não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Feitas essas considerações, opina o relator pela emissão de parecer, por esta Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, no sentido da **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1255/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, com observância do Substitutivo acima proposto.

Lucas Ramos
Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1255/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, conforme Substitutivo deste Colegiado.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de abril de 2017.
Presidente: Waldemar Borges.
Relator : Lucas Ramos.
Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 3757/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1256/2017
AUTORIA: DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A TRADICIONAL ROMARIA DIOCESANA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PALMARES. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA REMANESCENTE DOS ESTADOS-MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PELA APROVAÇÃO CONFORME SUBSTITUTIVO APRESENTADO POR ESTE COLEGIADO.

1. Relatório
É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1256/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que objetiva instituir, no Estado de Pernambuco, a Romaria Diocesana do Sagrado Coração de Jesus, realizada no Município de Palmares. O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III do art. 223 do Regimento Interno. Eis o relatório.
2. Parecer do Relator
Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

1. Relatório
É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1256/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que objetiva instituir, no Estado de Pernambuco, a Romaria Diocesana do Sagrado Coração de Jesus, realizada no Município de Palmares. O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III do art. 223 do Regimento Interno. Eis o relatório.
2. Parecer do Relator
Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Proposição fundamentada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias.

A matéria se insere na competência legislativa dos Estados-membros, conforme art. 25, § 1º, da Constituição da República:

Art. 25. ***Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.***

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Competência remanescente significa tudo que sobra, o restante. É aquela em que a Constituição Federal ficou silente, não atribuiu a ninguém. Assim, quando não atribuída a outros entes e não contraria a própria Carta Magna a competência de determinado assunto, esta competência deve ser exercida pelo ESTADO.

Neste sentido, nos ensina o constitucionalista José Afonso da Silva:

“Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (a) enumerada, ou expressa, quando estabelecida de modo explícito, direto, pela Constituição para determinada entidade (arts. 21 e 22, p. ex.); (b) reservada ou remanescente e residual, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões reservada e remanescente com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados as competências não vedadas pela Constituição), enquanto a competência residual consiste no eventual residuo que reste após enumerar a competência de todas as unidades, como na matéria tributária, em que a competência residual – a que eventualmente possa surgir apesar da enumeração exaustiva – cabe à União (art. 154, I).” (In Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

Assim, uma vez que o conteúdo exposto na Proposição não se encontra no rol exclusivo da competência da União e dos Municípios, forçoso considerá-la inserta na competência remanescente dos Estados, nos termos art. 25, §1º, da Constituição Federal.

Com o fim de adequar a redação do presente projeto às prescrições da Lei Complementar Estadual nº171/2011, propõe-se a aprovação do Substitutivo; nos termos que seguem:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2017
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº1256/2017.
Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1256/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 1255/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Romaria Diocesana do Sagrado Coração de Jesus, realizada no Município de Palmares e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Romaria Diocesana do Sagrado Coração de Jesus, realizada, anualmente, na 2ª quinzena do mês de novembro, no Município de Palmares.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, a data em que for realizada a Romaria Diocesana do Sagrado Coração de Jesus, não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Feitas essas considerações, opina o relator pela emissão de parecer, por esta Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, no sentido da **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1256/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo, com observância do Substitutivo acima proposto.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1256/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, conforme Substitutivo deste Colegiado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de abril de 2017.

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Parecer N° 3758/2017

Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2017, de mesma autoria

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA MODIFICAR A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, AGRUPANDO EM UM ÚNICO TEXTO NORMATIVO AS NORMAS PREVISTAS EM LEI SOBRE A MATÉRIA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA QUE TEM A FINALIDADE DE ALTERAR A CLÁUSULA DE VIGÊNCIA DO PROJETO DE LEI Nº 1257/2017. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *DIREITO TRIBUTÁRIO*, CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2017, de mesma autoria, que visa modificar a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário.

A proposição tramita em regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal. Senão, vejamos:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;”
Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*:
“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição. § 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre: I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;”

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei, ora em análise, quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2017, de mesma autoria.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2017, de mesma autoria.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de abril de 2017.

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (6) deputados: Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Parecer N° 3759/2017

Projeto de Lei Ordinária nº 1258/2017

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 15.689, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE INSTITUIU O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNPEPE, NA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, VI DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1258/2017, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº 18/2017, de 16 de março de 2017, que visa alterar a Lei nº 15.689, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o Fundo Penitenciário do Estado de Pernambuco - FUNPEPE, na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

Segundo consta da Mensagem Governamental, a justificativa é a seguinte:

“Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que visa a alterar a Lei nº 15.689, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o Fundo Penitenciário do Estado de Pernambuco - FUNPEPE.

A proposição normativa em questão, que não se reveste de impacto financeiro-orçamentário, limita-se a realizar a adequação da Lei do FUNPEPE à Lei Complementar Federal nº 79, de 7 de janeiro de 1994, que criou o Fundo Penitenciário Nacional, cujas disposições foram recentemente alteradas pela Medida Provisória nº 755, de 19 de dezembro de 2016.

Desse modo, pretende-se racionalizar administrativa e contabilmente a utilização dos recursos financeiros regidos pela Lei nº 15.689, de 2015, contribuindo-se para a promoção do aprimoramento do sistema penitenciário estadual.”

A tramitação observa o regime ordinário.

2.Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, VI da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”

Verífico, ainda, que inexistem quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que possam servir de óbice à aprovação da proposição legislativa em referência.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1258/2017, de autoria do Governador do Estado.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1258/2017, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de abril de 2017.

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (6) deputados: Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Parecer N° 3760/2017

Projeto de Lei Ordinária nº 1260/2017

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 14.666, DE 18 DE MAIO DE 2012, QUE CRIA O PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE NA ATIVIDADE PRODUTIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PESUSTENTÁVEL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, VI DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Ordinária nº 1260/2017, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a Lei nº 14.666, de 18 de maio de 2012, que cria o Programa de Sustentabilidade na Atividade Produtiva do Estado de Pernambuco - PESUSTENTÁVEL.

Consoante justificativa do Exmo. Sr. Governador, a proposição tem a seguinte finalidade:

“Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que inclui dispositivo na Lei nº 14.666, de 18 de maio de 2012, que cria o Programa de Sustentabilidade na Atividade Produtiva do Estado de Pernambuco – PESUSTENTÁVEL.

O referido Programa é um conjunto de mecanismos inovadores para estímulo à eficiência energética e hídrica e ao uso de energia elétrica a partir de fontes renováveis.

A alteração ora proposta busca viabilizar a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de energia gerada por fontes renováveis, no âmbito do PESUSTENTÁVEL, através da migração do mercado cativo para o mercado livre.

Por outro lado, a proposição ressalva que essa migração não poderá aumentar o custo da energia consumida pelo Poder Público, prevendo que o total de custo da energia no ambiente livre a partir do preço cobrado pela AD/Diper no âmbito do Programa não poderá ser superior à conta equivalente à praticada no mercado cativo.”

A proposição tramita em regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, VI da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1260/2017, de autoria do Governador do Estado.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1260/2017, de autoria do Governador do Estado.

Presidente: **Waldemar Borges.**

Relator : **Tony Gel.**

Favoráveis os (6) deputados: **Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.**

Parecer N° 3763/2017

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1275/2017

AUTORIA: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE CONCEDE A MEDALHA COMEMORATIVA DO BICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO PERNAM-

BUCANA DE 1817 AO GOVERNADOR PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CONSOANTE O ART. 27, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 14, II E III, DA CARTA ESTADUAL. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO DA CASA. RESOLUÇÃO Nº 1309/2015. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, DE ILEGALIDADE OU DE ANTIJURIDICIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução (PR) nº 1275/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que visa conceder, ao Governador Paulo Henrique Saraiva Câmara, a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817.

A proposição em análise tramita nesta Assembleia Legislativa sob o regime ordinário previsto no art. 223, III, do Regimento Interno.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Cumpre à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas à sua apreciação.

Igualmente, o §2º do art. 3º da Resolução nº 1.309, de 18 de agosto de 2015 (ato normativo que cria a comenda em apreço), atribui à CCLJ a competência para o exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais dos projetos de resolução de concessão da Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817.

A matéria versada no PR 1275/2017 encontra-se inserta na competência exclusiva das Assembleias Legislativas, conforme a dicção do art. 27, §3º, da Constituição Federal:

[...]

§ 3º Compete às Assembleias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.

Ademais, a proposição está, ainda, em consonância com o que estatui o art. 14, II e III, da Constituição Estadual:

Art. 14. Compete exclusivamente à Assembleia Legislativa:

[...]

II - elaborar e votar o seu Regimento Interno;

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Por outro lado, a iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do Regimento Interno da Casa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente:

[...]

X - concessão de título de “Cidadão do Estado de Pernambuco” e de comendas;

O diploma instituidor da Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 (citada Resolução nº 1.309/2015) fixou os requisitos para sua concessão. Entre as condições, exige-se que: o agraciado tenha se destacado na preservação da história e da cultura pernambucana; cada deputado ofereça uma única indicação; e que os projetos de resolução sejam apresentados à Secretaria da Mesa Diretora no prazo de 10 reuniões ordinárias plenárias, contadas a partir do dia primeiro de fevereiro da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura.

De acordo com a justificativa do parlamentar subscritor, e com a data de sua apresentação, conclui-se, pois, que os requisitos foram integralmente atendidos. Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais.

Tecidas as considerações pertinentes, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 1275/2017, de iniciativa do Deputado Isaltino Nascimento.

É o Parecer do Relator.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Em face das considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 1275/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de abril de 2017.

Presidente: **Waldemar Borges.**

Relator : **Romário Dias.**

Favoráveis os (6) deputados: **Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.**

Parecer N° 3764/2017

Projeto de Resolução nº 1279/2017

Autor: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: proposição que visa CONCEDER o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

JUIZ DE DIREITO MARCUS VINÍCIUS NONATO RABELO TORRES, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1279/2017, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Juiz de Direito Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, e dar outras providências.

2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Inicialmente, é mister destacar que o homenageado possui vasto rol de serviços prestados ao Estado de Pernambuco, consoante justificativa apresentada, *in verbis*:

“É tamanha minha satisfação por mais uma vez apresentar nesta casa, um nome para apreciação dos meus pares, nome este que trago a luz dos nossos trabalhos para o agraciamento com o Título de Cidadão Pernambucano.

Sendo nossa terra a pátria acolhedora de grandes vultos e personalidades que por aqui já passaram e ainda encontram-se entre nós a nos ofertar suas mais diversas habilidades, apresento o nome do Juiz de Direito, Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, natural da cidade de Salvador-BA, para se juntar aos filhos do “Leão do Norte”.

Nascido em Salvador no dia 1º de janeiro de 1966, o Dr. Marcus Vinícius é filho do casal Adilson Rabelo Torres e Solange Maria Nonato Rabelo Torres, os quais sempre o incentivaram aos estudos e o proporcionou uma vida de conhecimentos. Estudou o 1º e 2º graus no Colégio Marista de Salvador e concluiu o bacharelado em Direito na Universidade Federal da Bahia, em 08 de junho de 1990.

Para melhor entendermos a alma ativa do magistrado a quem proponho este Poder Legislativo conceder-lhe a cidadania pernambucana, faço aqui uma breve trajetória da sua carreira jurídica.

Foi inscrito como advogado na OAB - secção Bahia em 07 de outubro de 1991. Fez dos estudos a principal meta para alcançar os objetivos no seio da profissão e iniciou sendo aprovado em concurso público para provimento do cargo de Técnico do Ministério Público da União Federal - cargo privativo de bacharel em direito - publicado no D.O.U em 24 de novembro de 1993. Nomeado como assessor

de Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, período de 11 de abril de 1997 a 28 de maio de 1998. Foi também Consultor Jurídico e professor da IOB - Informações Objetivas do Brasil .

Sua vinda e permanência em terras pernambucanas se deu após aprovação no concurso público de provas e títulos para provimento do cargo de juiz de direito substituto do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em 1998. A partir daí percorreu um caminho de grandes conquistas, tendo conseguido por méritos do seu empenho a promoção por merecimento para o cargo de juiz de direito substituto de 2ª entrância, fato ocorrido em dezembro de 2000.

Construiu uma bela trajetória no campo jurídico através de muito esforço. Atuou na 1ª Vara por distribuição da Comarca de Gravatá, durante seis meses como substituto. Atuou também, por dois anos, como juiz substituto no 1º Juizado Especial Cível da comarca de Jaboatão dos Guararapes. Titularizado, através de processo de remoção, por merecimento, na 1ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Jaboatão dos Guararapes.

Foi escolhido pelo Conselho da Magistratura do TJPE, por indicação do Desembargador Corregedor eleito para o biênio 2016/2017, para a função de Juiz Corregedor Auxiliar de 1ª entrância. Promovido, por merecimento, para o cargo de juiz de direito substituto de 3ª entrância em maio de 2012.

Desenvolveu um importante trabalho na 8ª Vara Cível do Recife por dois anos, como substituto. Atuou ainda no mutirão da 2ª Vara do Tribunal ao Júri da comarca de Jaboatão dos Guararapes, instituído pela Corregedoria do Tribunal de Justiça na gestão do Des. Frederico Ricardo-de Almeida Neves, com o apoio e reconhecimento do Conselho Nacional de Justiça (com inscrição em ficha funcional). Removido, por antiguidade, para o cargo de juiz de direito titular da 12ª vara cível do Recife, seção B, em agosto de 2014.

E diante de tudo que a figura do Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, hoje representa no Tribunal de Justiça de Pernambuco e sua participação ativa na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, merecemos ter essa ilustre figura no rol dos que entraram de fato e por direito no seio da grande família pernambucana.

E é pensando no reconhecimento deste baiano que ainda hoje contribui com o nosso Estado, solicito aos meus pares aprovação do referido projeto.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1279/2017, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1279/2017, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de abril de 2017.

Presidente: **Waldemar Borges.**

Relator : **Romário Dias.**

Favoráveis os (6) deputados: **Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.**

Parecer N° 3765/2017

Projeto de Resolução nº 1292/2017

Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti

EMENTA: proposição que visa CONCEDER o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano AO ILUSTRÍSSIMO Senhor Cícero Ferreira Fernandes Costa, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1292/2017, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Senhor Cícero Ferreira Fernandes Costa, e dar outras providências.

2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Inicialmente, é mister destacar que o homenageado possui vasto rol de serviços prestados ao Estado de Pernambuco, consoante justificativa apresentada, *in verbis*:

“Cícero Ferreira Fernandes Costa nasceu em Pau do Ferros (RN), filho de José Ferreira da Costa e Maria Fernandes Costa, aos 2 de junho de 1932. Fez o curso primário na sua cidade, o ginásio em Campina Grande (PB) e o científico em Natal (RN). Prestou o vestibular para Medicina no Recife, em 1953, sendo classificado em primeiro lugar na Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco. Graduou-se em Medicina em 1958.

De 1959 a 1971, foi médico generalista em Campos Sales (CE), onde dirigiu o Hospital Prof. Mário Pinotti. Nesta cidade demorou 12 anos, implantando desde o início o desempenho de cirurgia de grande porte. Isto, aliado a outros fatores, atraiu uma grande clientela àquela cidade interiorana, vindo gente de toda parte, inclusive de Pernambuco, principalmente, Araripina, Ouricuri, Ipubi, Exu, Bodocó e Trindade.

Retornou ao Recife em abril de 1971, onde fixou residência. Aproveitando sua larga experiência em Ginecologia e Obstetrícia e sua aproximação com o Prof. Martiniano Fernandes, inclinou-se por estas especialidades. Em 1972 prestou exame para obter o título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia (Tego), em Curitiba.

Em 1975 submeteu-se a concurso público para médico obstetra, onde obteve o primeiro lugar, sendo lotado na Maternidade da Encruzilhada. Em 1978 submeteu-se a concurso promovido pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, obtendo o 1o e o 2o lugares, respectivamente. Em 1981 fez curso de aperfeiçoamento na especialidade, no John’s Hospital University, em Baltimore, nos EUA.

Foi assistente voluntário em Obstetrícia nas duas Faculdades de Medicina do Recife, de 1971 a 1978. Neste ano, incentivado pelo Prof. Weydson Barros Leal, submeteu-se a concurso de Prof. Livre Docente da Universidade Federal da Bahia, defendendo tese sobre “Aspectos morfológicos dos ovários humanos nos 3 primeiros dias do puerpério imediato”. Ainda em 1978, assume a Regência da Tocoginecologia da Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco, onde permaneceu até o ano 2000.

Em 1981, o Prof. Fernando Figueira, então diretor da Faculdade de Ciências Médicas, realizou o 1o concurso para Professor Titular. Cícero Costa apresentou-se como candidato, defendendo tese sobre “Primiparidade precoce na Maternidade da Encruzilhada de 1977 a 1980”. Na sua gestão à frente da Tocoginecologia da Faculdade, foi criado o primeiro mestrado de Ginecologia e Obstetrícia do Norte e Nordeste.

Pertence ao Colégio Brasileiro de Cirurgiões, à Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia, à Academia Pernambucana de Medicina, à Sociedade de Médicos Escritores de Pernambuco, e à Academia de Artes e Letras de Pernambuco.

Publicou 238 trabalhos científicos em periódicos nacionais e internacionais, além de 76 publicações literárias. Participou de 671 eventos médicos e apresentou 168 trabalhos em congressos. Tem 19 capítulos de livros publicados. É autor de 5 livros.

Recebeu as seguintes honrarias: Orador da turma de médicos da Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco (1958); Cidadão Campossalense, da Câmara Municipal de Campos Sales (1980); Paraninfo da turma de médicos da Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco (1981 e 1991); Acadêmico Titular da Academia Pernambucana de Medicina (1984); Presidente da Sociedade de Ginecologia e Obstetrícia de Pernambuco (1984); Consultor Científico do Impi (1988); Professor homenageado no jubileu de ouro da Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco (2000); Maestro de Ginecologia y Obstetrícia Latinoamericana (2002); Professor Emérito da Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco (2003); Acadêmico Titular da Academia de Artes e Letras de Pernambuco (2004); Cidadão da cidade do Recife (2008).

Participou de diversas bancas examinadoras de mestrado e doutorado. Examinou 7 concursos para Professor Titular.

São palavras do Prof. Martiniano Fernandes a respeito do Prof. Cícero Ferreira Fernandes Costa: “Sem proteção de família ou de prestígio político, sem bafejo da fortuna, sem o concurso de parentes médicos, conseguistes somente com o esforço pessoal e vossos méritos, alcançar todas as metas traçadas, em uma luta sem trêguas, conquistando, palmo a palmo, posição ímpar no cenário médico e social da cidade do Recife, que hoje merecidamente desfrutais”.

Assim, com o acima exposto, espero ter dado o embasamento necessário à proposição, em face dos relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco pelo senhor Cícero Ferreira Fernandes Costa, com isso, solicito aos meus ilustres pares que apreciem e aprovem o presente Projeto de Resolução. "

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1292/2017, de autoria de José Humberto Cavalcanti.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1292/2017, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de abril de 2017.

Presidente: Waldemar Borges.
Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (6) deputados: Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Parecer N° 3766/2017

Comissão de Administração Pública
Emenda Modificativa Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1257/2017, ambos de Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ALTERAR A CLÁUSULA DE VIGÊNCIA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1257/2017. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Emenda Modificativa Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1257/2017,. ambos de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer. .

A Proposição original altera a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, agrupando em um único texto normativo as normas previstas em Lei sobre a matéria.

A proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida proposta encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Emenda Modificativa em análise busca adequar o texto da proposição original, que previa em seu art. 3º que a Lei entraria em vigor a partir de 1º de abril de 2017. Com a Emenda apresentada pelo Executivo, o art. 3º do Projeto de Lei nº 1257/2017 passa a ter a seguinte redação: “Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2017.”

Destaca-se, ainda, que as demais disposições do mencionado projeto permanecem inalteradas.

Nesse sentido, conforme justificativa, a Emenda proposta busca apenas alterar a redação da cláusula de vigência para adequar ao tempo de tramitação do Projeto de Lei nessa egrégia Casa.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que Emenda Modificativa Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1257/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, alterando o art. 3º da proposição original de modo que a Lei entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1257/2017, ambos de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 4 de abril de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Isaltino Nascimento, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer N° 3767/2017

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Emenda Modificativa nº 01/2017
Autoria: Governador do Estado
Ao Projeto de Lei nº 1257/2017.
Autor: Governador do Estado.

EMENTA: Altera a cláusula de vigência do Projeto de Lei nº 1257/2017, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, agrupando em um único texto normativo as normas previstas em lei sobre a matéria. **Pela Aprovação.**

1-Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2017, encaminhado pelo Governador do Estado.

A Emenda, em análise, visa determina que a Lei entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2017. As demais disposições do Projeto de Lei nº 1257/2017 permanecem inalteradas.

2 - Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104, Inciso I, Ordem Econômica, do Regimento Interno desta Casa.

A Lei nº 15.730, aprovada em 2016, consolidou diversos normativos esparsos que tratavam do ICMS no Estado de Pernambuco em apenas um diploma legal.

O projeto de lei original, por sua vez, busca atualizar o texto dessa lei com os objetivos de atribuir maior sistematicidade ao texto original e de conferir maior segurança jurídica às disposições referentes ao ICMS ainda tratadas por meio de decreto do Executivo (Decreto nº 14.876, de 12 de março de1991).

Segundo o autor, a emenda proposta busca apenas alterar a redação da cláusula de vigência, para adequar ao tempo de tramitação do projeto de lei na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Levando em consideração os argumentos apresentados e por não encontrar óbices do ponto de vista econômico, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2017, encaminhado pelo Governador do Estado.

Romário Dias.
Deputado

3 - Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2017, encaminhado pelo Governador do Estado.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 4 de abril de 2017.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Romário Dias..
Favoráveis os (2) deputados: Ricardo Costa, Romário Dias..

Parecer N° 3768/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1257/2017
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer à Emenda Modificativa nº 01/2017, que altera a cláusula de vigência do Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2017, que trata de alteração na Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), agrupando em um único texto normativo as normas previstas em Lei sobre a matéria. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 01/2017, apresentada pelo Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 27/2017, datada de 29 de março de 2017, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara. A propositura original modifica alguns dispositivos da Lei nº 15.730/2016, que dizem respeito à base de cálculo e responsabilidade do recolhimento do Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS). O governador afirma, na mensagem enviada juntamente com a proposta, que a Emenda proposta visa apenas alterar “a redação da cláusula de vigência” da redação do Projeto de Lei original.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre a presente Emenda Modificativa, quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

Esta Emenda visa definir que as modificações propostas pelo Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2017 entrem em vigor na data de sua publicação, porém, esclarece que os efeitos jurídicos serão produzidos somente a partir de abril de 2017. A aprovação da propositura, portanto, trará como resultado segurança jurídica aos contribuintes do ICMS no Estado, já que possibilitará a alteração da Lei nº 15.730/2016 na data da publicação da aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2017.

Independente da entrada em vigor, a Emenda ora em análise deixa claro que a aplicabilidade das modificações se dará apenas a partir de abril do ano corrente. Sendo assim, a proposição busca somente modificar a redação da propositura original no intuito de ajustar seus efeitos jurídicos.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2017, oriunda do Poder Executivo de Pernambuco.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que a Emenda Modificativa nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovada.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 4 de abril de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Isaltino Nascimento.
Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa, Vinícius Labanca.

Parecer N° 3769/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 941/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, nas escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco, da cartilha institucional, “E agora? Perguntas e respostas sobre as medidas socioeducativas”, produzida pelo Ministério Público de Pernambuco.

Art. 1º As escolas públicas e privadas de Estado de Pernambuco deverão possuir no mínimo 2 (dois) exemplares da cartilha institucional, “E agora? Perguntas e respostas sobre as medidas socioeducativas”, que trata sobre direitos e deveres das famílias e adolescentes que estão passando por situações que envolvem medidas protetivas ou socioeducativas, produzida pelo Ministério Público de Pernambuco – MPPE.

Parágrafo único. A cartilha institucional, “E agora? Perguntas e respostas sobre as medidas socioeducativas”, está disponível gratuitamente no sítio eletrônico do MPPE na rede mundial de computadores.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de que trata o art. 1º deverão afixar cartazes, medindo 297 X 420 mm (folha A3), com caracteres em negrito, em locais visíveis em suas dependências, contendo a seguinte informação:

“Esta escola possui exemplar da cartilha institucional, “E agora? Perguntas e respostas sobre as medidas socioeducativas”, que trata sobre direitos e deveres das famílias e adolescentes que estão passando por situações que envolvem medidas protetivas ou socioeducativas, produzida pelo Ministério Público de Pernambuco, em conformidade com a Lei nº.....”

Art. 3º Os estabelecimentos particulares que descumprirem o disposto nesta Lei incorrerão nas seguintes penalidades:

I - advertência e aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II - primeira reincidência: advertência e aplicação de multa de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e,

III – segunda reincidência: advertência, aplicação de multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo serão atualizadas, anualmente, pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei pelas escolas públicas ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes na conformidade da legislação aplicável.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 4 de abril de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (5) deputados: Claudiano Martins Filho, Dr. Valdi, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Paulinho Tomé.

Parecer Nº 3770/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 950/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Proibe a cobrança de valores adicionais nas matrículas, mensalidades e anuidades de alunos com deficiência, em razão desta, no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º As instituições de ensino particular, no âmbito do Estado de Pernambuco, ficam proibidas de cobrar valor adicional nas matrículas, mensalidades e anuidades de alunos com deficiência, em razão desta.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, o conceito de pessoa com deficiência é o previsto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 2º A instituição de ensino particular que descumprir o disposto nesta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência; e,

II – multa.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, porte econômico dos responsáveis e a ampla defesa.

§ 2º Os valores de que trata o §1º serão atualizados, anualmente, pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 4 de abril de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Augusto César.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Dr. Valdi, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Paulinho Tomé.

Parecer Nº 3771/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1037/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização e Combate à Doença Arterial Periférica.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização e Combate à Doença Arterial Periférica, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de julho.

Art. 2º O Dia Estadual do Combate à Doença Arterial Periférica não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 4 de abril de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (5) deputados: Claudiano Martins Filho, Dr. Valdi, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Paulinho Tomé.

Parecer Nº 3772/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 1040/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera o art. 10 da Lei Complementar nº 171, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação da leis estaduais, conforme determina o inciso XII do parágrafo único do art. 18 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 1º O art. 10 da Lei Complementar nº 171, de 29 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. As leis de autoria de Deputado, de Comissão da Assembleia Legislativa e de Cidadãos (iniciativa popular) deverão identificar o autor do projeto logo abaixo da assinatura da Lei, com a expressão “O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA: (NR)

I - DO DEPUTADO (NOME PARLAMENTAR); (AC)

II - DA COMISSÃO (RESPECTIVO NOME) DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; ou, (AC)

III - POPULAR, SEGUIDA DOS NOMES DOS 10 (DEZ) PRIMEIROS SIGNATÁRIOS”. (AC)

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa ao promover qualquer divulgação das leis de que trata este artigo, divulgará também o nome do autor do projeto. (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 4 de abril de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Augusto César.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Dr. Valdi, Francismar Pontes, Paulinho Tomé.

Parecer Nº 3773/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1043/2016, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização da Síndrome de Irlen e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização da Síndrome de Irlen, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização e as consequências da Síndrome de Irlen na rotina social dos cidadãos, em especial para os indivíduos em idade escolar.

Art. 3º As datas em que ocorram a Semana de Conscientização da Síndrome de Irlen não serão consideradas feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 4 de abril de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (5) deputados: Claudiano Martins Filho, Dr. Valdi, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Paulinho Tomé.

Parecer Nº 3774/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2016, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, agrupando em um único texto normativo as normas previstas em lei sobre a matéria.

Art. 1º A Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 5º É responsável tributário pelo imposto, na qualidade de contribuinte-substituto:

IX - relativamente ao ICMS incidente sobre energia elétrica, desde a geração ou importação até a última etapa destinada ao consumo final, observado o disposto no § 5º: (NR)

c) o consumidor de energia elétrica conectado à Rede Básica de Transmissão, relativamente à conexão e ao uso dos sistemas de transmissão na entrada de energia elétrica no seu estabelecimento; (NR)

XV - na hipótese de prestação de serviço de transporte por transportador autônomo ou empresa de transporte de outra UF, não inscritos no CACEPE, relativamente ao imposto devido na referida prestação:

a) o tomador de serviço, inscrito no CACEPE, exceto se microempreendedor individual ou produtor rural sem organização administrativa; e (NR)

Art. 7º Respondem solidariamente pelo pagamento do crédito tributário:

V - o estabelecimento gráfico que imprimir documentos, emitidos por terceiro, se o débito do imposto tiver origem nos mencionados documentos, nas seguintes hipóteses: (NR)

Art. 11. Fica diferido o recolhimento do imposto nas operações e prestações definidas em legislação específica, observando-se:

I - salvo disposição em contrário, o mencionado recolhimento deve ser efetuado pelo adquirente da mercadoria, quando da saída subsequente; (NR)

III - o imposto diferido está incluído no ICMS:

a) relativo à saída subsequente de que trata o inciso I, na hipótese de a mencionada saída ser tributada integralmente; ou (REN/NR)

b) devido pelo contratante, na hipótese de subcontratação de serviço de transporte, desde que a prestação de serviço realizada pelo contratante seja tributada integralmente; e (AC)

IV - na hipótese de a saída subsequente, de que trata o inciso I, bem como de a prestação realizada pelo contratante, mencionada na alínea “b” do inciso III, serem contempladas com redução de base de cálculo ou de alíquota, isenção ou não incidência, o imposto diferido deve ser recolhido em DAE específico, observado o disposto no art. 11-A. (AC)

§ 3º Quando o imposto diferido for recolhido por contribuinte distinto daquele que tenha realizado o respectivo fato gerador:

I - aplicam-se as regras relativas à substituição tributária referentes às operações ou prestações, antecedentes ou concomitantes, conforme a hipótese; e (NR)

Art. 12.

§ 1º Integram a base de cálculo do imposto:

II - o valor correspondente a:

a) seguro, juro e demais importâncias pagas, recebidas ou debitadas, bem como descontos concedidos sob condição, como tais entendidos os que estiverem subordinados a eventos futuros e incertos, observado o disposto no § 17; e (NR)

§ 7º Relativamente ao disposto no § 6º, observa-se:

I - quando o valor da operação ou prestação for superior ao fixado no mencionado ato, deve prevalecer aquele como valor da base de cálculo; (NR)

II - quando o valor da operação ou prestação for inferior ao fixado no mencionado ato, havendo discordância do contribuinte, a ele cabe comprovar o valor que tenha indicado para a operação ou prestação; e (NR)

III - efetivada a comprovação prevista no inciso II, o valor real da operação ou prestação prevalece como base de cálculo do imposto, devendo-se proceder às correções que se fizerem necessárias. (NR)

§ 16. Relativamente à base de cálculo prevista na alínea “b” do inciso V do *caput*, quando o fornecimento da mercadoria ali mencionado for decorrente de substituição de peça, sob garantia contratual do fabricante, a referida base de cálculo deve ser o preço cobrado do fabricante pela peça nova em substituição à defeituosa. (AC)

§ 17. Relativamente às importâncias pagas, mencionadas na alínea “a” do inciso II do § 1º, na hipótese de acréscimo financeiro não cobrado pelo sujeito passivo no momento da ocorrência do respectivo fato gerador e decorrente de fator superveniente, a referida importância deve ser tributada no período fiscal em que for cobrada do destinatário da mercadoria ou serviço. (AC)

<p style="text-align:center">CAPÍTULO VIII DA NÃO CUMULATIVIDADE DO IMPOSTO</p> <p>.....</p> <p style="text-align:center">Seção I Do Crédito Fiscal</p> <p>.....</p> <p style="text-align:center">Subseção VII (AC) Do Crédito Relativo ao Ativo Permanente</p> <p>.....</p> <p>Art. 21.</p> <p>.....</p> <p>Art. 29. A base de cálculo do imposto antecipado previsto no art. 28 é:</p> <p>.....</p> <p>II - quando o referido imposto for recolhido pelo próprio contribuinte, a critério do Fisco, por meio de decreto do Poder Executivo:</p> <p>.....</p> <p>b) o valor obtido nos termos da alínea “d” do inciso I; (NR)</p> <p>c) o valor da operação constante do respectivo documento fiscal, acrescido da margem de valor agregado de que trata o item 3 da alínea “c” do inciso I; ou (NR)</p> <p>d) tratando-se de entrada interestadual: (NR)</p> <p>1. o valor obtido nos termos do inciso XI do art. 12, acrescido, quando for o caso, da margem de valor agregado de que trata o item 3 da alínea “c” do inciso I; ou (REN/NR)</p> <p>2. o valor da operação, na hipótese de o cálculo do imposto antecipado ser efetuado na forma prevista no inciso II do § 1º do art. 30. (AC)</p> <p>.....</p> <p>§ 3º A base de cálculo prevista no inciso II do <i>caput</i> pode ser reduzida, conforme previsto em decreto do Poder Executivo. (NR)</p> <p>.....</p> <p>§ 6º Em substituição ao disposto na alínea “d” do inciso II do <i>caput</i>, pode ser adotado o valor obtido nos termos da alínea “d” do inciso I. (AC)</p> <p>.....</p> <p>Art. 34. O imposto relativo às operações ou prestações antecedentes, inclusive na hipótese de diferimento, nos termos do art. 11, deve ser pago pelo responsável quando ocorrer:</p> <p>.....</p> <p>II - saída subsequente por ele promovida, ainda que isenta ou não tributada, observado o disposto no art. 11-A; (NR)</p> <p>.....</p> <p>Art. 43. Permanecem em vigor: (NR)</p> <p>I - os incentivos e benefícios fiscais, inclusive isenções, concedidos por legislação específica; e (REN/NR)</p> <p>II - até a publicação do decreto de que trata o inciso II do art. 29, as disposições relativas ao imposto antecipado previstas na legislação tributária. (AC)</p> <p>.....</p> <p>Art. 44-A. As administradoras de cartões de crédito, de débito ou similares devem informar à SEFAZ os valores relativos aos pagamentos efetuados por meio de seus sistemas de crédito, de débito ou similares, correspondentes a operações e prestações realizadas por contribuintes do imposto. (AC)</p>
--

Parágrafo único. Nas operações envolvendo contribuintes, franqueador e franqueado, regidos pela Lei Federal nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994, que possuam contrato de cessão e transferência de direitos de crédito, o franqueador deve informar, a qualquer tempo, os valores relativos a pagamentos efetuados pelos meios mencionados no *caput*, correspondentes a operações realizadas por contribuintes franqueados, quando solicitado pela SEFAZ, observado o disposto em Decreto do Poder Executivo.

.....”.

Art. 2º Revogam-se o inciso II do art. 11, a alínea “c” do inciso V do art. 15, a alínea “a” do inciso VI do art. 15 e os Anexos 3 e 4, todos da Lei nº 15.730, de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

<p style="text-align:center">Henrique Queiroz Deputado</p> <p>.....</p> <p style="text-align:center">Sala da Comissão de Redação Final, em 4 de abril de 2017.</p> <p>.....</p> <p>Presidente: Francismar Pontes. Relator : Henrique Queiroz. Favoráveis os (5) deputados: Claudiano Martins Filho, Dr. Valdi, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Paulinho Tomé.</p>
--

Parágrafo único. Nas operações envolvendo contribuintes, franqueador e franqueado, regidos pela Lei Federal nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994, que possuam contrato de cessão e transferência de direitos de crédito, o franqueador deve informar, a qualquer tempo, os valores relativos a pagamentos efetuados pelos meios mencionados no *caput*, correspondentes a operações realizadas por contribuintes franqueados, quando solicitado pela SEFAZ, observado o disposto em Decreto do Poder Executivo.

.....”.

Art. 2º Revogam-se o inciso II do art. 11, a alínea “c” do inciso V do art. 15, a alínea “a” do inciso VI do art. 15 e os Anexos 3 e 4, todos da Lei nº 15.730, de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

<p style="text-align:center">Henrique Queiroz Deputado</p> <p>.....</p> <p style="text-align:center">Sala da Comissão de Redação Final, em 4 de abril de 2017.</p> <p>.....</p> <p>Presidente: Francismar Pontes. Relator : Henrique Queiroz. Favoráveis os (5) deputados: Claudiano Martins Filho, Dr. Valdi, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Paulinho Tomé.</p>
--

Indicações

Indicação N° 6826/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, **Nilton Mota**; e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento de Pernambuco (COMPESA), **Roberto Cavalcanti Tavares**; no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a limpeza, manutenção e ampliação da Barragem do Escuro, localizada no sítio Água Branca, Zona Rural do município de Orobó/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA, Prefeito do Município de Orobó/PE; MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores de Orobó; PAULO CESAR BARBOSA DE BRITO, Vereador do Município de Orobó; RINALDO JOSÉ DA SILVA, Vereador do Município de Orobó; JOSÉ THOMÁZ BARBOSA DA SILVA BRITO, Vereador do Município de Orobó; JOSE LÍVIO DE AGUIAR, Vereador do Município de Orobó; JOAO CIPRIANO BEZERRA, Vereador do Município de Orobó; PAULO DE SOUZA RIBEIRO JUNIOR, Vereador do Município de Orobó; LÚCIO DONATO DE MESQUITA, Vereador do Município de Orobó; LÚCIO BARBOSA RAMOS, Vereador do Município de Orobó; AMILTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Vereador do Município de Orobó; DAVID ANSELMO DE AGUIAR, Vereador do Município de Orobó; PAULO CÂMARA, Governador do Estado de Pernambuco; NILTON MOTA, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ROBERTO CAVALCANTI TAVARES, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento de Pernambuco (COMPESA).

<p style="text-align:center">Justificativa</p> <p>.....</p> <p>Através dos vereadores oroboenses Paulo Brito, João Cipriano, Lívio Aguiar, Lúcio Ramos e Amilton Oliveira, fomos informados acerca dos problemas de abastecimento de água que vêm enfrentando os moradores da região abastecida pela Barragem do Escuro, localizada no Sítio Água Branca, Zona Rural do município de Orobó/PE. Nesse sentido, também fomos informados sobre a necessidade de limpeza, manutenção e reforma da referida barragem, com a ampliação do paredão do manancial, obra de fundamental importância para o município de Orobó, que vem sofrendo com os efeitos da seca. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa e incisivas providências por parte dos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>

<p style="text-align:center">Sala das Reuniões, em 16 de março de 2017.</p> <p>.....</p> <p style="text-align:center">Zé Maurício Deputado</p>

Indicação N° 6827/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Angelim**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Marcio Douglas Cavalcanti Duarte, Prefeito do Município de Angelim; Rosângela Maria do Nascimento Cavalcanti, Vice-Prefeita do Município de Angelim; Allan Anderson Ferreira da Silva, Vereador; Nelson Pereira da Silva, Vereador; Bruno dos Santos Caldas, Vereador; Jaime Caldas da Silva Júnior, Vereador; Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, Vereador; Severino José de Oliveira, Vereador; Roberio Conrado Sales, Vereador; Cícero Robson Pereira da Silva, Vereador; Alexandre Ferreira da Rocha, Vereador; Padre Valdevan Bezerra dos Santos, Pároco.

<p style="text-align:center">Justificativa</p> <p>.....</p> <p>O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.</p> <p style="text-align:center">Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.</p> <p>.....</p> <p style="text-align:center">Ricardo Costa Deputado</p>
--

Indicação N° 6828/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Águas Belas**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Luiz Aroldo Rezende De Lima, Prefeito do município de Águas Belas; Maurício Leite Barboza, Vice-Prefeito do Município de Águas Belas; Albertino Vieira Ramos, Vereador; Josefa Cristiane Carneiro Santos Silva, Vereadora; Emílio Alves de Oliveira, Vereador; Eniale Bezerra Jonatas Tenório Ferro, Vereadora; Erinaldo Tenório de Carvalho, Vereador; Cícero Eunias Rodrigues Murici, Vereador; Josué Ferreira Barboza, Vereador; Maximino de Araújo Ramos, Vereador; Melchizedeck de Gueiros Malta Neto, Vereador; Nitalmo Leite da Silva, Vereador; José Edvaldo Florentino de Lima, Vereador; Regivaldo Alves Santos, Vereador; Washington Bezerra de Araújo Leite, Vereador; Padre Wellington Vilar de Araújo, Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Conceição; Padre José Hilton Ferreira, Vigário da Paróquia Nossa Senhora da Conceição.

<p style="text-align:center">Justificativa</p> <p>.....</p> <p>O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.</p> <p style="text-align:center">Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.</p> <p>.....</p> <p style="text-align:center">Ricardo Costa Deputado</p>
--

Indicação N° 6829/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Bom Conselho**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Danniilo Cavalcante Vieira, Prefeito do Município de Bom Conselho; Claudia Roberta De Miranda Ferreira Tenório, Vice-Prefeita do Município de Bom Conselho; Anderson Alan Gomes Vanderley, Vereador; Alípio Soares da Silva, Vereador; Francisco Bento Soares, Vereador; Felipe Ferraz Tenório, Vereador; Gilmar Rodrigues de Oliveira, Vereador; Ivete da Silva, Vereadora; Eliane Ramos Dias de Melo, Vereadora; Luiz Pedro Sobral, Vereador; Maria Márcia Rodrigues de Almeida, Vereadora; Vicente Ferreira dos Santos Neto, Vereador; Sandra Maria Tenório Cavalcante, Vereadora; Maria do Socorro Marinho Vitério Cavalcante, Vereadora; José Nilson de Barros Silva, Vereador; Padre Marcelo Protázio Alves, Pároco da Paróquia de Jesus, Maria e José; Padre José Gomes de Lima (Frei Zito), Vigário da Paróquia de Jesus, Maria e José; Padre José Nivaldo Alves da Silva, Pároco da Paróquia de Santa Isabel da Hungria.

<p style="text-align:center">Justificativa</p> <p>.....</p> <p>O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.</p> <p style="text-align:center">Salá das Reuniões, em 4 de abril de 2017.</p> <p>.....</p> <p style="text-align:center">Ricardo Costa Deputado</p>
--

Indicação N° 6830/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir o município de **Angelim/PE**, nas metas da Atividade: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatitese Sífilis Congênita.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Marcio Douglas Cavalcanti Duarte, Prefeito do Município de Angelim; Rosângela Maria do Nascimento Cavalcanti, Vice-Prefeita do Município de Angelim; Allan Anderson Ferreira da Silva, Vereador; Nelson Pereira da Silva, Vereador; Bruno dos Santos Caldas, Vereador; Jaime Caldas da Silva Júnior, Vereador; Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, Vereador; Severino José de Oliveira, Vereador; Roberio Conrado Sales, Vereador; Cícero Robson Pereira da Silva, Vereador; Alexandre Ferreira da Rocha, Vereador; Padre Valdevan Bezerra dos Santos, Pároco.

<p style="text-align:center">Justificativa</p> <p>.....</p> <p>As ações que vêm ocorrendo no município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo. Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde. Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais. Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, que integram esta Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

<div>Ricardo Costa</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 6831/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir o município de **Buique/PE**, nas metas da Atividade: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom José Luiz Ferreira Sales, Bispo da Diocese de Pesqueira; Arquimedes Guedes Valença, Prefeito do Município de Buique; Dilson de Souza Santos, Vice-Prefeito do Município de Buique; André de Araújo Beserra, Vereador; Corina Galindo de Almeida Macêdo, Vereadora; Creusa Rodrigues de Couto Gama, Vereadora; José Daidson Amorim de Albuquerque, Vereador; José Adão dos Santos, Vereador; Vanildo Almeida Cavalcanti, Vereador; Dyego Almeida Cavalcanti, Vereador; Elson Francisco e Silva, Vereador; Luís Cristiano Ferreira, Vereador; Ernani Peixoto Cavalcanti Neto, Vereador; Euclides Siqueira dos Anjos, Vereador; Felix José da Silva, Vereador; Jordão Briano da Silva, Vereador; Leonardo Cesár Arcoverde de Souza, Vereador; Djalma Araújo da Silva, Vereador; Padre Luiz Benevaldo dos Santos, Pároco; Padre Airton Freire de Lima, Vigário.

Justificativa

As ações que vêm ocorrendo no município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, que integram esta Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6832/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Brejão**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Elisabeth Barros de Santana, Prefeita do Município de Brejão; Joseraldo Rodrigues Bezerra, Prefeita do Município de Brejão; José Araújo Sobrinho, Vereador; Lucivaldo Tenório Pinto, Vereador; Cláudio Ferreira da Silva, Vereador; Cícero Dionísio da Silva, Vereador; Jânio Cláudio Batista de Moraes, Vereador; Joathan José Bezerra de Melo, Vereador; Renato Valdivino da Silva, Vereador; Saulo Henrique Florentino de Barros, Vereador; Adevanio Fausto Bezerra, Vereador; Mons. Alexandre de Melo Castanha Neto, Pároco da Paróquia da Santa Cruz.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6833/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Caetés**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Armando Duarte de Almeida, Prefeito do Município de Caetés; Severino Jose dos Santos, Vice-Prefeito do Município de Caetés; José Antônio da Silva, Vereador; José Adenilson Santos de Noronha, Vereador; Everaldo Otacilio da Silva, Vereador; Ednaldo Clementino Leal, Vereador; José Inaldo da Silva, Vereador; Jocelino Ferreira de Miranda, Vereador;

Rozilene Izabel Bezerra da Silva, Vereadora; Paulo Henrique de Moraes Santos, Vereador; Rozana Cavalcante dos Santos Melo, Vereadora; Sebastião de Araújo Silva, Vereador; Antônio Silvino da Silva, Vereador; Padre Clóvis Soares da Silva, Pároco.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6834/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Buique**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom José Luiz Ferreira Sales, Bispo da Diocese de Pesqueira; Arquimedes Guedes Valença, Prefeito do Município de Buique; Dilson de Souza Santos, Vice-Prefeito do Município de Buique; André de Araújo Beserra, Vereador; Corina Galindo de Almeida Macêdo, Vereadora; Creusa Rodrigues de Couto Gama, Vereadora; José Daidson Amorim de Albuquerque, Vereador; José Adão dos Santos, Vereador; Vanildo Almeida Cavalcanti, Vereador; Dyego Almeida Cavalcanti, Vereador; Elson Francisco e Silva, Vereador; Luís Cristiano Ferreira, Vereador; Ernani Peixoto Cavalcanti Neto, Vereador; Euclides Siqueira dos Anjos, Vereador; Felix José da Silva, Vereador; Jordão Briano da Silva, Vereador; Leonardo Cesár Arcoverde de Souza, Vereador; Djalma Araújo da Silva, Vereador; Padre Luiz Benevaldo dos Santos, Pároco; Padre Airton Freire de Lima, Vigário.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6835/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Calçado**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Francisco Expedito da Paz Nogueira, Prefeito do Município de Calçado; Claudio Romero Oliveira de Santana, Vice-Prefeito do Município de Calçado; José Maria da Silva, Vereador; Severino Ramos dos Santos Silva, Vereador; Dogival Antônio do Nascimento, Vereador; Marcone Ferreira da Silva, Vereador; Otoniel Sobral, Vereador; Rai Vinícius Santos, Vereador; Carlos Roberto da Silva, Vereador; Antônia de Sousa Silva, Vereadora; José Vieira de Souza Neto, Vereador; Padre Alaércio de Lima Nazário, Pároco da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6836/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Capoeiras**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Antonio Carlos Vieira dos Santos, Prefeito do Município de Capoeiras; Júlio Valença da Costa, Vice-Prefeito do Município de Capoeiras; Joaquim Bruno de Barros da Silva, Vereador; Maria Claudiceia Rodrigues de Lima, Vereadora; Erico Barbosa Calado, Vereador; Geraldo Soares de Barros, Vereador; Jacó Bahia da Silva, Vereador; José Ernandes da Costa, Vereador; Ailton Lino de Araújo, Vereador; Sergio Luiz Ferreira Feitosa, Vereador; Antônio Ferreira de Melo, Vereador; Maria Verônica Araújo dos Santos, Vereadora; José Ivanildo Pereira Costa, Vereador; Monsenhor José Augusto de Melo Pereira, Pároco.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6837/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Canhotinho**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Felipe Porto de Barros Wanderley Lima, Prefeito do Município de Canhotinho; Erinaldo dos Santos, Vice- Prefeito do Município de Canhotinho; Adelson José de Lima, Vereador; Ermando Clarindo da Silva, Vereador; José Carlos Ramos da Silva, Vereador; Celio Alberto Gomes de Amorim, Vereador; José Erivaldo Ribeiro da Silva, Vereador; Marco Antônio Magalhães Torres, Vereador; Orlando Antônio Ferreira, Vereador; Sarah Roberta Passos Leandro, Vereadora; Tarcisio Pereira Leite, Vereador; Tiago Juvêncio de Vasconcelos, Vereador; José Maria da Silva, Vereador; Padre Rivaldo Peixoto de Araújo, Pároco.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6838/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir o município de **Canhotinho/PE**, nas metas da Atividade: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Felipe Porto de Barros Wanderley Lima, Prefeito do Município de Canhotinho; Erinaldo dos Santos, Vice- Prefeito do Município de Canhotinho; Adelson José de Lima, Vereador; Ermando Clarindo da Silva, Vereador; José Carlos Ramos da Silva, Vereador; Celio Alberto Gomes de Amorim, Vereador; José Erivaldo Ribeiro da Silva, Vereador; Marco Antônio Magalhães Torres, Vereador; Orlando Antônio Ferreira, Vereador; Sarah Roberta Passos Leandro, Vereadora; Tarcisio Pereira Leite, Vereador; Tiago Juvêncio de Vasconcelos, Vereador; José Maria da Silva, Vereador; Padre Rivaldo Peixoto de Araújo, Pároco.

Justificativa

As ações que vêm ocorrendo no município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, que integram esta Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6839/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir o município de **Correntes/PE**, nas metas da Atividade: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo; Edimilson Da Bahia de Lima Gomes, Prefeito do Município de Correntes; Hugo Cesar Gomes Galvão, Vice-Prefeito do Município de Correntes; Antônio Carlos Cordeiro Alves, Vereador; Cristiane Lopes de Araújo, Vereadora; Demilton Medeiros Ximendes Junior, Vereador; Jádriel Tenório de Melo, Vereador; Erian Leandro de Albuquerque, Vereador; José Geraldo da Silva, Vereador; Cícero da Silva, Vereador; Ocione Barbosa da Silva, Vereadora; José Cardoso Soares, Vereador; Padre Francisco Carlos Palmeira Nunes, Pároco.

Justificativa

As ações que vêm ocorrendo no município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, que integram esta Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6840/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Correntes**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo; Edimilson Da Bahia de Lima Gomes, Prefeito do Município de Correntes; Hugo Cesar Gomes Galvão, Vice-Prefeito do Município de Correntes; Antônio Carlos Cordeiro Alves, Vereador; Cristiane Lopes de Araújo, Vereadora; Demilton Medeiros Ximendes Junior, Vereador; Jádriel Tenório de Melo, Vereador; Erian Leandro de Albuquerque, Vereador; José Geraldo da Silva, Vereador; Cícero da Silva, Vereador; Ocione Barbosa da Silva, Vereadora; José Cardoso Soares, Vereador; Padre Francisco Carlos Palmeira Nunes., Pároco.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6841/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Jurema**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Agnaldo José Inácio dos Santos, Prefeito do Município de Jurema; José Haroldo Bonfim de Moraes, Vice-Prefeito do Município de Jurema; João Bosco de Araújo, Vereador; Danillo Alves da Silva Sales, Vereador; Hélio Manoel Cardoso da Silva, Vereador; José Serafim Filho, Vereador; José Sivalnaldo da Silva, Vereador; Francisco Leite Marinho, Vereador; Paulo Manoel da Silva, Vereador; Paulo Ricardo da Silva Menezes, Vereador; José Osmar Vilela, Vereador; Mons. Nelson Brito da Silva, Pároco da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição.

Justificativa
O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.
Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6842/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Lagoa do Ouro**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Marquidoves Vieira Marques, Prefeito do Município de Lagoa do Ouro; Adatao Monteiro Marques, Vice-Prefeito do Município de Lagoa do Ouro; Maria Ageilza Marques Couto Rosa, Vereadora; Francisco Emidio de Melo, Vereador; Espedito Paulino da Silva, Vereador; Fabio Leite Gonçalves, Vereador; Lenivaldo Costa Barros, Vereador; José Luciano Vieira de Freitas, Vereador; Marcio Fledson Lopes Cavalcante, Vereador; Pedro Andre Carvalho de Magalhães, Vereador; José Maria da Silva, Vereador; Dorgival Nicácio de Araújo, Pároco.

Justificativa
O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação. Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6843/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Itaíba**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Maria Regina da Cunha, Prefeita do Município de Itaíba; Josivaldo José Brandão, Vice-Prefeito do Município de Itaíba; Aureliano Ferreira Martins, Vereador; Alexandro Severiano dos Santos, Vereador; Francisco Abimael Barbosa, Vereador; Everaldo Alves Pequeno, Vereador; Essio Tenório Cavalcante, Vereador; Jacir Milton Pereira, Vereador; José Rodrigues Pereira, Vereador; Manoel Luis da Silva, Vereador; Mario Celso Nunes Oliveira, Vereador; Cicero Matias de Santana, Vereador; Anizelton Alves Machado, Vereador; Padre José Aldo Mariano da Silva, Administrador Paroquial; Padre Pedro Ferreira Sobrinho, Vigário.

Justificativa
O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.
Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6844/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Terezinha**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Egidio Bisol, Bispo; Matheus Emidio de Barros Calado, Prefeito do Município de Terezinha; Rogerio Micherlone Bezerra da Silva, Vice-Prefeito do Município de Terezinha; Adriano Campos da Silva, Vereador; Givanildo Limeira da Silva, Vereador; José Izídio da Silva, Vereador; José Lacerda Barbosa, Vereador; Messias Bezerra Pereira, Vereador; Reginaldo Bezerra da Silva, Vereador; Josinaldo Dantas da Costa, Vereador; Manoel Cabral Neto, Vereador; José de Barros Freitas, Vereador.

Justificativa
O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação. Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6845/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Jupi**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Antônio Marcos Patriota, Prefeito do Mjunicípio de Jupi; Rivanda Maria Freire Lima Teixeira, Prefeito do Mjunicípio de Jupi; Antonio Liberato Sobrinho, Vereador; Jurandir José de Souza, Vereador; Dielson Miguel Vieira, Vereador; Antônio Jefferson Ferreira Araújo, Vereador; Jessé Cordeiro Sobral Filho, Vereador; Joel José dos Santos, Vereador; Lédson Lins de Oliveira, Vereador; Paulo César Cordeiro Vilela, Vereador; Antônio Pedro da Silva, Vereador; Padre Thiago Fellipe Lopes da Costa, Pároco.

Justificativa
O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação. Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6846/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir o município de **Jupi/PE**, nas metas da Atividade: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Antônio Marcos Patriota, Prefeito do Mjunicípio de Jupi; Rivanda Maria Freire Lima Teixeira, Prefeito do Mjunicípio de Jupi; Antonio Liberato Sobrinho, Vereador; Jurandir José de Souza, Vereador; Dielson Miguel Vieira, Vereador; Antônio Jefferson Ferreira Araújo, Vereador; Jessé Cordeiro Sobral Filho, Vereador; Joel José dos Santos, Vereador; Lédson Lins de Oliveira, Vereador; Paulo César Cordeiro Vilela, Vereador; Antônio Pedro da Silva, Vereador; Padre Thiago Fellipe Lopes da Costa, Pároco.

Justificativa
As ações que vêm ocorrendo no município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, que integram esta Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6847/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de São João**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo Diocesano de Garanhuns; José Genaldi Ferreira Zumba, Prefeito do Município de São João; Geraldo Pereira de Lucena, Vice-Prefeito do Município de São João; José Edvaldo da Silva Gonçalves, Vereador; Heleno Dantas de Lima, Vereador; João Luiz Cordeiro, Vereador; Maria Joseneuda de Assis da Silva, Vereadora; Marcos Germano Dias Ramos Junior, Vereador; Mairkon Flannkyn Correia, Vereador; Manoel Pereira da Cruz, Vereador; Pierre André Rocha Santiago, Vereador; José Elias Sobral Zumba, Vereador; Rosineide de Moura Leite, Vereadora; Antônio Carlos da Silva, Vereador; Padre Danilo Ferreira da Silva, Pároco da Paróquia de São João Batista; Mons. José do Patrocínio dos Santos, Vigário da Paróquia de São João Batista.

Justificativa
O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação. Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6848/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir o município de **Itaíba/PE**, nas metas da Atividade: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Maria Regina da Cunha, Prefeita do Município de Itaíba; Josivaldo José Brandão, Vice-Prefeito do Município de Itaíba; Aureliano Ferreira Martins, Vereador; Alexandro Severiano dos Santos, Vereador; Francisco Abimael Barbosa, Vereador; Everaldo Alves Pequeno, Vereador; Essio Tenório Cavalcante, Vereador; Jacir Milton Pereira, Vereador; José Rodrigues Pereira, Vereador; Manoel Luis da Silva, Vereador; Mario Celso Nunes Oliveira, Vereador; Cicero Matias de Santana, Vereador; Anizelton Alves Machado, Vereador; Padre José Aldo Mariano da Silva, Administrador Paroquial; Padre Pedro Ferreira Sobrinho, Vigário.

Justificativa
As ações que vêm ocorrendo no município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo. Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde. Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais. Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, que integram esta Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6849/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em

Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Jucati**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; José Ednaldo Peixoto de Lima, Prefeito do Município de Jucati; Luciano Barros Campos, Vice-Prefeito do Município de Jucati; Clívio Oliveira de Alencar, Vereador; Elias Virgulino Leite, Vereador; José Givaldo Cordeiro, Vereador; Eliazar Cordeiro Leonardo Filho, Vereador; Mamedes Arcelino de Barros, Vereador; Hemannally Julia Roberta Protasio Cordeiro, Vereadora; Pedro Vilela de Moraes, Vereador; Pedro Damião de Moura Rocha, Vereador; Romildo Paixão Lins Santos, Vereador; Padre Adriano Barbosa dos Santos, Pároco.

Justificativa
O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação. Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6850/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir o município de **Jucati/PE**, nas metas da Atividade: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; José Ednaldo Peixoto de Lima, Prefeito do Município de Jucati; Luciano Barros Campos, Vice-Prefeito do Município de Jucati; Clívio Oliveira de Alencar, Vereador; Elias Virgulino Leite, Vereador; José Givaldo Cordeiro, Vereador; Eliazar Cordeiro Leonardo Filho, Vereador; Mamedes Arcelino de Barros, Vereador; Hemannally Julia Roberta Protasio Cordeiro, Vereadora; Pedro Vilela de Moraes, Vereador; Pedro Damião de Moura Rocha, Vereador; Romildo Paixão Lins Santos, Vereador; Padre Adriano Barbosa dos Santos, Pároco.

Justificativa
As ações que vêm ocorrendo no município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo. Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde. Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais. Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, que integram esta Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

As ações que vêm ocorrendo no município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, que integram esta Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6851/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir o município de **Venturosa/PE**, nas metas da Atividade: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom José Luiz Ferreira Sales, Bispo; Eudes Tenório Cavalcanti, Prefeito do Município de Venturosa; Iterbo José Galindo, Vice-Prefeito do Município de Venturosa; José Adelson de Macêdo, Vereador; Eriberto Monteiro Cavalcante Sobrinho, Vereador; Carlos Alexandre Soares Alves, Vereador; Galdino Tenório de Araújo Neto, Vereador; Egnaldo Bezerra Galindo, Vereador; João Henrique Bezerra Zacarias, Vereador; Valdei Oliveira de Sales, Vereador; Nelcimar de Oliveira Tenório, Vereador; Nicacio Florentino Dos Santos, Vereador; Geovacy Dias Galindo, Vereador; Valderlan Soares Silva, Vereador; Fábio Pereira dos Santos, Pároco da Paróquia de São José.

Justificativa
As ações que vêm ocorrendo no município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo. Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde. Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

As ações que vêm ocorrendo no município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, que integram esta Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6852/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir o município de **Lajedo/PE**, nas metas da Atividade: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro, Prefeito do Município de Lajedo; Leda Maria Machado de Amorim, Vice- Prefeita do Município de Lajedo; Adelson Luis Pereira, Vereador; Alberto Antunes Ferreira, Vereador; Dennysson Thiago Santos Vilela, Vereador; José Erivaldo Ferreira de Vasconcelos, Vereador; Evandro Couto Leite, Vereador; Flaviano Assis de Andrade, Vereador; Maria Helena Quintino da Silva, Vereadora; Eduardo Junior da Silva, Vereador; Marcantonio Dourado Filho, Vereador; Paulo José de Melo, Vereador; José Rivaldo de Siqueira Torres, Vereador; Edvania Cosme de Carvalho Nunes, Vereador; Padre Marcos André Ferreira Gomes, Pároco da Paróquia de Santo Antônio; Padre Edson Alves Viana, Vigário da Paróquia de Santo Antônio; Padre Marconde Walter dos Santos, Vigário da Paróquia de Santo Antônio.

Justificativa

As ações que vêm ocorrendo no município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, que integram esta Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6853/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Lajedo**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro, Prefeito do Município de Lajedo; Leda Maria Machado de Amorim, Vice- Prefeita do Município de Lajedo; Adelson Luis Pereira, Vereador; Alberto Antunes Ferreira, Vereador; Dennysson Thiago Santos Vilela, Vereador; José Erivaldo Ferreira de Vasconcelos, Vereador; Evandro Couto Leite, Vereador; Flaviano Assis de Andrade, Vereador; Maria Helena Quintino da Silva, Vereadora; Eduardo Junior da Silva, Vereador; Marcantonio Dourado Filho, Vereador; Mônica Simone da Silva Simões, Vereador; Paulo José de Melo, Vereador; José Rivaldo de Siqueira Torres, Vereador; Edvania Cosme de Carvalho Nunes, Vereador; Padre Marcos André Ferreira Gomes, Pároco da Paróquia de Santo Antônio; Padre Edson Alves Viana, Vigário da Paróquia de Santo Antônio; Padre Marconde Walter dos Santos, Vigário da Paróquia de Santo Antônio.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6854/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Boa Visão ao **município de Palmeirina**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Marcelo Neves de Lima, Prefeito do Município de Palmeirina; Veronica Maria Castor Batista, Vice-Prefeito do Município de Palmeirina; Carlos Cesar Alves Bernardo, Vereador; José Araujo da Silva Irmão, Vereador; Dourival Eugenio de Melo, Vereador; Antonio Carlos Vicente da Silva, Vereador; Jailton Nunes de Moraes, Vereador; Manuel Vicente da Silva Junior, Vereador; Marcio Antonio Temoteo da Silva, Vereador; José Célio Soares da Silva, Vereador; Antonio Santana da Silva Neto, Vereador; Mons. Carlos André Vieira Alexandre Paes, Pároco.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6855/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir o município de **Palmeirina/PE**, nas metas da Atividade: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Marcelo Neves de Lima, Prefeito do Município de Palmeirina; Veronica Maria Castor Batista, Vice-Prefeito do Município de Palmeirina; Carlos Cesar Alves Bernardo, Vereador; José Araujo da Silva Irmão, Vereador; Dourival Eugenio de Melo, Vereador; Antonio Carlos Vicente da Silva, Vereador; Jailton Nunes de Moraes, Vereador; Manuel Vicente da Silva Junior, Vereador; Marcio Antonio Temoteo da Silva, Vereador; José Célio Soares da Silva, Vereador; Antonio Santana da Silva Neto, Vereador; Mons. Carlos André Vieira Alexandre Paes, Pároco.

Justificativa

As ações que vêm ocorrendo no município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo. Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde. Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, que integram esta Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6856/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Paranatama**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; José Valmir Pimentel de Góis, Prefeito do Município de Paranatama; Claudeilson Oliveira de Carvalho, Vice-Prefeito do Município de Paranatama; Adriana Jorge de Araujo, Vereador; José Roberto Roldão Guimarães, Vereador; Edigar Vilela dos Santos, Vereador; Edvaldo Francisco de Souza, Vereador; Ivanildo Alves Porto, Vereador; Luciano dos Santos Maciel, Vereador; Marli Sandra Moura da Silva, Vereadora; Sineval Cavalcante de Barros, Vereador; Otavio José de Melo, Vereador; Padre Antônio Carlos Lins de Queiroz, Pároco; Padre Ednaldo Ramos de Amorim, Vigário.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6857/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir o município de **Paranatama/PE**, nas metas da Atividade: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; José Valmir Pimentel de Góis, Prefeito do Município de Paranatama; Claudeilson Oliveira de Carvalho, Vice-Prefeito do Município de Paranatama; Adriana Jorge de Araujo, Vereador; José Roberto Roldão Guimarães, Vereador; Edigar Vilela dos Santos, Vereador; Edvaldo Francisco de Souza, Vereador; Ivanildo Alves Porto, Vereador; Luciano dos Santos Maciel, Vereador; Marli Sandra Moura da Silva, Vereadora; Sineval Cavalcante de Barros, Vereador; Otavio José de Melo, Vereador; Padre Antônio Carlos Lins de Queiroz, Pároco; Padre Ednaldo Ramos de Amorim, Vigário.

Justificativa

As ações que vêm ocorrendo no município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, que integram esta Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6858/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir o município de **Pedra/PE**, nas metas da Atividade: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom José Luiz Ferreira Salles, Bispo da Diocese de Pesqueira; José Osorio Galvão de Oliveira Filho, Prefeito do Município da Pedra; Emerson Gomes de Lira, Vice-Prefeito do Município da Pedra; Alzira Diniz Soares Lira, Vereadora; José Benevides Maciel, Vereador; Cleyde Jean Braz, Vereadora; José Erick Magalhães Tenório, Vereador; Francisco Ernando Tenório Diniz, Vereador; Joaboão Lima Cavalcanti de Araújo, Vereador; João Vieira do Nascimento, Vereador; Gilberto Junior Wanderley Vaz, Vereador; Leandro Leite de Oliveira, Vereador; Rivanilson Venancio Alves, Vereador; Jocivan Neto Cavalcanti, Vereador; Padre Adjailson dos Santos Araújo, Administrador Paroquial.

Justificativa

As ações que vêm ocorrendo no município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, que integram esta Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6859/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Saloá**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo Diocesano de Garanhuns; Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves, Prefeito do Município de Saloá; Maria do Socorro Souto Araújo, Vice-Prefeita do Município de Saloá; Humberto Guimarães de Araújo, Vereador; Carlos Eduardo Gomes Maciel, Vereador;

Recife, 5 de abril de 2017

José Francisco Curvelo Silva, Vereador; Rivaldo Alves de Souza Junior, Vereador; Reinaldo Barra Nova de Melo, Vereador; Osvaldo Ronaldo Alves Cavalcante, Vereador; Tisley Vicente Silva, Vereador; Valdir de Araújo Ferreira, Vereador; Gilvan de Freitas Lucena, Vereador; Vilma Lucia Ferreira de Barros, Vereadora; José Aliton Carlos, Vereador; Padre Everaldo José de Oliveira, Pároco; Padre Fábio Soares de Barros, Vigário.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6860/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, **Frederico Amâncio**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Melhoria Expansão da Educação Profissional, o município de **Pedra**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom José Luiz Ferreira Salles, Bispo da Diocese de Pesqueira; José Osorio Galvão de Oliveira Filho, Prefeito do Município da Pedra; Emerson Gomes de Lira, Vice-Prefeito do Município da Pedra; Alzira Diniz Soares Lira, Vereadora; José Benevides Maciel, Vereador; Cleyde Jean Braz, Vereadora; José Erick Magalhães Tenório, Vereador; Francisco Ernando Tenório Diniz, Vereador; Joaboão Lima Cavalcanti de Araújo, Vereador; João Vieira do Nascimento, Vereador; Gilberto Junior Wanderley Vaz, Vereador; Leandro Leite de Oliveira, Vereador; Rivanilson Venancio Alves, Vereador; Jocivan Neto Cavalcanti, Vereador; Padre Adjailson dos Santos Araújo, Administrador Paroquial.

Justificativa

A presente proposição, objetiva melhorar o padrão de qualidade nas escolas do município, no que concerne ao estudo profissionalizante voltado para jovens e adultos, mediante parcerias com instituições afins, o que trará grandes benefícios à população do município, que anseia por oportunidades reais de uma vida mais digna o que, no entanto está ligada a sua efetiva qualificação profissional.

Dessa forma, o alunado que não conseguir uma colocação nas universidades, estará apto a encontrar sua inclusão no mercado de trabalho, como é dado a observar a educação profissional moderna, incorporando a difusão tecnológica, e que vem preparando excelentes profissionais, inclusive incentivando o empreendedorismo, podendo ser constatado com o surgimento de várias pequenas empresas, o que também contribui para o recolhimento das taxas do setor de serviço, ponto também muito importante para o crescimento da economia no nosso estado.

Por assim ser, é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais, no sentido de pleitear a inclusão do Projeto de Melhoria e Expansão da Educação Profissional no município acima citado, de modo a oferecer a sua população escolarizável uma melhor qualificação voltada às atividades profissionais, que no futuro poderão exercer.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta proposição a necessária acolhida no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6861/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir o município de **Saloá/PE**, nas metas da Atividade: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo Diocesano de Garanhuns; Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves, Prefeito do Município de Saloá; Maria do Socorro Souto Araújo, Vice-Prefeita do Município de Saloá; Humberto Guimarães de Araújo, Vereador; Carlos Eduardo Gomes Maciel, Vereador; José Francisco Curvelo Silva, Vereador; Rivaldo Alves de Souza Junior, Vereador; Reinaldo Barra Nova de Melo, Vereador; Osvaldo Ronaldo Alves Cavalcante, Vereador; Tisley Vicente Silva, Vereador; Valdir de Araújo Ferreira, Vereador; Gilvan de Freitas Lucena, Vereador; Vilma Lucia Ferreira de Barros, Vereadora; José Aliton Carlos, Vereador; Padre Everaldo José de Oliveira, Pároco; Padre Fábio Soares de Barros, Vigário.

Justificativa

As ações que vêm ocorrendo no município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm

ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, que integram esta Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6862/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente **APELO** ao Exmo. Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Carlos Figueira, no sentido de incluir o Município do Bonito nas metas da atividade: Assistência Financeira a Projetos Multisetoriais de municípios e entidades, no que tange as ações de recapeamento de ruas e construção de praças.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Antônio Carlos Figueira, Secretário da Casa Civil; Exmo. Sr. Gustavo Adolfo N. de Albuquerque César, Prefeito do Bonito; Exmo. Sr. Italo Damasceno Cabral de Andrade e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores do Bonito.

Justificativa

A presente proposição tem como escopo a inclusão do município do Bonito na atividade acima indicada. O atendimento desta Indicação terá uma repercussão muito significativa, tendo em vista que ações de recapeamento de ruas e construção de praças se tornam cada vez mais importantes no desenvolvimento sustentável das cidades, mostrando-se fundamentais na perspectiva de melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Sendo assim e pelo grande alcance desta preposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às necessidades prioritárias da população acreditdo que os Nobres Pares não de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 6863/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente **APELO** ao Exmo. Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Carlos Figueira, no sentido de incluir o Município de Tamandaré nas metas da atividade: Assistência Financeira a Projetos Multisetoriais de municípios e entidades, no que tange as ações de recapeamento de ruas e construção de praças. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Antônio Carlos Figueira, Secretário da Casa Civil; Exmo. Sr. Sergio Hacker Corte Real, Prefeito de Tamandaré; Exmo. Sr. Paulo Cesar Mendes de Jesus e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores de Tamandaré.

Justificativa

A presente proposição tem como escopo a inclusão do município de Tamandaré na atividade acima indicada. O atendimento desta Indicação terá uma repercussão muito significativa, tendo em vista que ações de recapeamento de ruas e construção de praças se tornam cada vez mais importantes no desenvolvimento sustentável das cidades, mostrando-se fundamentais na perspectiva de melhoria da qualidade de vida das pessoas. Sendo assim e pelo grande alcance desta preposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às necessidades prioritárias da população acreditdo que os Nobres Pares não de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 6864/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente **APELO** ao Exmo. Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Carlos Figueira, no sentido de incluir o Município de Xexéu nas metas da atividade: Assistência Financeira a Projetos Multisetoriais de municípios e entidades, no que tange as ações de recapeamento de ruas e construção de praças. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Antônio Carlos Figueira, Secretário da Casa Civil; Exmo. Sr. Eudo Magalhães Lyra, Prefeito de Xexéu; Exmo. Sr. Domingos Leandro da F. Junior e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Xexéu.

Justificativa

A presente proposição tem como escopo a inclusão do município de Xexéu na atividade acima indicada. O atendimento desta Indicação terá uma repercussão muito significativa, tendo em vista que ações de recapeamento de ruas e construção de praças se tornam cada vez mais importantes no desenvolvimento sustentável das cidades, mostrando-se fundamentais na perspectiva de melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Sendo assim e pelo grande alcance desta preposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às necessidades prioritárias da população acreditdo que os Nobres Pares não de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 6865/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente **APELO** ao Exmo. Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Carlos Figueira, no sentido de incluir o Município de Água Preta nas metas da atividade: Assistência Financeira a Projetos Multisetoriais de municípios e entidades, no que tange as ações de recapeamento de ruas e construção de praças. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Antônio Carlos Figueira, Secretário da Casa Civil; Exmo. Sr. Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira, Prefeito de Água Preta; Exmo. Sr. Manoel Barbosa da Silva Filho e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Água Preta.

Justificativa

A presente proposição tem como escopo a inclusão do Município de Água Preta na atividade acima indicada. O atendimento desta Indicação terá uma repercussão muito significativa, tendo em vista que ações de recapeamento de ruas e construção de praças se tomam cada vez mais importantes no desenvolvimento sustentável das cidades, mostrando-se fundamentais na perspectiva de melhoria da qualidade de vida das pessoas. Sendo assim e pelo grande alcance desta preposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às necessidades prioritárias da população acreditdo que os Nobres Pares não de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 6866/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente **APELO** ao Exmo. Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Carlos Figueira, no sentido de incluir o Município de Palmares nas metas da atividade: Assistência Financeira a Projetos Multisetoriais de municípios e entidades, no que tange as ações de recapeamento de ruas e construção de praças. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Antônio Carlos Figueira, Secretário da Casa Civil; Exmo. Sr. Altair Bezerra da Silva Junior, Prefeito de Palmares; Exmo. Sr. Saulo Cristemes Crispim Acioli e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Palmares.

Justificativa

A presente proposição tem como escopo a inclusão do Município de Palmares na atividade acima indicada. O atendimento desta Indicação terá uma repercussão muito significativa, tendo em vista que ações de recapeamento de ruas e construção de praças se tornam cada vez mais importantes no desenvolvimento sustentável das cidades, mostrando-se fundamentais na perspectiva de melhoria da qualidade de vida das pessoas. Sendo assim e pelo grande alcance desta preposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às necessidades prioritárias da população acreditdo que os Nobres Pares não de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 6867/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente **APELO** ao Exmo. Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Carlos Figueira, no sentido de incluir o Município de Vertentes nas metas da atividade: Assistência Financeira a Projetos Multisetoriais de municípios e entidades, no que tange as ações de recapeamento de ruas e construção de praças. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Antônio Carlos Figueira, Secretário da Casa Civil; Exmo. Sr. Romero Leal Ferreira, Prefeito de Vertentes; Exmo. Sr. José Ivanildo Cabral de Souza e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Vertentes.

Justificativa

A presente proposição tem como escopo a inclusão do Município de Vertentes na atividade acima indicada. O atendimento desta Indicação terá uma repercussão muito significativa, tendo em vista que ações de recapeamento de ruas e construção de praças se tornam cada vez mais importantes no desenvolvimento sustentável das cidades, mostrando-se fundamentais na perspectiva de melhoria da qualidade de vida das pessoas. Sendo assim e pelo grande alcance desta preposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às necessidades prioritárias da população acreditdo que os Nobres Pares não de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 6868/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente **APELO** ao Exmo.

Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Carlos Figueira, no sentido de incluir o Município de São José da Coroa Grande nas metas da atividade: Assistência Financeira a Projetos Multisetoriais de municípios e entidades, no que tange as ações de recapeamento de ruas e construção de praças.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Antônio Carlos Figueira, Secretário da Casa Civil; Exmo. Sr. Jaziel Gonsalves Lages, Prefeito de São José da Coroa Grande; Exmo. Sr. Mauro Antônio dos Anjos, Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Coroa Grande.

Justificativa

A presente proposição tem como escopo a inclusão do Município de São José da Coroa Grande na atividade acima indicada. O atendimento desta Indicação terá uma repercussão muito significativa, tendo em vista que ações de recapeamento de ruas e construção de praças se tornam cada vez mais importantes no desenvolvimento sustentável das cidades, mostrando-se fundamentais na perspectiva de melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Sendo assim e pelo grande alcance desta preposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às necessidades prioritárias da população acreditdo que os Nobres Pares não de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 6869/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente **APELO** ao Exmo. Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Carlos Figueira, no sentido de incluir o Município de João Alfredo nas metas da atividade: Assistência Financeira a Projetos Multisetoriais de municípios e entidades, no que tange as ações de recapeamento de ruas e construção de praças.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Antônio Carlos Figueira, Secretário da Casa Civil; Exma. Sra. Maria Sebastiana da Conceição, Prefeita de João Alfredo; Exmo. Sr. David Prazeres dos Santos, Presidente da Câmara dos Vereadores de João Alfredo.

Justificativa

A presente proposição tem como escopo a inclusão do Município de João Alfredo na atividade acima indicada. O atendimento desta Indicação terá uma repercussão muito significativa, tendo em vista que ações de recapeamento de ruas e construção de praças se tornam cada vez mais importantes no desenvolvimento sustentável das cidades, mostrando-se fundamentais na perspectiva de melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Sendo assim e pelo grande alcance desta preposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às necessidades prioritárias da população acreditdo que os Nobres Pares não de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 6870/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente **APELO** ao Exmo. Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Carlos Figueira, no sentido de incluir o Município de Salgueiro nas metas da atividade: Assistência Financeira a Projetos Multisetoriais de municípios e entidades, no que tange as ações de recapeamento de ruas e construção de praças.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Antônio Carlos Figueira, Secretário da Casa Civil; Exmo. Sr. Clebel de Souza Cordeiro, Prefeito de Salgueiro; Exmo. Sr. Auremar de Carvalho Barros e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Salgueiro.

Justificativa

A presente proposição tem como escopo a inclusão do Município de Salgueiro na atividade acima indicada.

O atendimento desta Indicação terá uma repercussão muito significativa, tendo em vista que ações de recapeamento de ruas e construção de praças se tornam cada vez mais importantes no desenvolvimento sustentável das cidades, mostrando-se fundamentais na perspectiva de melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Sendo assim e pelo grande alcance desta preposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às necessidades prioritárias da população acreditdo que os Nobres Pares não de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 6871/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um **APELO** ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, e ao Exmo. Sr. ministro da Defesa, Raul Jungmann, no sentido de se empenharem para a implantação, na cidade de São Vicente Férrer, de uma unidade do Centro Comunitário da Paz – COMPAZ, fora do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de

Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Exmo. Sr. Prefeito de São Vicente Férrer, Flávio Régis,, -; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer,, -; Ilmo. Sr. Evandro Paulino de Farias,, -; Ilmo. Sr. Iranildo Nunes da Silva,, -; Ilmo. Sr. José Murício da Silva,, -; Ilma. Sra. Josefa Maria de Araujo Silva, Rua Sebastião Régis, 87,Centro, São Vicente Férrer/PE CEP: 55860-000, -; Ilmo.Sr. Vicente Ferreira da Silva,, -; Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca Filho,, -; Exmo. Sr. ministro da Defesa, Raul Jungmann,, -.

Justificativa

O Centro Comunitário da Paz – COMPAZ é um projeto bem sucedido de fortalecimento da cidadania, promoção da cultura de paz e de combate à criminalidade a partir da abertura de novas oportunidades de vida para a população, especialmente para jovens e crianças. Sua interiorização em Pernambuco se configura, portanto, como reforço fundamental ao conjunto de políticas públicas de Segurança do Estado.

Sem uma ação estruturadora como o COMPAZ, de longo prazo para prevenção do crescimento do crime e que descortine novas oportunidades de vida, principalmente para as futuras gerações, o crescimento econômico de Petrolina corre o risco de não ser acompanhado por um real desenvolvimento social. O que torna sua escolha para receber a primeira unidade fora do Recife como prioritária.

O desejo de levar unidades do COMPAZ para além da capital foi ainda manifestado diretamente pelo governador Paulo Câmara, em seu discurso no último dia 27 de março na inauguração do COMPAZ Ariano Suassuna – o segundo na capital. O Governo do Estado atuou fortemente para implantação do equipamento, com um aporte de R\$ 12 milhões, pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. Toda a unidade custou R\$ 15 milhões.

O COMPAZ Governador Eduardo Campos, primeira unidade, que completou um ano de atividades, demandou R\$ 14,2 milhões em investimentos e já atendeu 78 mil pessoas desde que abriu suas portas para a cidadania. A sua biblioteca com 15 mil livros foi acessada por 48 mil pessoas. O Dojô (o maior centro de artes marciais de Pernambuco) recebeu 800 praticantes de Jiu-Jitsu, Judô, Capoeira, Luta Olímpica, Taekwondo, Tenchi Tessen e Aikido. Nos Esportes, 1.500 pessoas participaram de atividades como vôlei, futsal, skate, natação e ginástica. Além dos 620 alunos dos cursos de Idiomas. Há ainda, por meio de parcerias, realização de cursos de Qualificação Profissional e Empreendedorismo, atendimento psicológico e serviços de mediação de conflitos ofertados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). Números e ações que comprovam a transformação promovida na Zona Norte da capital, referendados pelo fato de que os indicadores de violência declinaram nas comunidades assistidas pelo COMPAZ, enquanto outros bairros recifenses enfrentam aumento nas estatísticas. Entendemos que, dentre as Secretarias estaduais, a de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, além da ampla capacidade técnica, tem maior afinidade à área de atuação, se apresentando como mais indicada para gerenciar esse processo de interiorização.

Por todos os resultados apresentados pelo COMPAZ, enxergamos ainda a possibilidade concreta de participação do Governo Federal, através do Ministério da Defesa, comandado pelo pernambucano Excelentíssimo Sr. Ministro Raul Jungmann. A expansão desses equipamentos no Estado é a oportunidade para inaugurar uma ação pública integrada entre os Poderes Executivos estadual e federal em prol do combate preventivo à violência.

Assim, espero que o Excelentíssimo Sr. Governador Paulo Câmara, com o apoio técnico do secretário Roberto Franca e a articulação do Exmo. Sr. ministro Raul Jungmann se empenhem para que a interiorização do COMPAZ se torne realidade o quanto antes.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 6872/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um **APELO** ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, e ao Exmo. Sr. ministro da Defesa, Raul Jungmann, no sentido de se empenharem para a implantação, na cidade de Sirinhaém, de uma unidade do Centro Comunitário da Paz – COMPAZ, fora do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Sirinhaém, Dr. Franzs Araujo Hacker,, -; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém e demais Vereadores,, -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves,, -; Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca Filho,, -; Exmo. Sr. ministro da Defesa, Raul Jungmann, , -.

Justificativa

O Centro Comunitário da Paz – COMPAZ é um projeto bem sucedido de fortalecimento da cidadania, promoção da cultura de paz e de combate à criminalidade a partir da abertura de novas oportunidades de vida para a população, especialmente para jovens e crianças. Sua interiorização em Pernambuco se configura, portanto, como reforço fundamental ao conjunto de políticas públicas de Segurança do Estado. Sem uma ação estruturadora como o COMPAZ, de longo prazo para prevenção do crescimento do crime e que descortine novas oportunidades de vida, principalmente para as futuras gerações, o crescimento econômico de Petrolina corre o risco de não ser acompanhado por um real desenvolvimento social. O que torna sua escolha para receber a primeira unidade fora do Recife como prioritária.

O desejo de levar unidades do COMPAZ para além da capital foi ainda manifestado diretamente pelo governador Paulo Câmara, em seu discurso no último dia 27 de março na inauguração do COMPAZ Ariano Suassuna – o segundo na capital. O Governo do Estado atuou fortemente para implantação do equipamento, com um aporte de R\$ 12 milhões, pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. Toda a unidade custou R\$ 15 milhões.

O COMPAZ Governador Eduardo Campos, primeira unidade, que completou um ano de atividades, demandou R\$ 14,2 milhões em investimentos e já atendeu 78 mil pessoas desde que abriu suas portas para a cidadania. A sua biblioteca com 15 mil livros foi acessada por 48 mil pessoas. O Dojô (o maior centro de artes marciais de Pernambuco) recebeu 800 praticantes de Jiu-Jitsu, Judô, Capoeira, Luta Olímpica, Taekwondo, Tenchi Tessen e Aikido. Nos Esportes, 1.500 pessoas participaram de atividades como vôlei, futsal, skate, natação e ginástica. Além dos 620 alunos dos cursos de Idiomas. Há ainda, por meio de parcerias, realização de cursos de Qualificação Profissional e Empreendedorismo, atendimento psicológico e serviços de mediação de conflitos ofertados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). Números e ações que comprovam a transformação promovida na Zona Norte da capital, referendados pelo fato de que os indicadores de violência declinaram nas comunidades assistidas pelo COMPAZ, enquanto outros bairros recifenses enfrentam aumento nas estatísticas. Entendemos que, dentre as Secretarias estaduais, a de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, além da ampla capacidade técnica, tem maior afinidade à área de atuação, se apresentando como mais indicada para gerenciar esse processo de interiorização.

Por todos os resultados apresentados pelo COMPAZ, enxergamos ainda a possibilidade concreta de participação do Governo Federal, através do Ministério da Defesa, comandado pelo pernambucano Excelentíssimo Sr. Ministro Raul Jungmann. A expansão desses equipamentos no Estado é a oportunidade para inaugurar uma ação pública integrada entre os Poderes Executivos estadual e federal em prol do combate preventivo à violência.

Assim, espero que o Excelentíssimo Sr. Governador Paulo Câmara, com o apoio técnico do secretário Roberto Franca e a articulação do Exmo. Sr. ministro Raul Jungmann se empenhem para que a interiorização do COMPAZ se torne realidade o quanto antes.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 6873/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, e ao Exmo. Sr. ministro da Defesa, Raul Jungmann, no sentido de se empenharem para a implantação, na cidade de Paulista, de uma unidade do Centro Comunitário da Paz – COMPAZ, fora do Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca Filho,, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. ministro da Defesa, Raul Jungmann,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Paulista, Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior,, -.
Justificativa

O Centro Comunitário da Paz – COMPAZ é um projeto bem sucedido de fortalecimento da cidadania, promoção da cultura de paz e de combate à criminalidade a partir da abertura de novas oportunidades de vida para a população, especialmente para jovens e crianças. Sua interiorização em Pernambuco se configura, portanto, como reforço fundamental ao conjunto de políticas públicas de Segurança do Estado.

Sem uma ação estruturadora como o COMPAZ, de longo prazo para prevenção do crescimento do crime e que descortine novas oportunidades de vida, principalmente para as futuras gerações, o crescimento econômico de Petrolina corre o risco de não ser acompanhado por um real desenvolvimento social. O que torna sua escolha para receber a primeira unidade fora do Recife como prioritária.

O desejo de levar unidades do COMPAZ para além da capital foi ainda manifestado diretamente pelo governador Paulo Câmara, em seu discurso no último dia 27 de março na inauguração do COMPAZ Ariano Suassuna – o segundo na capital. O Governo do Estado atuou fortemente para implantação do equipamento, com um aporte de R\$ 12 milhões, pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. Toda a unidade custou R\$ 15 milhões.

O COMPAZ Governador Eduardo Campos, primeira unidade, que completou um ano de atividades, demandou R\$ 14,2 milhões em investimentos e já atendeu 78 mil pessoas desde que abriu suas portas para a cidadania. A sua biblioteca com 15 mil livros foi acessada por 48 mil pessoas. O Dojô (o maior centro de artes marciais de Pernambuco) recebeu 800 praticantes de Jiu-Jitsu, Judô, Capoeira, Luta Olímpica, Taekwondo, Tenchi Tessen e Aikido. Nos Esportes, 1.500 pessoas participaram de atividades como vôlei, futsal, skate, natação e ginástica. Além dos 620 alunos dos cursos de Idiomas. Há ainda, por meio de parcerias, realização de cursos de Qualificação Profissional e Empreendedorismo, atendimento psicológico e serviços de mediação de conflitos ofertados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). Números e ações que comprovam a transformação promovida na Zona Norte da capital, referendados pelo fato de que os indicadores de violência declinaram nas comunidades assistidas pelo COMPAZ, enquanto outros bairros recifenses enfrentam aumento nas estatísticas. Entendemos que, dentre as Secretarias estaduais, a de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, além da ampla capacidade técnica, tem maior afinidade à área de atuação, se apresentando como mais indicada para gerenciar esse processo de interiorização.

Por todos os resultados apresentados pelo COMPAZ, enxergamos ainda a possibilidade concreta de participação do Governo Federal, através do Ministério da Defesa, comandado pelo pernambucano Excelentíssimo Sr. Ministro Raul Jungmann. A expansão desses equipamentos no Estado é a oportunidade para inaugurar uma ação pública integrada entre os Poderes Executivos estadual e federal em prol do combate preventivo à violência.

Assim, espero que o Excelentíssimo Sr. Governador Paulo Câmara, com o apoio técnico do secretário Roberto Franca e a articulação do Exmo. Sr. ministro Raul Jungmann se empenhem para que a interiorização do COMPAZ se torne realidade o quanto antes.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 6874/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, e ao Exmo. Sr. ministro da Defesa, Raul Jungmann, no sentido de se empenharem para a implantação, na cidade de Ribeirão, de uma unidade do Centro Comunitário da Paz – COMPAZ, fora do Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Ribeirão, Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão,, -; Exmo. Sr. Presidente dos Vereadores ,, -; Ilma. Sra. Xênia Domingues Marques, Avenida Mário Melo, 86, Apto 1103, Santo Amaro, Recife/ PE. Cep: 50040-010., -; Ilma. Sra. Xênia D. Marques, Avenida Agamenon Magalhães, 530, Centro, Ribeirão/PE. Cep: 55520-000, -; Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca Filho,, -.
Justificativa

O Centro Comunitário da Paz – COMPAZ é um projeto bem sucedido de fortalecimento da cidadania, promoção da cultura de paz e de combate à criminalidade a partir da abertura de novas oportunidades de vida para a população, especialmente para jovens e crianças. Sua interiorização em Pernambuco se configura, portanto, como reforço fundamental ao conjunto de políticas públicas de Segurança do Estado.

Sem uma ação estruturadora como o COMPAZ, de longo prazo para prevenção do crescimento do crime e que descortine novas oportunidades de vida, principalmente para as futuras gerações, o crescimento econômico de Petrolina corre o risco de não ser acompanhado por um real desenvolvimento social. O que torna sua escolha para receber a primeira unidade fora do Recife como prioritária.

O desejo de levar unidades do COMPAZ para além da capital foi ainda manifestado diretamente pelo governador Paulo Câmara, em seu discurso no último dia 27 de março na inauguração do COMPAZ Ariano Suassuna – o segundo na capital. O Governo do Estado atuou fortemente para implantação do equipamento, com um aporte de R\$ 12 milhões, pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. Toda a unidade custou R\$ 15 milhões.

O COMPAZ Governador Eduardo Campos, primeira unidade, que completou um ano de atividades, demandou R\$ 14,2 milhões em investimentos e já atendeu 78 mil pessoas desde que abriu suas portas para a cidadania. A sua biblioteca com 15 mil livros foi acessada por 48 mil pessoas. O Dojô (o maior centro de artes marciais de Pernambuco) recebeu 800 praticantes de Jiu-Jitsu, Judô, Capoeira, Luta Olímpica, Taekwondo, Tenchi Tessen e Aikido. Nos Esportes, 1.500 pessoas participaram de atividades como vôlei, futsal, skate, natação e ginástica. Além dos 620 alunos dos cursos de Idiomas. Há ainda, por meio de parcerias, realização de cursos de Qualificação Profissional e Empreendedorismo, atendimento psicológico e serviços de mediação de conflitos ofertados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). Números e ações que comprovam a transformação promovida na Zona Norte da capital, referendados pelo fato de que os indicadores de violência declinaram nas comunidades assistidas pelo COMPAZ, enquanto outros bairros recifenses enfrentam aumento nas estatísticas. Entendemos que, dentre as Secretarias estaduais, a de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, além da ampla capacidade técnica, tem maior afinidade à área de atuação, se apresentando como mais indicada para gerenciar esse processo de interiorização.

Por todos os resultados apresentados pelo COMPAZ, enxergamos ainda a possibilidade concreta de participação do Governo Federal, através do Ministério da Defesa, comandado pelo pernambucano Excelentíssimo Sr. Ministro Raul Jungmann. A expansão desses equipamentos no Estado é a oportunidade para inaugurar uma ação pública integrada entre os Poderes Executivos estadual e federal em prol do combate preventivo à violência.

Assim, espero que o Excelentíssimo Sr. Governador Paulo Câmara, com o apoio técnico do secretário Roberto Franca e a articulação do Exmo. Sr. ministro Raul Jungmann se empenhem para que a interiorização do COMPAZ se torne realidade o quanto antes.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 6875/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, e ao Exmo. Sr. ministro da Defesa, Raul Jungmann, no sentido de se empenharem para a implantação, na cidade de São José da Coroa Grande, de uma unidade do Centro Comunitário da Paz – COMPAZ, fora do Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, Palácio do Campo das Princesas,, -; Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca Filho,, -; Exmo. Sr. Prefeito de São José da Coroa Grande, Jaziel Gonsalves Lages,, -; Exmo. Sr. vereador Antonio Mendes da Silva Filho,, -; Exmo. Sr. ministro da Defesa, Raul Jungmann,, -.
Justificativa

O Centro Comunitário da Paz – COMPAZ é um projeto bem sucedido de fortalecimento da cidadania, promoção da cultura de paz e de combate à criminalidade a partir da abertura de novas oportunidades de vida para a população, especialmente para jovens e crianças. Sua interiorização em Pernambuco se

configura, portanto, como reforço fundamental ao conjunto de políticas públicas de Segurança do Estado.

Sem uma ação estruturadora como o COMPAZ, de longo prazo para prevenção do crescimento do crime e que descortine novas oportunidades de vida, principalmente para as futuras gerações, o crescimento econômico de Petrolina corre o risco de não ser acompanhado por um real desenvolvimento social. O que torna sua escolha para receber a primeira unidade fora do Recife como prioritária.

O desejo de levar unidades do COMPAZ para além da capital foi ainda manifestado diretamente pelo governador Paulo Câmara, em seu discurso no último dia 27 de março na inauguração do COMPAZ Ariano Suassuna – o segundo na capital. O Governo do Estado atuou fortemente para implantação do equipamento, com um aporte de R\$ 12 milhões, pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. Toda a unidade custou R\$ 15 milhões.

O COMPAZ Governador Eduardo Campos, primeira unidade, que completou um ano de atividades, demandou R\$ 14,2 milhões em investimentos e já atendeu 78 mil pessoas desde que abriu suas portas para a cidadania. A sua biblioteca com 15 mil livros foi acessada por 48 mil pessoas. O Dojô (o maior centro de artes marciais de Pernambuco) recebeu 800 praticantes de Jiu-Jitsu, Judô, Capoeira, Luta Olímpica, Taekwondo, Tenchi Tessen e Aikido. Nos Esportes, 1.500 pessoas participaram de atividades como vôlei, futsal, skate, natação e ginástica. Além dos 620 alunos dos cursos de Idiomas. Há ainda, por meio de parcerias, realização de cursos de Qualificação Profissional e Empreendedorismo, atendimento psicológico e serviços de mediação de conflitos ofertados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). Números e ações que comprovam a transformação promovida na Zona Norte da capital, referendados pelo fato de que os indicadores de violência declinaram nas comunidades assistidas pelo COMPAZ, enquanto outros bairros recifenses enfrentam aumento nas estatísticas. Entendemos que, dentre as Secretarias estaduais, a de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, além da ampla capacidade técnica, tem maior afinidade à área de atuação, se apresentando como mais indicada para gerenciar esse processo de interiorização.

Por todos os resultados apresentados pelo COMPAZ, enxergamos ainda a possibilidade concreta de participação do Governo Federal, através do Ministério da Defesa, comandado pelo pernambucano Excelentíssimo Sr. Ministro Raul Jungmann. A expansão desses equipamentos no Estado é a oportunidade para inaugurar uma ação pública integrada entre os Poderes Executivos estadual e federal em prol do combate preventivo à violência.

Assim, espero que o Excelentíssimo Sr. Governador Paulo Câmara, com o apoio técnico do secretário Roberto Franca e a articulação do Exmo. Sr. ministro Raul Jungmann se empenhem para que a interiorização do COMPAZ se torne realidade o quanto antes.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 6876/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmo. Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, Fred Amâncio, no sentido de que seja enviado a esta Casa, Projeto de Lei instituindo, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual destinada aos portadores de “Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)” , abrangendo, entre outros, assuntos como: 1. Poder Público manter Programa de estudantes da educação básica com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH); 2. O diagnóstico e tratamento devem ocorrer por meio de equipe multidisciplinar, com a participação, entre outros, de educadores, psicólogos, psicopedagogos, médicos e fonoaudiólogos; 3. Escolas de educação básica devem assegurar às crianças com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) o acesso aos recursos didáticos adequados ao desenvolvimento de sua aprendizagem, fazendo parte da chamada Educação Inclusiva; 4. Os sistemas de ensino devem garantir aos professores da educação básica cursos sobre o diagnóstico precoce e o tratamento do Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH); de forma que possa facilitar o trabalho da equipe multidisciplinar; 5. Garantia do serviço de psicoterapia/terapia ocupacional; 6. Garantia de medicamentos; 7. Preservação da integridade física, moral, entre outras condições e, contra qualquer tipo de discriminação e ou <i>bullying</i> ; e 8. Capacitação, além dos professores, de pais e pedagogos.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilma. Sra. Iane Kestelman, extensivo aos demais membros da ABDA, Presidente da Associação Brasileira do Déficit de Atenção (ABDA); Ilmo. Sr. Roberto Gonçalves, Diretor do Blog do Roberto Gonçalves - Araripina; Ilmo. Sr. José Cariri Filho, Diretor do Blog do Cariri Filho – Ouricuri; Ilmo. Sr. Fábio Moreno, Diretor da Rádio Voluntários da Pátria – Ouricuri; Ilma. Sra. Jaqueline Coriolano, Diretora da Rádio Cultura de Ouricuri; Ilmo. Sr. Martinho Filho, Diretor do Blog Martinho Filho - Araripina; Ilmo. Sr. Dante Arruda, Diretor do Blog Dante Arruda - Araripina; Exmo. Sr. Ricardo José Magalhães Barros, Ministro da Saúde; Ilmo. Sr. Francisco Lima, Diretor da Rádio Nova Araripe FM 89.7 - Araripina.
Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva implantar, no âmbito do Estado de Pernambuco, Política Estadual destinado ao portador de Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), abrangendo, entre outros, assuntos como: **1.** Poder Público manter Programa de estudantes da educação básica com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH); **2.** O diagnóstico e tratamento devem ocorrer por meio de equipe multidisciplinar, com a participação, entre outros, de educadores, psicólogos, psicopedagogos, médicos e fonoaudiólogos; **3.** Escolas de educação básica devem assegurar às crianças com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) o acesso aos recursos didáticos adequados ao desenvolvimento de sua aprendizagem, fazendo parte da chamada Educação Inclusiva; **4.** Os sistemas de ensino devem garantir aos professores da educação básica cursos sobre o diagnóstico precoce e o tratamento do Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), de forma que possa facilitar o trabalho da

equipe multidisciplinar; **5.** Garantia do serviço de psicoterapia/terapia ocupacional; **6.** Garantia de medicamentos; **7.** Preservação da integridade física, moral, entre outras condições e, contra qualquer tipo de discriminação e ou *bullying*; e **8.** Capacitação, além dos professores, de pais e pedagogos.

O Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou Transtorno Hipericnético *“é um transtorno neurobiológico, de causas genéticas, que aparece na infância e frequentemente acompanha o indivíduo por toda a sua vida”*. Afeta cerca de 5% (cinco por cento) das crianças da população infantil do Brasil e de vários países do mundo onde o transtorno já foi pesquisado (Fonte: ABDA – Associação Brasileira do Déficit de Atenção).

O TDAH é reconhecido, oficialmente, pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e por vários Países; como exemplo, destacam-se as legislações no Reino Unido e Estados Unidos, que ressalta a importância da identificação precoce para fins de intervenção rápida (Reino Unido, Special Educational Needs Code of Practice. 2001; Estados Unidos da America, The Individuals with Disabilities Education Act, IDEA, 2004).

Esse Transtorno, normalmente, se caracteriza por dois tipos de sintomas combinados entre si: **a)** Desatenção; e **b)** Hiperatividade-impulsividade (inquiétude motora) e impulsividade sendo a apresentação predominantemente desatenta conhecida por muitos como DDA (Distúrbio do Déficit de Atenção). Na fase da infância apresenta dificuldades na escola e no relacionamento com outras crianças, pais e até mesmo com os professores. Essas crianças são apontadas como *“avoadas”*, *“vivendo no mundo da lua”*, *“estabanasdas”* e com *“bicho carpinteiro”* ou “ligados por um motor” (que não param quietas).

O diagnóstico e tratamento precoce do TDAH são de suma importância para que a vida dos portadores seja mais saudável, produtiva e com mais qualidade. Imprescindível, portanto, que os sintomas sejam logo identificados e tratados adequadamente. Esse tratamento em crianças e adolescentes é multidisciplinar, e baseia-se na intervenção com profissionais de várias áreas, como educadores, psicólogos, psicopedagogo, médicos e fonoaudiólogos, além de medicamentos, orientação aos pais e professores.

Caso não tratado precocemente o TDAH pode trazer diversas consequências no dia a dia da criança ou adolescente, o que trarão prejuízos, em muitos casos irreparáveis, ao longo dos anos e maior comprometimento da qualidade de vida em todos os setores. *Ad argumentandum (tantum)*, crianças e adolescentes portadores do TDAH, em relação a seus pares e ou controles, se associa a: **1.** Maiores taxas de sentimento precoce de fracasso; **2.** Menores índices de desempenho escolar e menos sucesso acadêmico; **3.** Maiores chances de sentimentos de autoestima, autoconfiança e autoimagem baixos; **4.** Maiores taxas de rejeição social e bullying; e **5.** Chances significativamente maiores para desenvolverem Transtorno de conduta na adolescência (www.minhavidacom.br/saude/temas/tdah).

Daí a necessidade do poder público garantir, através de políticas públicas, o diagnóstico, tratamento e o apoio educacional das crianças e jovens com o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Com isto, resta garantido, além do diagnóstico precoce e tratamento correto, acesso aos recursos didáticos adequados para melhorar a vida escolar da criança e adolescente portador do referido Transtorno.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Roberta Arraes
Deputada

Indicação Nº 6877/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara , ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, Raul Henry e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior , no sentido de incluir o município de São João/PE , nas metas da Atividade: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo Diocesano de Garanhuns; José Genaldi Ferreira Zumba, Prefeito do Município de São João; Geraldo Pereira de Lucena, Vice-Prefeito do Município de São João; José Edvaldo da Silva Gonçalves, Vereador; Heleno Dantas de Lima, Vereador; João Luiz Cordeiro, Vereador; Maria Joseneuda de Assis da Silva, Vereadora; Marcos Germano Dias Ramos Junior, Vereador; Mairkon Flannklyn Correia, Vereador; Manoel Pereira da Cruz, Vereador; Pierre André Rocha Santiago, Vereador; José Elias Sobral Zumba, Vereador; Rosineide de Moura Leite, Vereadora; Antônio Carlos da Silva, Vereador; Padre Danilo Ferreira da Silva, Pároco da Paróquia de São João Batista; Mons. José do Patrocínio dos Santos, Vigário da Paróquia de São João Batista.
Justificativa

As ações que vêm ocorrendo no município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.
Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.
Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, que integram esta Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6878/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara , ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry , e ao Excelentíssimo Senhor Secretário

de Educação do Estado de Pernambuco, **Frederico Amâncio**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Melhoria Expansão da Educação Profissional, o município de **Vertentes**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Romero Leal Ferreira, Prefeito do município de Vertentes; Jose Helder Pinto Corrêa de Araújo, Vice-Prefeito do município de Vertentes; Severina Maria Almeida de Miranda, Vereadora da Câmara Municipal de Vertentes; Elba Leal, Vereadora da Câmara Municipal de Vertentes; Kleiton Vieira, Vereador da Câmara Municipal de Vertentes; José Linaldo Trajano, Vereador da Câmara Municipal de Vertentes; José Marcone Costa da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Vertentes; Natalício Alves Cordeiro, Vereador da Câmara Municipal de Vertentes; Pedro Gonçalves da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Vertentes; Pedro Severino de Lima Filho, Vereador da Câmara Municipal de Vertentes; José Ivanildo Cabral de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Vertentes.

Justificativa

A presente proposição, objetiva melhorar o padrão de qualidade nas escolas do município, no que concerne ao estudo profissionalizante voltado para jovens e adultos, mediante parcerias com instituições afins, o que trará grandes benefícios à população do município, que anseia por oportunidades reais de uma vida mais digna o que, no entanto está ligada a sua efetiva qualificação profissional.

Dessa forma, o alunado que não conseguir uma colocação nas universidades, estará apto a encontrar sua inclusão no mercado de trabalho, como é dado a observar a educação profissional moderna, incorporando a difusão tecnológica, e que vem preparando excelentes profissionais, inclusive incentivando o empreendedorismo, podendo ser constatado com o surgimento de várias pequenas empresas, o que também contribui para o recolhimento das taxas do setor de serviço, ponto também muito importante para o crescimento da economia no nosso estado.

Por assim ser, é que vimos nos dirigir às autoridades governamentais, no sentido de pleitear a inclusão do Projeto de Melhoria e Expansão da Educação Profissional no município acima citado, de modo a oferecer a sua população escolarizável uma melhor qualificação voltada às atividades profissionais, que no futuro poderão exercer.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta proposição a necessária acolhida no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>

Indicação Nº 6879/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Vertente do Lério**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Renato Lima de Sales, Prefeito do Município de Vertente do Lério; Elionaldo Barbosa Luiz, Vice-Prefeito do Município de Vertente do Lério; David Pereira de Almeida, Vereador; Severina França de Sales Silva, Vereadora; Edsom Farias de Vasconcelos, Vereador; Gerson da Costa Marques, Vereador; Wellington Pereira Barbosa das Chagas, Vereador; Luiz José Moreira, Vereador; Saulo De Lucena Barbosa, Vereador; Antônio Gomes da Silva, Vereador; José Victor da Silva Luiz, Vereador; José Sebastião, Padre da Padroeira Nossa Senhora das Victórias.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>

Indicação Nº 6880/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir o município de **Taquaritinga do Norte/PE**, nas metas da Atividade: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Bernardino Marchiô, Bispo; Ivanildo Mestre Bezerra, Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte; Genivaldo Ferreira Lins, Vice-Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte; Claudio Paiva Junior, Vereador; José Mendes de Carvalho, Vereador; José Ademir Martins, Vereador; José Eraldo Pereira dos Santos, Vereador; Geovane Pequeno Cezar, Vereador; Hélio Junior Florêncio, Vereador; João Eugênio Leandro Costa, Vereador; Oscar Miguel da Silva, Vereador; Jurandi Ferreira Tavares, Vereador; Rogéria Cristina de Carvalho Coelho, Vereadora; Jorge Custodio Maia, Vereador; Ivemar Pontes, Pároco da Paróquia Santo Amaro.

Justificativa

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

As ações que vêm ocorrendo no município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, que integram esta Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>

Indicação Nº 6881/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir o município de **São Vicente Férrer/PE**, nas metas da Atividade: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Flavio Travassos Regis de Albuquerque, Prefeito do Município de São Vicente Férrer, Roberto Cavalcanti de Andrade Lima, Vice-Prefeito do Município de São Vicente Férrer; José Elias da Silva, Vereador; Evandro Paulino de Farias, Vereador; Vicente Ferreira da Silva, Vereador; Jaciara de Araújo Albino, Vereadora; Jairo Soares de Andrade, Vereador; Josivan Severino da Silva, Vereador; Paulo Cesar de Lira Araújo, Vereador; Paulo Severino de Araújo Filho, Vereador; Senaquerib Coutinho Ramos Alves de Souza, Vereador; Maria Silvana Cavalcanti de Moura Goncalves, Vereadora; Vicente Ferrer de Albuquerque, Vereador; Padre Severino Correia, Pároco.

Justificativa

As ações que vêm ocorrendo no município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde. Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais. Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, que integram esta Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>

Indicação Nº 6882/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir o município de **Casinhas/PE**, nas metas da Atividade: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; João Barbosa Camelo Neto, Prefeito do Município de Casinhas; Maria Pires da Silva, Vice-Prefeita do Município de Casinhas; Maria Lucia Pires da Silva, Vereadora; Evaldo Lima de Santana, Vereador; Gilberto Barbosa Leal, Vereador; José Martins da Silva, Vereador; Izaias da Silva Barreto, Vereador; Marcelo do Rego Andrade, Vereador; Marcos do Rego Andrade, Vereador; Magda Roberta Freitas da Silva Sousa, Vereadora; José Edison Fernandes Soares, Vereador; Padre José Ramos Falcão, Administrador da Área Pastoral.

Justificativa

As ações que vêm ocorrendo no município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, que integram esta Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>

Indicação Nº 6883/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor

Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Cumaru**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Mariana Mendes de Medeiros, Prefeita do Município de Cumaru; Nadjane Maria Peixoto, Vice-Prefeita do Município de Cumaru; José Almir de Oliveira, Vereador; Antônio Américo Jesus Mendes de Medeiros, Vereador; José Gomes da Silva Filho, Vereador; Fernando Belarmino da Silva, Vereador; George Bezerra da Silva, Vereador; George Carlos da Silva, Vereador; Gilvan da Silva Barbosa, Vereador; José Humberto de Oliveira, Vereador; Luciana Maria Tabosa de Lima, Vereadora; José Edson Gomes de Moura, Vereador; Marcos André Gonçalves da Costa, Vereador; Padre Sérgio Roberto (Padre Célio), Pároco.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>

Indicação Nº 6884/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir o município de **Cumaru/PE**, nas metas da Atividade: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena1, Bispo da Diocese de Nazaré; Mariana Mendes de Medeiros, Prefeita do Município de Cumaru; Nadjane Maria Peixoto, Vice-Prefeita do Município de Cumaru; José Almir de Oliveira, Vereador; Antônio Américo Jesus Mendes de Medeiros, Vereador; José Gomes da Silva Filho, Vereador; Fernando Belarmino da Silva, Vereador; George Bezerra da Silva, Vereador; George Carlos da Silva, Vereador; Gilvan da Silva Barbosa, Vereador; José Humberto de Oliveira, Vereador; Luciana Maria Tabosa de Lima, Vereadora; José Edson Gomes de Moura, Vereador; Marcos André Gonçalves da Costa, Vereador; Padre Sérgio Roberto (Padre Célio), Pároco.

Justificativa

As ações que vêm ocorrendo no município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, que integram esta Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>

Indicação Nº 6885/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Roberto Franca Filho**, no sentido de incluir o município de **Santa Maria do Cambucá/PE** nas metas da Atividade: Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Alex Robevan de Lima, Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá; Mario Alves de Lima Filho, Vice-Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá; Amaro Florentino Pessoa, Vereador; José Claudio da Silva, Vereador; Edilson Pereira da Silva, Vereador; Cicero Benvido dos Santos, Vereador; João José de Lima, Vereador; José Cardoso da Silva Filho, Vereador; Vamir Faustino de Andrade, Vereador; Edinaldo José Vanderlei, Vereador; Orlando Raul de Melo, Vereador; Mons. Orlando do Nascimento Silva, Pároco.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima descrito nas metas da atividade discriminada no bojo desta indicação.

O seu atendimento é de suma importância para diminuir o índice do uso de substâncias nocivas, como o crack e outras drogas os quais vêm subindo a cada ano no referido município. Inserir o município citado na atividade acima referida vem a ser a forma mais viável para garantir a centenas de pessoas que ingressaram num vício penoso do qual é bastante difícil se livrarem, um atendimento especializado, oferecendo-lhes a esperança de uma futura recuperação.

Dessa forma, com o relativo sucesso que a citada atividade vem alcançando na sua operacionalização o atendimento a esta indicação, no que acreditamos piamente virá revestido de imensurável relevância para as citadas pessoas e para o município citado que terá a oportunidade de reverter gradualmente o atual quadro do uso de substancias química já citada nesta proposição.

Ante o exposto é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Roberto Franca Filho**, que certamente considerará como dos mais viáveis o nosso pleito, haja vista, a sensibilidade que o caracteriza, e pelo alcance social do qual se reveste. Por assim ser, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a proposição em pauta a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>

Indicação Nº 6886/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Toritama**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Bernardino Marchiô, Bispo; Edilson Tavares de Lima, Prefeito do Município de Toritama; Romero Alexandre Silva Leal Ferreira, Vice-Prefeito do Município de Toritama; José Arimatea de Carvalho, Vereador; Severino Antônio da Silva, Vereador; Derivaldo José da Silva, Vereador; José Jailson da Silva, Vereador; Edijan Enildo da Silva, Vereador; Eduardo Morelayne Bezerra de Almeida, Vereador; José Carlos da Silva, Vereador; José Ferreira de Carvalho, Vereador; Edimilson Dionisio dos Santos, Vereador; Mavíael Xavier Leite, Vereador; José Edmilson da Silva, Vereador; Rossana Ferreira de Farias, Vereadora; Deoclecio Raimundo da Silva, Vereador; José Roque do Nascimento, Monsenhor.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>

Indicação Nº 6887/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Roberto Franca Filho**, no sentido de incluir o município de **Toritama/PE** nas metas da Atividade: Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Bernardino Marchiô, Bispo; Edilson Tavares de Lima, Prefeito do Município de Toritama; Romero Alexandre Silva Leal Ferreira, Vice-Prefeito do Município de Toritama; José Arimatea de Carvalho, Vereador; Severino Antônio da Silva, Vereador; Derivaldo José da Silva, Vereador; José Jailson da Silva, Vereador; Edijan Enildo da Silva, Vereador; Eduardo Morelayne Bezerra de Almeida, Vereador; José Carlos da Silva, Vereador; José Ferreira de Carvalho, Vereador; Edimilson Dionisio dos Santos, Vereador; Mavíael Xavier Leite, Vereador; José Edmilson da Silva, Vereador; Rossana Ferreira de Farias, Vereadora; Deoclecio Raimundo da Silva, Vereador; José Roque do Nascimento, Monsenhor.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima descrito nas metas da atividade discriminada no bojo desta indicação.

O seu atendimento é de suma importância para diminuir o índice do uso de substâncias nocivas, como o crack e outras drogas os quais vêm subindo a cada ano no referido município. Inserir o município citado na atividade acima referida vem a ser a forma mais viável para garantir a centenas de pessoas que ingressaram num vício penoso do qual é bastante difícil se livrarem, um atendimento especializado, oferecendo-lhes a esperança de uma futura recuperação.

Dessa forma, com o relativo sucesso que a citada atividade vem alcançando na sua operacionalização o atendimento a esta indicação, no que acreditamos piamente virá revestido de imensurável relevância para as citadas pessoas e para o município citado que terá a oportunidade de reverter gradualmente

o atual quadro do uso de substancias química já citada nesta proposição.

Ante o exposto é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Roberto Franca Filho**, que certamente considerará como dos mais viáveis o nosso pleito, haja vista, a sensibilidade que o caracteriza, e pelo alcance social do qual se reveste.

Por assim ser, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a proposição em pauta a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6888/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior**; e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Frei Miguelinho**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Adriana Alves Assunção Barbosa, Prefeita do Município de Frei Miguelinho; José Lindonaldo de França, Vice-Prefeito do Município de Frei Miguelinho; José Aniceto de Lima, Vereador; José Severino dos Santos Neto, Vereador; Humberto Bezerra de Lucena, Vereador; Miguel Farias de Aguiar, Vereador; Moisés Ferreira dos Santos, Vereador; José Paulo Alves, Vereador; Paulo Vitor de Lima Gonçalves, Vereador; Antônio Fernandes de Lima, Vereador; William Arruda de Lima, Vereador; Padre André Carlos Alexandre da Silva, Pároco.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6889/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Santa Maria do Cambucá**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Alex Robevan de Lima, Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá; Mario Alves de Lima Filho, Vice-Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá; Amaro Florentino Pessoa, Vereador; José Claudio da Silva, Vereador; Edilson Pereira da Silva, Vereador; Cicero Benvidno dos Santos, Vereador; João José de Lima, Vereador; José Cardoso da Silva Filho, Vereador; Vamir Faustino de Andrade, Vereador; Edinaldo José Vanderlei, Vereador; Orlando Raul de Melo, Vereador; Mons. Orlando do Nascimento Silva, Pároco.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6890/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Roberto Franca Filho**, no sentido de incluir o município de **Frei Miguelinho/PE** nas metas da Atividade: Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Adriana Alves Assunção Barbosa, Prefeita do Município de Frei Miguelinho; José Lindonaldo de

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

França, Vice-Prefeito do Município de Frei Miguelinho; José Aniceto de Lima, Vereador; José Severino dos Santos Neto, Vereador; Humberto Bezerra de Lucena, Vereador; Miguel Farias de Aguiar, Vereador; Moisés Ferreira dos Santos, Vereador; José Paulo Alves, Vereador; Paulo Vitor de Lima Gonçalves, Vereador; Antônio Fernandes de Lima, Vereador; William Arruda de Lima, Vereador; Padre André Carlos Alexandre da Silva, Pároco.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima descrito nas metas da atividade discriminada no bojo desta indicação.

O seu atendimento é de suma importância para diminuir o índice do uso de substâncias nocivas, como o crack e outras drogas os quais vêm subindo a cada ano no referido município.

Inserir o município citado na atividade acima referida vem a ser a forma mais viável para garantir a centenas de pessoas que ingressaram num vício penoso do qual é bastante difícil se livrarem, um atendimento especializado, oferecendo-lhes a esperança de uma futura recuperação.

Dessa forma, com o relativo sucesso que a citada atividade vem alcançando na sua operacionalização o atendimento a esta indicação, no que acreditamos piamente virá revestido de imensurável relevância para as citadas pessoas e para o município citado que terá a oportunidade de reverter gradualmente o atual quadro do uso de substancias química já citada nesta proposição.

Ante o exposto é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Roberto Franca Filho**, que certamente considerará como dos mais viáveis o nosso pleito, haja vista, a sensibilidade que o caracteriza, e pelo alcance social do qual se reveste.

Por assim ser, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a proposição em pauta a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6891/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Passira**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Rênya Carla Medeiros da Silva, Prefeita do Município de Passira; Roberto Felix da Silva, Vice-Prefeito do Município de Passira; Cassiano Oliveira da Silva, Vereador; José Severino do Nascimento, Vereador; Elias Gabriel Pereira, Vereador; Ernande Francisco da Silva Filho, Vereador; Everaldo José da Silva, Vereador; Everildo José da Silva, Vereador; Paulo Pereira da Luz, Vereador; João Marcelo Bezerra da Silva, Vereador; Sebastião José da Silva Junior, Vereador; Antonio Luis da Silva, Vereador; José Pereira de Lucena, Vereador; Padre José Mariano da Silva, Pároco.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6892/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Roberto Franca Filho**, no sentido de incluir o município de **Passira/PE** nas metas da Atividade: Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Rênya Carla Medeiros da Silva, Prefeita do Município de Passira; Roberto Felix da Silva, Vice-Prefeito do Município de Passira; Cassiano Oliveira da Silva, Vereador; José Severino do Nascimento, Vereador; Elias Gabriel Pereira, Vereador; Ernande Francisco da Silva Filho, Vereador; Everaldo José da Silva, Vereador; Everildo José da Silva, Vereador; Paulo Pereira da Luz, Vereador; João Marcelo Bezerra da Silva, Vereador; Sebastião José da Silva Junior, Vereador; Antonio Luis da Silva, Vereador; José Pereira de Lucena, Vereador; Padre José Mariano da Silva, Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Conceição.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima descrito nas metas da atividade discriminada no bojo desta indicação.

O seu atendimento é de suma importância para diminuir o índice do uso de substâncias nocivas, como o crack e outras drogas os quais vêm subindo a cada ano no referido município.

Inserir o município citado na atividade acima referida vem a ser a forma mais viável para garantir a centenas de pessoas que ingressaram num vício penoso do qual é bastante difícil se livrarem, um atendimento especializado, oferecendo-lhes a esperança de uma futura recuperação.

Dessa forma, com o relativo sucesso que a citada atividade vem alcançando na sua operacionalização o atendimento a esta indicação, no que acreditamos piamente virá revestido de imensurável relevância para as citadas pessoas e para o município citado que terá a oportunidade de reverter gradualmente o atual quadro do uso de substancias química já citada nesta proposição.

Ante o exposto é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Roberto Franca Filho**, que certamente considerará como dos mais viáveis o nosso pleito, haja vista, a sensibilidade que o caracteriza, e pelo alcance social do qual se reveste.

Por assim ser, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a proposição em pauta a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6893/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir o município de **João Alfredo/PE**, nas metas da Atividade: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Maria Sebastiana da Conceição, Prefeita do Município de João Alfredo; José Batista Falcão, Vice-Prefeito do Município de João Alfredo; Adriano Soares dos Santos, Vereador; Alexandre Alves dos Santos, Vereador; David Prazeres dos Santos, Vereador; André Pinto Xavier, Vereador; Eivaldo Freire Vieira, Vereador; Jozivan Tavares de Lira, Vereador; José Miranda da Silva Júnior, Vereador; Macio Glek da Silva, Vereador; Edleide Barbosa da Costa, Vereadora; José Joacir Cristovão da Silva, Vereador; Josefa Maria de Lira, Vereadora; Maria do Socorro Soares da Silva, Vereadora; Walque Dutra da Silva, Vereador; Padre Ailton Maciel Correia da Silva, Pároco.

Justificativa

As ações que vêm ocorrendo no município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, que integram esta Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6894/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, ao Exmo. Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes do Estado e ao Ilmo. Sr. Carlos Augusto Barros Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem a pavimentação asfáltica da estrada vicinal que liga o centro do município de Vitória de Santo Antão a comunidade de Outeiro, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes do Estado e ao Ilmo. Sr. Carlos Augusto Barros Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson Zacarias, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. André Saulo, Antônio Gabriel, Celso Bezerra, Edmilson José dos Santos, João Eronilson, José Bertoldo, José Geraldo Filho, Lorinaldo Junior, Manoel de Holanda, Marcone Pedro, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Djalma Gomes da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Gilvan Leonel, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Presidente da Faculdade Osman Lins - FACOL; Ilmo. Sr. Ibirapuá Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. Thyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário de Estado de Transportes e ao Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, visando à pavimentação asfáltica da estrada vicinal que liga o centro do município de Vitória de Santo Antão a comunidade de Outeiro.

No intuito de melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2017.

Joaquim Lira
Deputado

Indicação N° 6895/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Lúcia Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado e ao Ilmo. Sr. André Peixoto, Diretor da CLARO/Nordeste, no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia móvel da Operadora CLARO no município de Orobó, neste Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Lúcia Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado; Ilmo. Sr. André Peixoto, Diretor da CLARO/NORDESTE; Exmo. Sr. Cléber José de Aguiar, Prefeito de Orobó; Exma. Sra. Maria do Carmo de Aguiar da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Orobó; Exmos. Srs. David Anselmo de Aguiar, José Thomás Barbosa da Silva Brito, Lúcio Donato de Mesquita, Maria do Carmo de Aguiar da Silva, Paulo de Souza Ribeiro Junior, Vereadores de Orobó; Ilmo. Sr. Lúcio Barbosa, Diretor da Rádio Orobó FM; Ilmo. Sr. Luiz Duarte, Redator do Blog Orobó Agora; Ilmo. Sr. Evaldo Souza, Redator do Blog Edinho Soares.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, a Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado e ao Diretor da CLARO/Nordeste, visando à instalação de uma torre de telefonia móvel da Operadora CLARO no município de Orobó. Atualmente a cidade encontra-se com uma estrutura precária de ligações interurbanas e de internet, impossibilitando os moradores daquela comunidade de manterem contato com seus familiares e amigos, além de dificultar qualquer tipo de comércio local.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a comunicação da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o desenvolvimento e a integração de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2017.

Joaquim Lira
Deputado

Indicação N° 6896/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, ao Exmo. Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes do Estado e ao Ilmo. Sr. Carlos Augusto Barros Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem a pavimentação asfáltica da PE-086 que liga o município de Orobó a Machados, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes do Estado; Ilmo. Sr. Carlos Augusto Barros Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Exmo. Sr. Cléber José de Aguiar, Prefeito de Orobó; Exma. Sra. Maria do Carmo de Aguiar da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Orobó; Exmos. Srs. David Anselmo de Aguiar, José Thomás Barbosa da Silva Brito, Lúcio Donato de Mesquita, Maria do Carmo de Aguiar da Silva, Paulo de Souza Ribeiro Junior, Vereadores de Orobó; Ilmo. Sr. Luiz Duarte, Diretor da Rádio Orobó FM; Ilmo. Sr. Luiz Duarte, Redator do Blog Orobó Agora; Ilmo. Sr. Evaldo Souza, Redator do Blog Edinho Soares.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário de Estado de Transportes e ao Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, visando à pavimentação asfáltica da PE-086 que liga o município de Orobó a Machados.

No intuito de melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2017.

Joaquim Lira
Deputado

Indicação N° 6897/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Francisco Antônio Souza Papaléo, Secretário das Cidades do Estado, no sentido de viabilizarem a reconstrução do Clube Municipal de Orobó, neste estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Francisco Antônio Souza Papaléo, Secretário das Cidades do Estado; Exmo. Sr. Cléber José de Aguiar, Prefeito de Orobó; Exma. Sra. Maria do Carmo de Aguiar da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Orobó; Exmos. Srs. David Anselmo de Aguiar, José Thomás Barbosa da Silva Brito, Lúcio Donato de Mesquita, Maria do Carmo de Aguiar da Silva, Paulo de Souza Ribeiro Junior, Vereadores de Orobó; Ilmo. Sr. Lúcio Barbosa, Diretor da Rádio Orobó FM; Ilmo. Sr. Luiz Duarte, Redator do Blog Orobó Agora; Ilmo. Sr. Evaldo Souza, Redator do Blog Edinho Soares.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador juntamente com a Secretaria das Cidades, visando a reconstrução do Clube Municipal de Orobó.

Atualmente o clube encontra-se em condição precária, sua estrutura não corresponde com a expectativa da população para amparar as festividades locais, onde possui uma grande importância sociocultural por ser o palco de eventos sociais.

Por esse motivo, os munícipes da referida localidade se mobilizaram e solicitaram ao Poder Legislativo que formulasse um apelo ao Governo do Estado, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias, proporcionando, assim, uma melhoria no clube municipal oroboense.

Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2017.

Joaquim Lira
Deputado

Indicação Nº 6898/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes, e ao Exmo. Sr. Renato Sales, Prefeito do Município de Vertente do Lério, no sentido de viabilizar o recapeamento asfáltico na Rodovia PE 106, no município de Vertente do Lério/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Renato Sales, Prefeito do Município de Vertente do Lério.

Justificativa

Esta presente indicação visa melhorar a qualidade de vida dos motoristas que trafegam pelo local, a estrada contém muitos buracos, atrapalhando o trânsito e aumentando os riscos de acidentes.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares legislativos a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 6899/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Araçoiaba, Sr. Joamy Alves de Oliveira, e ao Exmo. Diretor Presidente da Compesa, Sr. Roberto Cavalcanti, no sentido de viabilizar o abastecimento de água na Rua Santa Elena, bairro Itapire, município de Araçoiaba-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Joamy Alves de Oliveira, Prefeito de Araçoiaba-PE; Sr. Roberto Cavalcanti, Diretor Presidente da Compesa; Sr. Severino José Batista, Morador.

Justificativa

O presente pedido visa amenizar o problema da falta de água na comunidade da Rua Santa Elena, bairro de Araçoiaba, que vem afetando as atividades e as necessidades diárias dos moradores dessa região.

Diante desta necessidade pública, resta-nos solicitar de nossos pares legislativo a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 6900/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Araçoiaba, Sr. Joamy Alves de Oliveira, e ao Exmo. Diretor Presidente da Compesa, Sr. Roberto Cavalcanti, no sentido de viabilizar o abastecimento de água na Rua Cabo, bairro Cabo, município de Araçoiaba-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Joamy Alves de Oliveira, Prefeito de Araçoiaba-PE; Sr. Roberto Cavalcanti, Diretor Presidente da Compesa-PE; Sr. Ozias Luiz Gomes da Silva, Morador.

Justificativa

O presente pedido visa amenizar o problema da falta de água na comunidade da Rua Cabo, bairro do Cabo, que vem afetando as atividades e as necessidades diárias dos moradores dessa região. Diante desta necessidade pública, resta-nos solicitar de nossos pares legislativo a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 6901/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Roberto Cavalcante, Presidente da Compesa, e ao Exmo. Sr. Túlio Vieira, prefeito de Surubim, no sentido de viabilizar o fornecimento de água na Rua Maria Anunciadora Barbosa Da Silva, no município de Surubim/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Roberto Cavalcante, Presidente da Compesa; Túlio Vieira, prefeito de Surubim.

Justificativa

Esta presente indicação visa melhorar a qualidade de vida dos moradores da Rua Maria Anunciadora Barbosa Da Silva, no

Município de Surubim, moradores reclamam da atual situação de falta de água, até mesmo para suas necessidades mais básicas.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares legislativos a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 6902/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Paudalho, Sr. Marcelo Gouveia, e ao Exmo. Diretor Presidente da Compesa, Sr. Roberto Cavalcanti, no sentido de viabilizar o abastecimento de água no bairro Asa Branca, município de Paudalho-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Marcelo Gouveia, Prefeito de Paudalho-PE; Sr. Roberto Cavalcanti, Diretor Presidente da Compesa; Sr. Ernando José dos Santos, Morador.

Justificativa

O presente pedido visa amenizar o problema da falta de água na comunidade do bairro Asa Branca, município de Paudalho, que vem afetando as atividades e as necessidades diárias dos moradores dessa região.

Diante desta necessidade pública, resta-nos solicitar de nossos pares legislativo a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 6903/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Camaragibe, Sr. Demostenes e Silva Meira, e ao Exmo. Diretor Presidente da Compesa, Sr. Roberto Cavalcanti, no sentido de viabilizar o abastecimento de água no bairro Jardim Primavera, município de Camaragibe-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Demostenes e Silva Meira, Prefeito de Camaragibe-PE; Sr. Roberto Cavalcanti, Diretor Presidente da Compesa; Sr. Ivanildo Santino, Morador.

Justificativa

O presente pedido visa amenizar o problema da falta de água na comunidade do bairro Jardim Primavera, município de Camaragibe, que vem afetando as atividades e as necessidades diárias dos moradores dessa região.

Diante desta necessidade pública, resta-nos solicitar de nossos pares legislativo a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 6904/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Araçoiaba, Sr. Joamy Alves de Oliveira, e ao Exmo. Presidente da Celpe, Sr. Antônio Carlos Sanches, no sentido de viabilizar o reparo da iluminação Pública na Rua Zeferino Moraes Pinho, localizada no centro do município de Araçoiaba-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Joamy Alves de Oliveira, Prefeito de Araçoiaba-PE; Sr. Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente da Compesa; Sr. Olegario Pacheco do Nascimento, Morador.

Justificativa

Um dos grandes problemas que afetam a segurança pública está relacionado diretamente a iluminação. Locais escuros, com falta de iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para o cometimento de práticas ilícitas, situações como essa tem incomodado moradores da Rua Zeferino Moraes Pinho, localizada no centro da cidade de Araçoiaba-PE.

Diante desta necessidade pública, resta-nos solicitar de nossos pares legislativo a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 6905/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Camaragibe, Sr. Demostenes e Silva Meira, e ao Exmo. Presidente da Celpe, Sr. Antônio Carlos Sanches, no sentido de viabilizar o reparo da iluminação Pública na Rua Roberval Lima de Oliveira, localizada no centro do município de Camaragibe-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Demostenes e Silva Meira, Prefeito de Camaragibe-PE; Sr. ?Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente; Sr. Célio Gomes de Lima, Morador.

Justificativa

Um dos grandes problemas que afetam a segurança pública está relacionado diretamente a iluminação. Locais escuros, com falta de iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para o cometimento de práticas ilícitas, situações como essa tem incomodado moradores da Rua Rua Roberval Lima de Oliveira, localizada no centro da cidade de Camaragibe-PE.

Diante desta necessidade pública, resta-nos solicitar de nossos pares legislativo a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.
--

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 6906/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Itapissuma, Sr. José Bezerra Tenório Filho, no sentido de que seja viabilizada a instalação de um semáforo na Rua Coronel João Cerejo, localizada no centro do município de Itapissuma-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. José Bezerra Tenório Filho, Prefeito de Itapissuma-PE; Sra Joana Marques, Moradora.

Justificativa

O pedido que estamos encaminhando ao plenário tem como finalidade melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade de Itapissuma, a falta do semáforo no centro da cidade Itapissuma, próximo ao posto de saúde José de Lima, localizada na Rua Coronel João Cerejo, vem provocando sérias dificuldades à população desse local e aos que por ali trafegam, devido ao grande fluxo de veículos e pedestres vem gerando acidentes e insegurança a população.

Diante desta necessidade pública, resta-nos solicitar de nossos pares legislativo a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 6907/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Itapissuma, Sr. José Bezerra Tenório Filho, no sentido de que seja viabilizada a instalação de um semáforo na Rua José Gonçalves, localizada no centro do município de Itapissuma-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. José Bezerra Tenório Filho, Prefeito de Itapissuma-PE; Sra Jemima Fernandes da Silva, Moradora.

Justificativa

O pedido que estamos encaminhando ao plenário tem como finalidade melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade de Itapissuma, a falta do semáforo na Rua José Gonçalves no centro da cidade Itapissuma, próximo a ponte, vem provocando sérias dificuldades à população desse local e aos que por ali trafegam, devido ao grande fluxo de veículos e pedestres vem gerando acidentes e insegurança a população.

Diante desta necessidade pública, resta-nos solicitar de nossos pares legislativo a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 6908/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Araçoiaba, Sr. Joamy Alves de Oliveira, e ao Exmo. Diretor Presidente da Compesa, Sr. Roberto Cavalcanti, no sentido de realizar serviços para implantar o saneamento básico na Travessa Bom Sucesso, localizada na cidade de Araçoiaba-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Joamy Alves de Oliveira, Prefeito de Araçoiaba-PE; Sr. Roberto Cavalcanti, Diretor Presidente da Compesa; Sr. Ademir Luiz da Silva, Morador.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local o problema pode incidir na saúde pública são várias as doenças relacionadas a falta de saneamento básico. Além disso o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residentes na Travessa Bom Sucesso.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 6909/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Sr. Angelo Fernandes Gioia, e ao Exmo. Prefeito de São Lourenço, Sr. Bruno Pereira, no sentido de viabilizar reforço do policiamento na Rua Severino Antonio Da Silva, bairro Muribara, São Lourenço da Mata - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Angelo Fernandes Gioia, Secretário de Defesa Social; Sr. Bruno Pereira, Prefeito de São Lourenço da Mata.

Justificativa

Estamos submetendo a presente indicação de reforço do policiamento na Rua Severino Antonio Da Silva, bairro Muribara, município de São Lourenço da Mata, visando beneficiar toda a comunidade que por falta de policiamento vivem inseguros, assustados e presos em suas próprias residências para se prevenirem da violência.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares legislativo a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 6910/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Exmo. Secretário de Saúde, Sr. José Iran Costa Junior, e ao Exmo. Prefeito de Camaragibe, Sr. Demostenes e Silva Meira, nos sentido de somarem esforço para providenciar a reposição de medicamentos e o aumento de médicos no posto de saúde do bairro Jardim Primavera, município de Camaragibe-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Junior, Secretário de Saúde; Sr. Demostenes e Silva Meira, Prefeito de Camaragibe -PE; Sra. Josane Gomes, Moradora.

Justificativa

A comunidade do bairro de Jardim Primavera, município de Camaragibe vem enfrentando situações complicadas com a falta de médicos, medicamentos e dos materiais necessários para a realização de vários procedimentos, observa-se que há um extremo descaso com a saúde da população, acarretando efeitos maléficos em grande escala para a população do bairro de Jardim Primavera.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares legislativos a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 6911/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Roberto Franca Filho**, no sentido de incluir o município de **Machados/PE** nas metas da Atividade: Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom. Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo; Argemiro Cavalcanti Pimentel, Prefeito do Município de Machados; Juezr Rodrigues Fernandes, Prefeito do Município de Machados; Andressa Elida de Andrade Borges, Vereadora; Antonio José da Silva, Vereador; Luciano José da Silva, Vereador; Manoel Fonseca Silva, Vereador; Ednaldo Marcolino Nunes, Vereador; José Rogério Silva, Vereador; Rosival da Silva Santos, Vereador; Sívio Basílio de Lima, Vereador; Sívio Borba Guerra Filho, Vereador; Padre Elías José da Silva, Pároco da Paróquia de São Sebastião.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima descrito nas metas da atividade discriminada no bojo desta indicação.

O seu atendimento é de suma importância para diminuir o índice do uso de substâncias nocivas, como o crack e outras drogas os quais vêm subindo a cada ano no referido município.

Inserir o município citado na atividade acima referida vem a ser a forma mais viável para garantir a centenas de pessoas que ingressaram num vício penoso do qual é bastante difícil se livrarem, um atendimento especializado, oferecendo-lhes a esperança de uma futura recuperação.

Dessa forma, com o relativo sucesso que a citada atividade vem alcançando na sua operacionalização o atendimento a esta indicação, no que acreditamos piamente virá revestido de imensurável relevância para as citadas pessoas e para o município citado que terá a oportunidade de reverter gradualmente o atual quadro do uso de substancias química já citada nesta proposição.

Ante o exposto é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Roberto Franca Filho**, que certamente considerará como dos mais viáveis o nosso pleito, haja vista, a sensibilidade que o caracteriza, e pelo alcance social do qual se reveste.

Por assim ser, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a proposição em pauta a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6912/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Junior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Orobó**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom. Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo; Cleber José de Aguiar da Silva, Prefeito do Município de Orobó; Severino Luiz Pereira de Abreu, Vice-Prefeito do Município de Orobó; Amilton Antonio de Oliveira, Vereador; David Anselmo de Aguiar, Vereador; Rinaldo José da Silva, Vereador; João Cipriano Bezerra, Vereador; Paulo de Souza Ribeiro Junior, Vereador; Maria do Carmo de Aguiar da Silva, Vereadora; José Lívio de Aguiar, Vereadora; Lúcio Donato de Mesquita, Vereador; Lucio Barbosa Ramos, Vereador; Paulo Cesar Barbosa de Brito, Vereador; José Thomás Barbosa da Silva Brito, Vereador; Padre Vanduy Bione de Araújo, Pároco; Antônio Barbosa Leal, Diácono Permanente.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6913/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Roberto Franca Filho**, no sentido de incluir o município de **João Alfredo/PE** nas metas da Atividade: Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Maria Sebastiana da Conceição, Prefeita do Município de João Alfredo; José Batista Falcão, Vice-Prefeito do Município de João Alfredo; Adriano Soares dos Santos, Vereador; Alexandre Alves dos Santos, Vereador; David Prazeres dos Santos, Vereador; André Pinto Xavier, Vereador; Erivaldo Freire Vieira, Vereador; Jozivan Tavares de Lira, Vereador; José Miranda da Silva Júnior, Vereador; Macio Glek da Silva, Vereador; Edleide Barbosa da Costa, Vereadora; José Joacir Cristovão da Silva, Vereador; Josefa Maria de Lira, Vereadora; Maria do Socorro Soares da Silva, Vereadora; Wálque Dutra da Silva, Vereador; Padre Ailton Maciel Correia da Silva, Pároco.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima descrito nas metas da atividade discriminada no bojo desta indicação.

O seu atendimento é de suma importância para diminuir o índice do uso de substâncias nocivas, como o crack e outras drogas os quais vêm subindo a cada ano no referido município.

Inserir o município citado na atividade acima referida vem a ser a forma mais viável para garantir a centenas de pessoas que ingressaram num vício penoso do qual é bastante difícil se livrarem, um atendimento especializado, oferecendo-lhes a esperança de uma futura recuperação. Dessa forma, com o relativo sucesso que a citada atividade vem alcançando na sua operacionalização o atendimento a esta indicação, no que acreditamos piamente virá revestido de imensurável relevância para as citadas pessoas e para o município citado que terá a oportunidade de reverter gradualmente o atual quadro do uso de substancias química já citada nesta proposição.

Ante o exposto é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Roberto Franca Filho**, que certamente considerará como dos mais viáveis o nosso pleito, haja vista, a sensibilidade que o caracteriza, e pelo alcance social do qual se reveste.

Por assim ser, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a proposição em pauta a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6914/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, **Frederico Amâncio**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Melhoria Expansão da Educação Profissional, o município de **Machados**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom. Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Argemiro Cavalcanti Pimentel, Prefeito do Município de Machados; Juarez Rodrigues Fernandes, Prefeito do Município de Machados; Andressa Éliada de Andrade Borges, Vereadora; Antonio José da Silva, Vereador; Luciano José da Silva, Vereador; Manoel Fonseca Silva, Vereador; Ednaldo Marcolino Nunes, Vereador; José Rogério Silva, Vereador; Rosival da Silva Santos, Vereador; Sílvio Basílio de Lima, Vereador; Sílvio Borba Guerra Filho, Vereador; Padre Elias José da Silva, Pároco.

Justificativa

A presente proposição, objetiva melhorar o padrão de qualidade nas escolas do município, no que concerne ao estudo profissionalizante voltado para jovens e adultos, mediante parcerias com instituições afins, o que trará grandes benefícios à população do município, que anseia por oportunidades reais de uma vida mais digna o que, no entanto está ligada a sua efetiva qualificação profissional.

Dessa forma, o alunado que não conseguir uma colocação nas universidades, estará apto a encontrar sua inclusão no mercado de trabalho, como é dado a observar a educação profissional moderna, incorporando a difusão tecnológica, e que vem preparando excelentes profissionais, inclusive incentivando o

empreendedorismo, podendo ser constatado com o surgimento de várias pequenas empresas, o que também contribui para o recolhimento das taxas do setor de serviço, ponto também muito importante para o crescimento da economia no nosso estado.

Por assim ser, é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais, no sentido de pleitear a inclusão do Projeto de Melhoria e Expansão da Educação Profissional no município acima citado, de modo a oferecer a sua população escolarizável uma melhor qualificação voltada às atividades profissionais, que no futuro poderão exercer.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta proposição a necessária acolhida no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6915/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Salgadinho**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; José Soares da Fonseca, Prefeito do Município de Salgadinho; João Paulo Soares Silva, Vice-Prefeito do Município de Salgadinho; Antônio Dionísio da Silva Filho, Vereador; Gervandro Pires de Andrade Lima e Silva, Vereador; Janaina Vieira Dionizio da Silva, Vereadora; Josefa Severina da Silva, Vereadora; Jeosadaque Barbosa Salgado, Vereador; Luiz Francisco de Lira, Vereador; Luzia Flora da Conceição, Vereadora; José Rivaldo de Moura, Vereador; Sami da Silva Santos, Vereador; Padre Eduardo Tenório do Nascimento, Pároco.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6916/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Roberto Franca Filho**, no sentido de incluir o município de **Salgadinho/PE** nas metas da Atividade: Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; José Soares da Fonseca, Prefeito do Município de Salgadinho; João Paulo Soares Silva, Vice-Prefeito do Município de Salgadinho; Antônio Dionísio da Silva Filho, Vereador; Gervandro Pires de Andrade Lima e Silva, Vereador; Janaina Vieira Dionizio da Silva Vereadora, Vereadora; Josefa Severina da Silva, Vereadora; Jeosadaque Barbosa Salgado, Vereador; Luiz Francisco de Lira, Vereador; Luzia Flora da Conceição, Vereadora; José Rivaldo de Moura, Vereador; Sami da Silva Santos, Vereador; Padre Eduardo Tenório do Nascimento, Pároco.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima descrito nas metas da atividade discriminada no bojo desta indicação.

O seu atendimento é de suma importância para diminuir o índice do uso de substâncias nocivas, como o crack e outras drogas os quais vêm subindo a cada ano no referido município.

Inserir o município citado na atividade acima referida vem a ser a forma mais viável para garantir a centenas de pessoas que ingressaram num vício penoso do qual é bastante difícil se livrarem, um atendimento especializado, oferecendo-lhes a esperança de uma futura recuperação.

Dessa forma, com o relativo sucesso que a citada atividade vem alcançando na sua operacionalização o atendimento a esta indicação, no que acreditamos piamente virá revestido de imensurável relevância para as citadas pessoas e para o município citado que terá a oportunidade de reverter gradualmente o atual quadro do uso de substancias química já citada nesta proposição.

Ante o exposto é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Roberto Franca Filho**, que certamente considerará como dos mais viáveis o nosso pleito, haja vista, a sensibilidade que o caracteriza, e pelo alcance social do qual se reveste. Por assim ser, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a proposição em pauta a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6917/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, **Frederico Amâncio**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Melhoria Expansão da Educação Profissional, o município de **Orobó**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom. Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo; Cleber José de Aguiar da Silva, Prefeito do Município de Orobó; Severino Luiz Pereira de Abreu, Vice-Prefeito do Município de Orobó; Amilton Antonio de Oliveira, Vereador; David Anselmo de Aguiar, Vereador; Rinaldo José da Silva, Vereador; João Cipriano Bezerra, Vereador; Paulo de Souza Ribeiro Junior, Vereador; Maria do Carmo de Aguiar da Silva, Vereadora; José Lívio de Aguiar, Vereadora; Lúcio Donato de Mesquita, Vereador; Lucio Barbosa Ramos, Vereador; Paulo Cesar Barbosa de Brito, Vereador; José Thomás Barbosa da Silva Brito, Vereador; Padre Vanduy Bione de Araújo, Pároco; Antônio Barbosa Leal, Diácono Permanente.

Justificativa

A presente proposição, objetiva melhorar o padrão de qualidade nas escolas do município, no que concerne ao estudo profissionalizante voltado para jovens e adultos, mediante parcerias com instituições afins, o que trará grandes benefícios à população do município, que anseia por oportunidades reais de uma vida mais digna o que, no entanto está ligada a sua efetiva qualificação profissional.

Dessa forma, o alunado que não conseguir uma colocação nas universidades, estará apto a encontrar sua inclusão no mercado de trabalho, como é dado a observar a educação profissional moderna, incorporando a difusão tecnológica, e que vem preparando excelentes profissionais, inclusive incentivando o empreendedorismo, podendo ser constatado com o surgimento de várias pequenas empresas, o que também contribui para o recolhimento das taxas do setor de serviço, ponto também muito importante para o crescimento da economia no nosso estado.

Por assim ser, é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais, no sentido de pleitear a inclusão do Projeto de Melhoria e Expansão da Educação Profissional no município acima citado, de modo a oferecer a sua população escolarizável uma melhor qualificação voltada às atividades profissionais, que no futuro poderão exercer.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta proposição a necessária acolhida no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6918/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Tupanatinga**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Severino Soares dos Santos, Prefeito do Município de Tupanatinga; Mara Mosarele Rodrigues Brasileiro, Vice-Prefeita do Município de Tupanatinga; Artur Flôr de Sousa Júnior, Vereador; José Aureo Avelino, Vereador; José Carlos de Lima, Vereador; José Portélio Bezerra, Vereador; José Valdeir Rodrigues da Silva, Vereador; José Adício de Lima Melo, Vereador; Adalgisa Teixeira Cavalcanti Minervino, Vereador; João Pedro Rodrigues Neto, Vereador; José Carlos Bezerra de Moura, Vereador; Joaquim Cordeiro Feitosa Neto, Vereador; Luís Wellysson de Almeida, Vereador.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6919/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal, o município de **Tupanatinga/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Severino Soares dos Santos, Prefeito do Município de Tupanatinga; Mara Mosarele Rodrigues Brasileiro, Vice-Prefeita do Município de Tupanatinga; Artur Flôr de Sousa Júnior, Vereador; José Aureo Avelino, Vereador; José Carlos de Lima, Vereador; José Portélio Bezerra, Vereador; José Valdeir Rodrigues da Silva, Vereador; José Adício de Lima Melo, Vereador; Adalgisa Teixeira Cavalcanti Minervino, Vereador; João Pedro Rodrigues Neto, Vereador; José Carlos Bezerra de Moura,

Vereador; Joaquim Cordeiro Feitosa Neto, Vereador; Luís Wellysson de Almeida, Vereador.

Justificativa

A indicação que estamos encaminhando a mesa Diretora desta Casa legislativa tem como objetivo implementar a atividade acima referida visando ações de saúde bucal mais qualificadas para a população menos favorecida.

A referida qualificação só se tornará possível com a modernização dos serviços de alta complexidade nas ações mais especializadas. O que incluirá, também, além dos meios necessários para tal, a reciclagem dos profissionais de saúde que atuam no citado município.

Ante as considerações acima, é que vimos nos dirigir as autoridades da Secretaria de Saúde, no intuito de tornar realidade o que ora estamos pleiteando através desta indicação.

Resta-nos tão somente, solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas possibilitando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 3001/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado Voto de Aplauso a Dra. Germana Laureano pela sua indicação a Diretoria da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Germana Galvão Cavalcanti Laureano, Procuradora do Ministério Público de Contas de Pernambuco.

Justificativa

Germana Galvão Cavalcanti Laureano é Recifense filha de José Rodrigues Laureano e Laís Galvão Cavalcanti Laureano. Graduada em Direito pela UFPE, Pós-graduada em Direito Constitucional e Administrativo também pela UFPE. A Dra. Germana Laureano já foi Técnica de Auditoria das Contas Públicas no TCE-PE entre 1995 e 2000, Procuradora do Estado de Alagoas entre 2000 e março de 2009 e é Procuradora do Ministério Público de Contas de Pernambuco desde março de 2009. Autora da Obra: *"Responsabilidade do Estado por Atos Legislativos"*.

A indicação para a Diretoria da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON) vem de forma natural, tendo em vista o papel que a mesma desempenha como Procuradora do Ministério Público de Contas de Pernambuco, dentre outras funções fiscalizadoras que já desempenhou.

Diante exposto peço aos pares que está Augusta Casa Legislativa conceda este Voto de Aplauso à Dra. Germana Laureano.

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2017.

Sílvio Costa Filho
Deputado

Requerimento Nº 3002/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja concedido voto de aplauso ao Exmo. Desembargador Federal Manoel de Oliveira Erhardt, pela posse como presidente do TRF5 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Manoel de Oliveira Erhardt, Desembargador Federal.

Justificativa

Manoel de Oliveira Erhardt nasceu em Gravatá em 30 de maio de 1953. Em 1973, foi aprovado em 1º lugar no concurso para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado – IPASE. Após se formar bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Recife, obteve êxito no certame para Técnico Judiciário da Justiça Militar Federal. Em 1981, foi aprovado no concurso para Juiz de Direito do Tribunal de Justiça - TJPE. Ainda assim, optou pela carreira de procurador da República do Ministério Público Federal- MPF. Em 1986, Erhardt voltou à carreira de magistrado, dessa vez em âmbito federal, sendo aprovado mais uma vez em 1º lugar. Sempre a serviço da sociedade ocupou cargos públicos importantes na Justiça Federal de Pernambuco. Foi diretor do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco e substituiu habitualmente os desembargadores licenciados nas reuniões das Turmas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – TRF5.

Em 8 de agosto de 2007, foi nomeado por merecimento desembargador federal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Hodiernamente, é Presidente da Primeira Turma, tendo ocupado no biênio 2009/2011 o cargo de corregedor-regional da 5ª Região. Erhardt também se dedicou a carreira acadêmica e desde 1990, leciona na Universidade Federal de Pernambuco a disciplina de Direito Comercial, bem como participou de vários seminários como palestrante. Profissional comprometido, determinado e competente, sempre pautou suas decisões para a promoção da igualdade e da justiça social.

Em 3 de abril deste ano, o Desembargador Manoel de Oliveira Erhardt foi escolhido como novo **Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, um reconhecimento por seu profissionalismo.

Pelo excelente trabalho realizado para a seara jurídica nacional e pelo belo histórico profissional de Manoel de Oliveira Erhardt, solicito de meus pares a aprovação do presente voto de aplauso.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Sílvio Costa Filho
Deputado

Requerimento Nº 3003/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplauso**

pelo Dia Mundial do Escoteiro, comemorado anualmente no dia 23 de abril.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) PAULO CAMÁRA, Governador do Estado de Pernambuco; RAUL HENRY, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; DOM FERNANDO SABORIDO, Arcebispo da Arquidiocese de Olinda e Recife; ARMANDO MONTEIRO, Senador da República; FERNANDO BEZERRA COELHO, Senador da República; HUMBERTO COSTA, Senador da República; BRUNO ARAUJO, Ministro de Estado das Cidades; JOSÉ MENDONÇA FILHO, Ministro da Educação; RAUL JUNGMANN, Ministro da Defesa; JOAQUIM FRANCISCO DE FREITAS CAVALCANTI, Ex-Governador do Estado de Pernambuco; GERALDO JULIO, Prefeito da Cidade do Recife; LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPO, Secretário Chefe de Gabinete do Governador; ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS, Secretário Procurador Geral do Estado de Pernambuco; ANTÔNIO FIGUEIRA, Secretário Chefe da Casa Civil; EDUARDO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Recife; CARLOS ALBERTO GUEIROS, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Recife; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Olinda; RICARDO SOUSA, Vereador de Olinda; JOÃO PÉ NO CHÃO, Vereador de Olinda; GRUPO ESCOTEIRO PROFESSORA LAURIENE MENEZES NUNES - 20/PE, Chefe; GRUPO ESCOTEIRO PEDRO GUENES - 42/PE, Chefe; GRUPO ESCOTEIRO ÁGUA DOURADA - 44/PE, Chefe; GRUPO ESCOTEIRO FELIPE CAMARÃO - 25/PE, Escoteiros; GRUPO ESCOTEIRO CORONEL YVANILDO OLIVEIRA - 26/PE, Chefe; GRUPO ESCOTEIRO DO MAR SANTUÁRIO ECOLÓGICO FRANCISCANO DE IPOJUCA - 13/PE, Escoteiros; GRUPO ESCOTEIRO ESCOTEIROS DO SÃO FRANCISCO - 103/P, Escoteiros; GRUPO ESCOTEIRO CHEFE LUIZ COSTA - 36/PE, Escoteiros; GRUPO ESCOTEIRO REGIMENTO GUARAPAPES - 14/PE, Escoteiros; GRUPO ESCOTEIRO DO AR DULCE DE SOUZA LEÃO - 38/PE, Escoteiros; GRUPO ESCOTEIRO BRANTMEESTERS - 96/PE, Escoteiros; GRUPO ESCOTEIRO LEÃO DO NORTE - 104/PE, Escoteiros; GRUPO ESCOTEIRO FREI CANECA - 8/PE, Escoteiros; GRUPO ESCOTEIRO DO MAR CISNE BRANCO - 18/PE, Escoteiros; GRUPO ESCOTEIRO DO AR BRIGADEIRO EDUARDO GOMES - 5/PE, Escoteiros; GRUPO ESCOTEIRO DO MAR ALMIRANTE SYLVIO HECK - 7/PE, Escoteiros; GRUPO ESCOTEIRO LEÕES GUERREIROS - 21/PE, Escoteiros; GRUPO ESCOTEIRO DO MAR EXÉRCITO DE SALVAÇÃO - 29/PE, Escoteiros; GRUPO ESCOTEIRO MATHIAS DE ALBUQUERQUE - 30/PE, Escoteiros; GRUPO ESCOTEIRO CHICO SCIENCE - 40/PE, Escoteiros; GRUPO ESCOTEIRO CIDADÃO DO AMANHÃ - 61/PE, Escoteiros; GRUPO ESCOTEIRO DO MAR DUARTE COELHO - 102/PE, Escoteiros; GRUPO ESCOTEIRO MARECHAL RONDON - 105/PE, Escoteiros; GRUPO ESCOTEIRO CHEFE SEVERINO LEANDRO - 2/PE, Escoteiros; ESCOTEIROS DO BRASIL, Diretoria; Marcio José Gomes, Diretor Presidente do Grupo Escoteiro Chico Science.

Justificativa

O Dia Mundial do Escoteiro é festejado anualmente em 23 de abril. O escotismo é uma atividade voluntária, global, educacional, que não pertence a qualquer partido e que não possui nenhum objetivo lucrativo.

Ser escoteiro é ser um cidadão exemplar, pois parte do desenvolvimento do indivíduo, através de características e valores relacionados à honra, amizade, lealdade, disciplina, organização, respeito à natureza e a todo meio onde vive, assim como procurar ser prestativo, determinado e ter um bom caráter.

Ou seja, os escoteiros frisam pelo exercício em equipe e atividades ao ar livre que possuem como objetivo principal ajudar o próximo e sempre praticar boas ações para com todos. O lema – extremamente conhecido e popular – é: “Sempre alerta.” O Dia Mundial do Escoteiro tem como origem de escolha o 23 de abril para homenagear São Jorge.

Essa escolha foi feita através do fundador do Escotismo, o general inglês Robert Stephenson Smyth Baden-Powell, que realizou o primeiro acampamento de escoteiros em 1907, na Inglaterra.

São Jorge é um conhecido santo guerreiro, conhecido logo cedo pela grande bravura ao ter sido soldado de cavalaria. Durante sua vida, fez contribuições de sua riqueza para os pobres.

São Jorge foi torturado e morto, pois se manifestou contra o plano de matar cristãos do Imperador Diocleciano, em Roma. A apresentação do São Jorge, de acordo com as lendas, é de um cavaleiro de armadura atacando um dragão, com uma lança, para salvar uma donzela que seria devorada por ele. É claro que essa representação é um símbolo que o pensamento puro necessita ser protegido (imagem da donzela) contra o mal e os erros (imagem do dragão).

Desse modo, Baden-Powell definiu São Jorge como padroeiro dos escoteiros, clamando que ele era um modelo a ser seguido por todos que seguissem o escotismo, para que a juventude ficasse forte, leal e valente, contribuindo e construindo um mundo melhor, sempre lutando contra o que é errado.

Como parlamentar não poderia deixar de registrar este voto de aplausos aos componentes de todos os agrupamentos que fazem o escoteirismo no Brasil.

Por assim ser, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>
Justificativa
Requerimento Nº 3004/2017
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um VOTO DE APLAUSO a marca Nós Coworking , na pessoa do Sr. Walker Massa, pelo lançamento do novo espaço acelerador de ideias , que será instalada em Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Jenner Guimarães, Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento de Pernambuco/AD Diper; ao Exmo. Sr. Sílvio

Meira, Presidente do Conselho do Porto Digital; ao Exmo. Sr. Walker Massa, Fundador Nós Coworking.

Justificativa

Coworking (ou Co-working) é um modelo de trabalho que se baseia no compartilhamento de espaço e recursos de escritório, reunindo pessoas que trabalham não necessariamente para a mesma empresa ou na mesma área de atuação, podendo inclusive reunir entre os seus usuários os profissionais liberais e usuários independentes.

É uma maneira utilizada por muitos profissionais autônomos para solucionar o problema de isolamento do modelo de trabalho conhecido como home office.

Pessoas e empresas usuárias de coworking também utilizam este modelo de trabalho para estabelecer relacionamentos de negócios onde oferecem e/ou contratam serviços mutuamente. Alguns destes relacionamentos também visam favorecer o surgimento e amadurecimento de ideias e projetos em grupo. Um serviço já ofertado em Escritórios Virtuais e que hoje está mais difundido. As práticas de conduta do coworking fazem com que este modelo se aproxime mais ao modelo das cooperativas, onde o foco não está apenas no lucro, mas também na sociedade.

O Nós Coworking é fruto de um projeto colaborativo envolvendo muita gente. Gente legal, criativa e interessada em desenvolver ideias e soluções a partir da inteligência coletiva.

Fundado em 2011, em Porto Alegre (RS), com sua sede em uma antiga fábrica cervejeira dentro de um shopping center, o Nós Coworking não apenas reuniu empreendedores para trabalharem juntos, mas também para aprenderem, ensinarem e até mesmo se divertirem em um incrível ambiente colaborativo. Recife ganhará, em um só projeto, um fundo de aceleração de StartUps, um coworking de quase dois mil metros quadrados e o seu primeiro coworking gastronômico.

O responsável por isso será a marca Nós Coworking, que já começou a funcionar em um espaço experimental no segundo andar do Paço Alfândega. Hoje, o Nós lança o coworking oficialmente no terraço do shopping Paço Alfândega, onde funcionará suas operações.

O projeto completo, junto com o fundo para StartUps, será inaugurado em junho. Ao todo, o espaço terá a capacidade para atender 300 pessoas, terá áreas individuais e coletivas, além de uma cozinha industrial com espaço para 80 pessoas, lavanderia compartilhada e espaço kids.

Portanto parabenoza a marca Nós Coworking pelo lançamento do novo espaço acelerador de ideias, que será instalada em Recife, que irá gerar empregos e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Aluíso Lessa <p>Deputado</p>
Justificativa
Requerimento Nº 3005/2017
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um VOTO DE APLAUSO a Iniciativa do Projeto de Implantação no Arquipélago de Fernando de Noronha de Carros Elétricos , do Governo do Estado de Pernambuco, na pessoa do Governador Paulo Câmara.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Sérgio Xavier, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Sérgio Gaudêncio, Diretor do Senai; ao Exmo. Sr. Ângelo Leite, Presidente da Serttel; ao Exmo. Sr. Richard Reiter, Cônsul Geral dos Estados Unidos.

Justificativa
Veículo elétrico é um tipo de veículo que utiliza propulsão por meio de motores elétricos. É composto por um sistema primário de energia, uma ou mais máquinas elétricas e um sistema de acionamento e controle de velocidade ou binário. Os veículos elétricos fazem parte do grupo dos veículos denominados zero emissões, que por terem um meio de locomoção não poluente não emitem quaisquer gases nocivos para o ambiente, nem emitem ruído considerável, uma vez que motores elétricos são mais silenciosos que motores de combustão interna.
As Vantagens do carro elétrico são: diminuição da poluição ambiental, diminuição da poluição sonora e poupança nos combustíveis. O veículo elétrico é também energeticamente mais eficiente que o veículo de combustão, tendo um gasto de energia por espaço percorrido menor que um veículo convencional.
A ilha de Fernando de Noronha será utilizada como laboratório para práticas de energias renováveis. Um dos primeiros projetos a serem implantados no arquipélago é a utilização de carros elétricos. A previsão é de que, até o fim do ano, todos os 450 veículos que transitam pelo local hoje utilizando combustíveis sejam substituídos pelos elétricos.
A implantação dos carros elétricos na ilha está sendo discutida no workshop Energia Renovável & Inovações Interconectadas – Mercados Sustentáveis do Séc 21, onde vai reunir executivos da área de tecnologia e inovação de empresas brasileiras e americanas.

O protótipo do primeiro carro elétrico produzido com tecnologia 100% brasileira será apresentado durante o workshop. Desenvolvido para o segmento “carro compartilhado”, o Veículos Alternativo para Mobilidade (VAMO) terá velocidade limitada a 60 km/h, já que será utilizado em área urbana. A duração da carga será de duas a três horas. Além de ser 100% sustentável, o carro vem com recursos de IoT - internet das coisas (dispositivos eletrônicos que conectam os objetos do dia a dia à internet) e conectado à nuvem (espaço virtual de armazenamento). A expectativa é de que a versão comercial esteja disponível daqui a nove meses. O veículo é desenvolvido pela Serttel, com o apoio do instituto Senai de Inovação no Recife (ISI).

Portanto quero prestar esta justa homenagem pela iniciativa do Projeto de implantação no arquipélago de carros elétricos em Fernando de Noronha, que irá contribuir para o desenvolvimento e meio ambiente do Estado.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Aluíso Lessa <p>Deputado</p>
Justificativa
Requerimento Nº 3006/2017
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja concedido VOTO DE APLAUSO em homenagem ao dia do Jornalista, a ser comemorado no dia 07 de abril do corrente ano.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Ennio Benning, Secretário de Imprensa do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Santos, Gestor do Gabinete de Imprensa da Prefeitura do Recife; a Exma. Sra. Cláudia Eloi, Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de PE – SINJOPE; ao Exmo. Sr. Eduardo Monteiro, Presidente da Folha de Pernambuco; ao Exmo. Sr. João Carlos Paes Mendonça, Presidente do Jornal do Commercio; ao Exmo. Sr. Alexandre Rands, Presidente do Diário de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Jamildo Melo, Jornalista; ao Ilmo. Sr. Inaldo Sampaio, Jornalista; ao Ilmo. Sr. Magno Martins, Jornalista; ao Ilmo. Sr. Marcio Didier, Blog da Folha; ao Ilmo. Sr. Henrique Barbosa, Jornalista; ao Exmo. Sr. Candido Junior, Presidente da TV Clube; ao Exmo Sr. Guido Bianchi, Presidente da TV PE; ao Exmo. Sr. Yuri Leite, Presidente da TV Globo Nordeste; ao Exmo. Sr. Múcio Aguiar Neto, Presidente da Associação da Imprensa de Pernambuco.

Justificativa
Jornalismo é o processo de comunicação de um assunto, em razão de um meio qualquer, como a televisão, jornais ou rádios. É concluído pelo processo de entrevista entre o profissional e o entrevistado, com um objetivo resumido e claro, de forma que não leve tempo e explique de forma objetiva aos ouvintes ou leitores. Ao profissional desta área dá-se o nome de jornalista, que tem a função primária de seleção de informações e podem atuar em várias áreas ou veículos de imprensa, como jornais, revistas, televisão, rádio, websites, weblogs, assessoria de imprensa, entre muitos outros. É ele que coleta, escreve, ou distribui notícias ou outra informação atual. Ele pode trabalhar com questões gerais ou especializar-se em determinadas questões. Dependendo do contexto, o termo “jornalista” pode incluir vários tipos de editores, escritores editoriais, colunistas e jornalistas visuais, tais como fotojornalistas (que usam o meio da fotografia).
No dia 07 de Abril de 1908 foi fundada a Associação Brasileira de Imprensa, com o objetivo de assegurar aos jornalistas todos os seus direitos, e em 1931 ela instituiu que, anualmente, no dia 07 de abril fosse comemorado o Dia do Jornalista, como homenagem ao médico e jornalista Giovanni Battista Libero Badaró, morto por inimigos políticos em 1830.
Parabenizo todos os profissionais pelo talento e dedicação ao jornalismo pernambucano, que seja em qualquer área ou veículo de imprensa, tenha como base a imparcialidade e fontes de informações confiáveis.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2017.

Aluíso Lessa <p>Deputado</p>
Justificativa
Requerimento Nº 3007/2017
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja concedido VOTO DE APLAUSO a Casa da Cultura na pessoa do Sr. Luiz Carlos Silva , pelos 41 anos de inauguração comemorados no dia 14 de abril de 2017.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Marcelino Granja, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Felipe Carreras, Secretário de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Leda Alves, Secretária de Cultura da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Ana Paula Vilaça, Secretária de Turismo, Esporte e Lazer da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Diego Rocha, Presidente da Fundação de Cultura da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Mária Souto, Diretora Presidente da FUNDARPE; ao Ilmo. Sr. Luiz Carlos Silva, Supervisor da Casa da Cultura; a Exma Sra. Solange Araújo, Vice-Presidente da Associação dos Lojistas da Casa da Cultura.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2017.

Aluíso Lessa <p>Deputado</p>
Justificativa
Requerimento Nº 3007/2017
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja concedido VOTO DE APLAUSO a Casa da Cultura na pessoa do Sr. Luiz Carlos Silva , pelos 41 anos de inauguração comemorados no dia 14 de abril de 2017.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Marcelino Granja, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Felipe Carreras, Secretário de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Leda Alves, Secretária de Cultura da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Ana Paula Vilaça, Secretária de Turismo, Esporte e Lazer da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Diego Rocha, Presidente da Fundação de Cultura da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Mária Souto, Diretora Presidente da FUNDARPE; ao Ilmo. Sr. Luiz Carlos Silva, Supervisor da Casa da Cultura; a Exma Sra. Solange Araújo, Vice-Presidente da Associação dos Lojistas da Casa da Cultura.

Em 1848, o governo da província de Pernambuco resolveu construir uma nova cadeia no Recife. As obras iniciadas em 1850 se basearam no projeto do engenheiro Mamede Alves Ferreira – que ocupava cargo na Secretaria de Obras Públicas de Pernambuco, idealizador de mais dois prédios históricos tombados: o Ginásio Pernambuco e o Hospital Pedro II. A nova Casa de Detenção do Recife, com 8400 m² de área construída e 6000 m² de pátio externo terminou de ser construída em 1867 e seu projeto foi concebido segundo o modelo de penitenciária mais moderno existente na época, na França. Seguindo essa lógica, o edifício, inaugurado em 1855, apresenta o formato de cruz, e é composto por quatro raios correspondestes aos pontos cardeais (Norte, Sul, Leste, Oeste), todos com três pavimentos, que confluem para um saguão central, coberto por uma cúpula metálica – o Mirante.

O prédio, tombado pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNARPE) em 1980, funcionou como penitenciária durante 118 anos. Devido ao excesso de detentos e a noção de que não era mais segura manter uma casa de detenção no centro da cidade fizeram com que em 1973, o então governador Eraldo Gueiros Leite decidisse fechar a Casa de Detenção do Recife e enviasse os presos em sua maioria para a Penitenciária Agrícola de Itamaracá. Foram necessários estudos para adaptar a antiga Casa de Detenção às suas novas funções, ficando o projeto para restauração do antigo complexo neoclássico sob a responsabilidade da arquiteta Italo-brasileira Lina Bo Bardi e Jorge Martins Junior e a restauração e o

aparelhamento a cargo da Fundarpe. Três anos após o fechamento da Casa de Detenção, em 14 de abril de 1976, a Casa da Cultura foi inaugurada.

Hoje, a Casa da Cultura é visita obrigatória de todos os turistas que chegam ao Estado. E ao chegarem à Casa ficam deslumbrados com a variedade imensa do artesanato que vem de mais de 149 municípios. As antigas celas foram transformadas em 150 lojas de artesanato, livrarias e lanchonetes – apenas uma, no raio leste, permanece exatamente como foi deixada pelos presos - e o pátio externo além de ter sido transformado em uma área para shows e manifestações populares e folclóricas também possui uma praça de alimentação a qual oferece as iguarias típicas da região: pamonha, canjica, tapioca, acarajé, água de coco, entre outras. A cultura gastronômica ainda tem seu espaço em um restaurante no raio sul que serve os principais pratos da culinária local: charque, arrumadinho, buchada, entre outros. O local é o maior Centro de Cultura e Arte Pernambucana abrangindo artesanato de todo o Estado, do litoral ao sertão, além da única livraria especializada em livros da história de Pernambuco e de autores pernambucanos. Possui também Cybercafé, sala de pesquisa e cursos diversos, Teatro, Concha Acústica e Anfiteatro externo, além do Museu do Frevo e ainda várias entidades culturais como o Balé Popular do Recife, a Associação dos Lojistas da Casa da Cultura, Federação de Teatro de Pernambuco, Associação de Capoeira, entre outros. Portanto na passagem de mais um aniversário desse importante ponto cultural e turístico do nosso Estado, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2017.

Aluíso Lessa <p>Deputado</p>
Justificativa
Atas de Comissões
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2017.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e sete do mês de março do ano de dois mil e dezessete, no Plenário, sob a Presidência do Deputado Waldemar Borges, reuniram-se os Deputados Edilson Silva, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Wlademar Borges, membros titulares, e o Deputado Antônio Moraes, membro suplente. Então, passou-se à distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1261/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Altera a Lei nº 6.123, de 13 de março de 1973, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 1262/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Obriga as farmácias e os postos de distribuição de medicamentos integrantes da Política Estadual de Assistência Farmacêutica a informarem aos pacientes a disponibilidade do medicamento para retirada.), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1263/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos dados identificadores das empresas que prestam serviços de segurança privada em casas noturnas e estabelecimentos congêneros no âmbito do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Edilson Silva; Projeto de Lei Ordinária nº 1264/2017, de autoria do Deputado João Eudes (Ementa: Torna obrigatório que a rede pública e privada de saúde ofereça leite separado para mães de natimorto e mães com óbito fetal e, se necessário ou solicitado, com acompanhamento psicológico.), distribuído ao Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 1267/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Altera a Lei nº 12.387, de 17 de junho de 2003, que obriga o Estado de Pernambuco a informar o que especifica nas obras públicas de construção, reforma e ampliação de prédios e espaços públicos), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1268/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Altera a Lei nº 15.083, de 6 de setembro de 2013, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização da Lei Maria da Penha nos estabelecimentos que indica para consulta da população, em local visível e de fácil acesso, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.), distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 1269/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Denomina Escola Colette Catta, a Escola Estadual de Juçaral, Distrito do Município do Cabo de Santo Agostinho.), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 1270/2017, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do Tema Transversal Doação de Órgãos e Tecidos na disciplina que indica e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Edilson Silva; Projeto de Lei Ordinária nº 1272/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria Organização Militar Estadual (OME) e a Companhia Independente de Música (CIMPM), na Polícia Militar do Estado de Pernambuco, em substituição à Banda de Música da Polícia Militar.), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1273/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Altera e acrescenta a Lei 14.538 de 14 de dezembro de 2011, que institui as regras para realização dos concursos públicos no Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 1274/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Institui a reserva de vagas nas Instituições Públicas Estaduais de Ensino Superior, técnico ou especial, destinadas à população negra e aos povos e comunidades tradicionais no âmbito do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1276/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 14.692 de 4 de junho de 2012, que assegura ao consumidor, no âmbito do Estado de Pernambuco, o direito de livre escolha da oficina em casos de cobertura dos danos em veículo por seguradora.), distribuído ao Deputado Waldemar Borges;Projeto de Lei Ordinária nº 1278/2017, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, transforma cargo de provimento efetivo e dá outras providências), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Resolução nº 1266/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Modifica a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, a fim de instituir o mérito “Empresário Edson Mororó Moura” nas categorias da Medalha Leão do Norte.), distribuído ao

Deputado Romário Dias; Projeto de Resolução nº 1271/2017, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Concede título de Cidadão Pernambucano ao Missionário Jaime Caeiro da Silva), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Resolução nº 1275/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 ao Governador Paulo Henrique Saraiva Câmara.), distribuído ao Deputado Romário Dias; Projeto de Resolução nº 1277/2017, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Denomina de "Sala Deputado Ivo Queiroz" a Sala do Estar dos Deputados, localizado no Anexo II - Edifício João Negromonte Filho.), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Resolução nº 1279/2017, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Juiz de Direito, Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres.), distribuído ao Deputado Romário Dias; Indicação para o "PRÊMIO PREFEITURA AMIGA DA BIBLIOTECA", de autoria do Deputado Aluísio Lessa, para o município de Camaragibe, distribuído ao Deputado Edison Silva. Posteriormente, passou-se à discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1210/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Reabre o prazo previsto no § 1º do art. 3º da Lei nº 15.678, de 14 de dezembro de 2015, que autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART a realizar a repactuação contratual dos financiamentos habitacionais de imóveis de conjuntos convencionais da Companhia de Habitação Popular de Pernambuco e de Programas Especiais.), tendo como relator o Deputado Waldemar Borges, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1222/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de Faixa Informativa nos casos que especifica e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Tony Gel, foi concedido pedido vistas; Projeto de Lei Ordinária nº 1234/2017, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização e Combate a doença do Morno e Anemia Infecçiosa Equina - AIE e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Waldemar Borges, foi redistribuído ao Deputado Tony Gel que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1238/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA a doar, com encargo, a área de terra localizada no Município de Arcoverde, neste Estado), em regime de urgência, relator o Deputado Waldemar Borges, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1240/2017, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Inclui, no calendário oficial do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa.), tendo como Relator o Deputado Antônio Moraes, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1241/2017, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Cria a Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre o Parto Humanizado, e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, agrupando em um único texto normativo as normas previstas em lei sobre a matéria), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, na ausência foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1259/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco - TFAPE.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Lucas Ramos, na ausência foi distribuído ao Deputado Tony Gel que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1232/2017, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que instituiu o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco), tendo como relator o Deputado Romário Dias, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1251/2017, de autoria da Deputada Terezinha Nunes(Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão de Pernambuco ao Padre Reginaldo Manzotti.), tendo como relator o Deputado Romário Dias, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1252/2017, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Concede a farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana.), tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, na ausência, foi distribuído ao Deputado Romário Dias que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Indicação para o "PRÊMIO PREFEITURA AMIGA DA BIBLIOTECA", de autoria do Deputado Aluísio Lessa, para o município de Camaragibe, distribuído ao Deputado Tony Gel, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Por fim, o presidente em exercício agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião e convocou a próxima para o dia 04 (quatro) de abril de 2017, às 10h30. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Especial desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

TITULARES:
DEPUTADO WALDEMAR BORGES (PRESIDENTE)
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO
DEPUTADO RICARDO COSTA
DEPUTADO RODRIGO NOVAES
DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
DEPUTADO TONY GEL
SUPLENTES:
DEPUTADO LUCAS RAMOS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2017.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no Plenarinho II, localizado no Anexo VI ao Palácio Joaquim Nabuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico,

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR), reuniram-se os Deputados, membros titulares JOÃO EUDES (PDT) e ROBERTA ARRAES (PSB) e o Deputado, membro suplente CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP) sob a presidência do Deputado Rogério Leão. Observado o quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Negócios Municipais e convidou a Deputada Roberta Arraes para secretariá-lo, a quem passou a palavra para a leitura da Ata da reunião anterior, e após lida colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente colocou em distribuição o Projeto de Lei Ordinária nº 1238/2017, de autoria do Poder Executivo à Deputada Roberta Arraes como Relatora, em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 1026/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, conjuntamente com o seu Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, e passou a palavra ao Relator, Deputado Claudiano Martins Filho, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Continuando, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram e não fizeram uso da mesma, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, e lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 15 de março de 2017.
Rogério Leão Presidente
Membros Titulares: João Eudes Roberta Arraes
Membros Suplentes: Claudioano Martins Filho

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2017.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no Plenarinho II, localizado no Anexo VI ao Palácio Joaquim Nabuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR), reuniram-se os Deputados, membros titulares PAULINO TOMÉ (PT) e ROBERTA ARRAES (PSB) sob a presidência do Deputado Rogério Leão. Observado o quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Negócios Municipais e convidou o Deputado Paulinho Tomé para secretariá-lo, a quem passou a palavra para a leitura da Ata da reunião anterior, e após lida colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente colocou em distribuição os seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1254/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães ao Deputado Paulinho Tomé como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1267/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício ao Deputado Joel da Harpa como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1270/2017, de autoria do Deputado Augusto César ao Deputado José Humberto Cavalcanti como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1272/2017, de autoria do Poder Executivo ao Deputado João Eudes como Relator. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1238/2017, de autoria do Poder Executivo, conjuntamente com sua Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação, com acolhimento da Emenda Modificativa, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Continuando, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram e não fizeram uso da mesma, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, e lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 29 de março de 2017.
Rogério Leão Presidente
Membros Titulares: Paulinho Tomé Roberta Arraes

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, no Plenarinho II, localizado no Anexo VI ao Palácio Joaquim Nabuco, nos termos regimentais e sob a Presidência do deputado Zé Maurício reuniram-se os deputados: Henrique Queiroz, Laura Gomes, Socorro Pimentel, Lucas Ramos e Romário Dias. Então, havendo quórum regimental, o Senhor Presidente iniciou a reunião dando boas vindas aos membros deste Colegiado, e logo após colocou em votação a ata da reunião anterior, que de imediato foi aprovada por todos os presentes. E seguida distribuiu o Projeto de Lei Ordinária nº 1158/2017, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a supressão de segmentos de vegetação em área de preservação permanente localizadas nos municípios de São Bento do Una e Capoeiras, neste Estado, para o Deputado Romário Dias; o Projeto de Lei Ordinária nº 1160/2017, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a extinção da Unidade de Gestão do Programa de Apoio do Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco –

PROMATA e da Unidade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Enfoque Territorial e Transversalidade do Meio Ambiente – PROMAS, para a Deputada Laura Gomes e o Projeto de Lei Ordinária nº 1170/2017, de autoria do Deputado Cleiton Collins, que institui o Programa e o Selo “ Pernambucano Ambiental ” no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, para a Deputada Socorro Pimentel. O deputado Romário enfatizou que é contra qualquer tipo de supressão de vegetação e que para dar parecer do PLO nº 1158/2017, se faz necessário um debate sobre o assunto para que ele possa ter mais esclarecimento sobre. O deputado Lucas Ramos enfatizou a importância do debate e sugeriu uma mudança na legislação, permitindo que os deputados tenham acesso ao plano de compensação ambiental para auxiliar na votação dos pareceres dos projetos de Lei. A deputada Laura Gomes informou que fez uma visita ao Centro de Triagem de Animais Silvestre (CETAS), e que nesta visita encontrou o Valber, técnico do CPRH, que se colocou á disposição para explicar a questão da supressão e da reposição do projeto acima citado. Então o deputado presidente e todos os presentes aprovaram a sugestão de Audiência Pública para debater o PLO nº 1158/2017. O deputado Henrique Queiroz enfatiza a importância da supressão solicitada pelo projeto em anlise, para que haja expansão da capacidade da barragem. O deputado Romário Dias sugeriu que o CIPOMA fosse convidado à Comissão para explicar a sua atuação em Pernambuco. O deputado Henrique Queiroz aproveitando a oportunidade falou de alguns depoimentos que evidenciaram arbitrariedades por parte do CIPOMA. O deputado Zé Maurício colocou a sugestão da vinda do CIPOMA a Comissão, e todos os deputados presentes votaram pela aprovação. Logo após o Deputado presidente colocou em pauta para aprovação a audiência pública para debater o PLO 769/2016 De Autoria do Deputado Miguel Coelho que regulamenta a feiras de produtos orgânicos no Estado Pernambuco e da outras providencias que tem como relator o Deputado Henrique Queiroz, bem como a audiência pública no município de Limoeiro para debatermos as reivindicações dos moradores da região da bacia hidrográfica do rio Siriji em relação a expansão da adutora para bacia hidrográfica do agreste-setentrional solicitada pelo Deputado Jose Humberto. A Audiência Pública para debater PLO 769/2016 foi aprovada para ser realizada no mês maio; e a Audiência referente a expansão da adutora ficou acertada que deveria se conversar melhor com o Deputado José Humberto para confirmar se realmente se faz necessário a realização da mesma, tendo em vista que, já foi autorizado e iniciado a obra da instalação da adutora. Em seguida, o deputado Zé Maurício sugeriu que neste Biênio fosse priorizada a questão dos Resíduos Sólidos, e o Deputado Henrique Queiroz sugeriu que fosse convidado o ex-prefeito de Bonito Laercio Queiroz, que é um estudioso em aterro sanitário, para que ele fizesse uma explanação sobre o assunto, auxiliando os parlamentares a ter um melhor direcionamento e visita ao consorcio de Ribeirão. O Deputado Romário Dias sugeriu que primeiro fosse convidado o Laercio Queiroz, que é um especialista nessa área, juntamente com o membro do Ministério Público e do Tribunal de Contas, para depois ir para Ribeirão; então, os deputados presentes concordaram que, primeiro fosse realizado um debate na Comissão sobre aterro sanitário. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, eu, Maria Joseane Lopes de Amorim -, Assessora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Deputado Zé Maurício (Presidente)
Deputada Laura Gomes Deputado Lucas Ramos

Pronunciamentos

PRONUNCIAMENTO DE SIMONE SANTANA NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE abril DE 2017.
Subo à tribuna hoje para falar de Ipojuca.
No último 30 de março, o município completou 171 anos de emancipação política.

É um território abençoado por sua privilegiada localização, próxima à nossa capital e inserida na estratégica região do Complexo Industrial de Suape. Portanto, impossível ignorá-lo quanto à sua força no crescimento de Pernambuco. Nascido da cultura da cana-de-açúcar, é um município mapeado desde sempre pelas potencialidades turísticas do seu litoral, com praias conhecidas mundialmente, como Porto de Galinhas. Ipojuca é única em vários aspectos. Tradicionalmente, comemoramos sua data com festa. Neste ano, porém, a comemoração teve um caráter a penas cívico, devido ao momento político peculiar que levou o município a uma eleição suplementar neste último domingo. E aqui, faço uma pausa para agradecer aos 23.925 mil ipojucanos pelos votos de confiança a Carlos Santana que, com altivez, concorreu nas referidas eleições suplementares para uma nova gestão como prefeito do Ipojuca. Como filho de Nossa Senhora do Ó e com toda a experiência adquirida na vida pública, como prefeito por quatro mandatos e deputado estadual por dois, continuará como cidadão ipojucano a lutar pela sua terra. Este é um compromisso. Essa é uma certeza. Somos gratos pelo apoio da juventude que a nós se uniu e renovou a esperança do caminho traçado, das famílias e pessoas em geral, que acreditaram em nossos propósitos, somando esforços para o projeto de gestão oferecido. Somos gratos por tantos terem se mobilizado para reforçar nossa mensagem. O povo fez sua escolha e ela é soberana. Devemos respeitá-la e apostar que o resultado do novo pleito trará ganhos à nossa democracia, com a alternância do poder, salutar para o sistema político. O povo clama, em Ipojuca e no país, neste difícil momento social, por empregos e distribuição de renda, e esperamos que a nova gestão atue fielmente às suas promessas políticas. Essa é uma questão que as políticas públicas terão que enfrentar: debater a sincronia entre o que o povo aspira e o que a máquina pública pode efetivamente oferecer. É um desafio posto à mesa. Parabenzamos, portanto, aos que chegam para a nova gestão pelo sucesso exitoso das urnas. Desejamos sorte, empenho e determinação para a nova prefeita eleita.

Ipojuca, a exemplo de tantos outros municípios, chega aos seus 171 anos com as angústias por que passa o país: convive com a esperança, à espera de soluções para tantas questões dependentes de pautas nacionais, como desemprego, segurança pública, saúde.... Mas Ipojuca tem dado exemplo nos últimos anos no cenário estadual como um município eficaz e comprometido com a realidade à qual está inserido. Desde 2013 cumpriu um planejamento estratégico, gerando mudanças significativas para sua população.

Utilizando-se de oportunas ferramentas gerenciais, fincou os pés numa rota de prioridades para acompanhar a nova realidade da região.

Lembro que as mudanças ocorridas na economia do nosso país geraram fortes impactos nos municípios. No social, na finalização de obras, na geração de empregos. Em Ipojuca não foi diferente: afetaram as empresas instaladas em Suape. Reduziram a receita pública municipal. Priorizar as prioridades se fez necessário. E os gastos dos recursos públicos foram direcionados nos considerados serviços essenciais, ações estruturadoras em áreas fundamentais, como educação, saúde, segurança social e infraestrutura.

Nos últimos quatro anos, houve melhoria substancial na vida da população. Oferecemos uma gestão com inegáveis obras e ações para o bem coletivo, rumo ao futuro por nós imaginado. Essa é uma verdade. Não há como negar.

São muitas histórias a serem contadas e muitas conquistas a serem ressaltadas. Na educação, Ipojuca vive um grande momento, superando as metas estabelecidas pelo IDEB. Atualmente, o município é o primeiro no ranking estadual da Firjan, Índice da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro. Esse indicativo aponta as boas performances municipais em questões como políticas públicas implantadas, indicadores e resultados, receita, gastos com pessoal, investimento, liquidez, entre outras exigências de uma boa gestão.

O município precisa manter sua história. E isso exige responsabilidade com essa trajetória. Exige um olhar para o futuro até onde Ipojuca pode chegar. O que pode oferecer e cumprir. Os ipojucanos devem, sim, apostar nas melhorias, devem reivindicar. Devem esperar que os gestores bem intencionados façam sempre mais, cumpram suas agendas do fazer mais com menos, porque fazer melhor é realizar prioridades. Agradecemos mais uma vez aos que estiveram conosco neste ciclo de planejamento, trabalho e realizações. O sentimento hoje é, sem dúvidas, de missão cumprida e consciência limpa. Podemos voltar os olhos para a trajetória percorrida e constatar que entregamos o município mais fortalecido do que era há quatro anos.

PRONUNCIAMENTO DE SOCORRO PIMENTEL NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE abril DE 2017.
Senhor Presidente, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados:
O Governo do Estado de Pernambuco parece ter esquecido o nosso Sertão, notadamente quando evidenciamos a interiorização da criminalidade, com dados que vão além dos apresentados pela cúpula da SDS. Em três meses, no sertão do Araripe, já temos 136 crimes contra o patrimônio, 318 furtos, 25 homicídios, e investidas contra agências bancárias, a exemplo do que ocorreu e Ipubi e em Orocó no Sertão do São Francisco. A incapacidade de enfrentamento nos faz vítimas das ações dos bandidos e não temos sequer conhecimento de operações por parte do governo para inibir a escalada da violência. O número de policiais é absurdamente pequeno diante do território a ser protegido, além da precariedade das condições de trabalho. Não temos delegacias da Mulher nos municípios, exceto em Petrolina; faltam delegados há mais de três meses, a exemplo das delegacias de Orocó e Lagoa Grande, postos de policiamento são desativados, como o do Trevo de Jutai, que fica entre os municípios de Lagoa Grande e Santa Cruz, o que vem causando o aumento de assaltos a veículos que trafegam pela localidade, não importando o horário. São medidas desastrosas que acabam incentivando a ação dos marginais. Trindade continua sendo o segundo município mais violento do Estado. Araripina teve 74% de aumento na criminalidade nos três primeiros meses de 2017, em relação ao mesmo período de 2016. Nos outros municípios da região a realidade não é diferente. Estamos organizando uma série de Audiências Públicas, em todas as Câmaras Municipais, independente do viés político, para debatermos medidas que respeitem as características locais e que proporcionem maior segurança à população. Estivemos ontem na Secretaria de Defesa Social, onde passamos às mãos do Dr. João Luiz Caetano de Araújo, Secretário Executivo, expediente que solicita especial atenção a todo o Sertão e em especial a Região do Araripe. O Conselheiro Alberto Rabello, da Associação Brasileira de Advogados Criminalistas afirma que “a situação em Pernambuco, é caso de intervenção federal. São mais de 1520 pessoas assassinadas em 90 dias. A maioria dessas mortes está sem autoria conhecida, ou seja, a polícia não consegue esclarecer esses homicídios por falta de estrutura”. Esperamos que esse Governo desça do planque e comece a trabalhar, esquecendo cores partidárias.

Portaria
PORTARIA Nº 61/17
A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 041/2017, do Deputado José Humberto Cavalcanti , RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, a servidora ALICE MARQUES GOMES FERRAZ ARRAES , da Prefeitura Municipal de Araripina, matrícula nº 42.423, ora à disposição deste Poder.
Sala Austro Costa, 04 de abril de 2017.
CRISTIANE ALVES DE LIMA Superintendente Geral